

BOLETIM OFICIAL do Município de Jacareí

Assinado eletronicamente por ALVARO ROBERTO DE ARAGAO
ALVARO ROBERTO DE ARAGAO
SILVA:33342585803



ANO XXVII - Nº 1734

3 de junho de 2026

ATOS DO PREFEITO

DECRETOS

DECRETO Nº 590, DE 1º DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre os procedimentos para autorização de intervenções artísticas em vias públicas e estabelece regras para a utilização temporária de calçadas e equipamentos audiovisuais durante as festividades relacionadas à Copa do Mundo de Futebol de 2026, e dá outras providências.

O Sr. CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as festividades relacionadas à Copa do Mundo de Futebol de 2026;

CONSIDERANDO a manifestação cultural e comunitária tradicionalmente promovida pelos moradores por meio de pinturas decorativas em vias públicas durante a realização da Copa do Mundo;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar as manifestações culturais com a preservação da segurança viária, da acessibilidade, da livre circulação de pessoas e veículos e da adequada percepção da sinalização de trânsito;

CONSIDERANDO a competência do órgão executivo municipal de trânsito para planejar, regulamentar e operar o trânsito de veículos e pedestres, nos termos do artigo 24 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO a definição de via constante do Anexo I da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Institui o Código de Trânsito Brasileiro,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS INTERVENÇÕES ARTÍSTICAS TEMPORÁRIAS EM VIAS PÚBLICAS

Art. 1º A realização de intervenções artísticas temporárias em vias públicas em razão das festividades da Copa do Mundo de Futebol de 2026 dependerá de prévia autorização da Secretaria de Mobilidade Urbana, a ser concedida em caráter gratuito, precário, intransferível e temporário.

Parágrafo único. A autorização de que trata o caput não gera direito adquirido, expectativa de renovação ou qualquer espécie de indenização ao autorizado, podendo ser revogada a qualquer tempo por razões de interesse público, segurança viária, acessibilidade ou descumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 2º O interessado deverá protocolar solicitação formal junto ao setor AtendeBem da Prefeitura Municipal de Jacareí, identificando o responsável pela ação, a via pública, o trecho pretendido para a realização da intervenção e os meios de contato para eventual comunicação.

§ 1º A solicitação deverá ser acompanhada de croqui, desenho, imagem ilustrativa ou descrição detalhada da intervenção pretendida para análise e aprovação prévia da Secretaria de Mobilidade Urbana.

§ 2º O requerente será considerado responsável pela execução da intervenção e pelo cumprimento das condições estabelecidas neste Decreto e na respectiva autorização.

Art. 3º As intervenções artísticas deverão ser executadas com tinta à base d'água ou outro material de fácil remoção aprovado pela Secretaria de Mobilidade Urbana, sem descaracterizar a sinalização viária existente, comprometer a drenagem urbana ou prejudicar a segurança da circulação.

§ 1º Somente será permitida a realização de intervenções artísticas em

vias locais, assim entendidas aquelas destinadas predominantemente ao acesso local e caracterizadas por baixo volume de tráfego.

§ 2º Não será permitida a realização de intervenções artísticas:

I – sobre faixas de travessia de pedestres;

II – sobre sinalizações viárias horizontais existentes;

III – sobre tampas de poços de visita, bocas de lobo, grelhas, dispositivos de drenagem ou quaisquer equipamentos de infraestrutura urbana;

IV – em áreas de aproximação de cruzamentos, retornos, acessos, esquinas ou outros locais em que a intervenção possa comprometer a visibilidade, a percepção da sinalização ou a segurança do trânsito;

V – em vias onde estejam localizados hospitais, unidades de pronto atendimento, unidades de emergência, estabelecimentos de ensino ou outros equipamentos públicos que demandem acesso prioritário;

VI – com conteúdo que caracterize propaganda, publicidade ou promoção de pessoas, empresas, marcas, produtos ou serviços;

VII – com conteúdo de caráter eleitoral, político-partidário, religioso, discriminatório, ofensivo ou contrário à legislação vigente.

§ 3º As intervenções não poderão utilizar símbolos, formas, padrões gráficos, inscrições ou combinações de cores que possam ser confundidos com a sinalização de trânsito regulamentada pelo Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º Fica proibida a instalação, afixação ou utilização de quaisquer elementos decorativos suspensos em postes, árvores, arbustos, canteiros, equipamentos urbanos, dispositivos de sinalização de trânsito e demais bens situados em áreas públicas.

§ 1º Também fica proibida a instalação ou afixação de elementos decorativos em edificações particulares quando estes avancem, projetem-se ou permaneçam suspensos sobre a pista de rolamento, calçadas, ciclovias, ciclofaixas, travessias de pedestres ou qualquer outro espaço destinado à circulação pública.

§ 2º Para os fins deste Decreto, consideram-se elementos decorativos suspensos: bandeirinhas, fitas, faixas, cordões, banners, cartazes, painéis, enfeites, ornamentos e quaisquer objetos similares.

§ 3º A vedação prevista neste artigo tem por finalidade preservar a segurança viária, a acessibilidade, a livre circulação de pessoas e veículos, a integridade da arborização urbana, da iluminação pública e dos dispositivos de sinalização de trânsito.

Art. 5º Quando houver necessidade de ocupação parcial ou total da via para execução da intervenção, os responsáveis deverão adotar as medidas necessárias para garantir a segurança dos usuários da via, observando as orientações e condicionantes eventualmente estabelecidas pela Secretaria de Mobilidade Urbana.

Parágrafo único. É vedada qualquer intervenção que impeça ou comprometa a circulação de veículos, pedestres, ciclistas, pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, especialmente o acesso de veículos de emergência e serviços públicos essenciais.

Art. 6º A Secretaria de Mobilidade Urbana realizará análise técnica da solicitação, considerando os impactos sobre a circulação viária, a segurança do trânsito, a acessibilidade e o interesse público, podendo deferir, indeferir ou estabelecer condicionantes para a autorização.

§ 1º A Secretaria de Mobilidade Urbana poderá realizar vistorias antes, durante e após a execução da intervenção autorizada.

§ 2º A autorização prevista neste Decreto não dispensa a obtenção de outras licenças, autorizações ou anuências eventualmente exigidas pela legislação aplicável.

Art. 7º O requerente responderá integralmente pelos danos



eventualmente causados ao patrimônio público, à sinalização viária, à arborização urbana, ao mobiliário urbano ou a terceiros em decorrência da execução da intervenção ou de qualquer atividade relacionada à autorização concedida.

Art. 8º As intervenções autorizadas deverão ser integralmente removidas pelos responsáveis no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o encerramento da Copa do Mundo de Futebol de 2026.

Parágrafo único. Verificada situação que comprometa a segurança viária, a acessibilidade ou a adequada percepção da sinalização de trânsito, a Secretaria de Mobilidade Urbana poderá determinar a remoção imediata da intervenção, independentemente do prazo previsto no caput.

Art. 9º A realização de intervenção em desacordo com este Decreto ou com as condições estabelecidas na autorização concedida sujeitará o responsável às penalidades previstas na legislação municipal aplicável, especialmente na Lei Complementar Municipal nº 68, de 17 de dezembro de 2008, sem prejuízo da obrigação de promover a imediata regularização ou remoção da intervenção irregular.

Parágrafo único. Na hipótese de descumprimento da determinação de remoção, a Administração Municipal poderá executar os serviços necessários, cobrando posteriormente do responsável os custos incorridos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CAPÍTULO II

DA UTILIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE CALÇADAS E DA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS

Art. 10. Fica autorizada, aos bares, restaurantes e estabelecimentos comerciais devidamente licenciados, durante o período de realização do evento esportivo relacionado à Copa do Mundo de Futebol de 2026, a utilização temporária de calçadas, TVs, telões ou equipamentos audiovisuais, observadas as disposições deste Decreto.

§ 1º A autorização terá caráter precário e temporário, podendo ser revogada a qualquer tempo por motivo de interesse público, segurança, trânsito, higiene, sossego público ou descumprimento das condições estabelecidas.

§ 2º A utilização das calçadas deverá garantir a mobilidade urbana dos pedestres.

Art. 11. A utilização de calçadas e equipamentos audiovisuais por bares, restaurantes e estabelecimentos comerciais devidamente licenciados fica condicionada ao encerramento, até as 22h:

I - do fornecimento de alimentos e bebidas;

II - da utilização de equipamentos audiovisuais;

III - da permanência de mesas e cadeiras na calçada.

§ 1º As calçadas deverão estar totalmente liberadas no prazo estabelecido neste artigo.

§ 2º Excepcionalmente, nos jogos da Seleção Brasileira de Futebol que ultrapassem o horário previsto no caput, será permitida a utilização de calçadas e equipamentos audiovisuais até 1h30 (uma hora e trinta minutos) após o encerramento da partida.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A Secretaria de Mobilidade Urbana poderá expedir normas complementares necessárias à execução e fiscalização deste Decreto.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 1º de junho de 2026.

CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA

Prefeito do Município de Jacareí

DECRETO Nº 591, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Sr. CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e especificamente pela Lei nº 6814, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto em diversas Secretarias Municipais, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 39.189.806,00 (trinta e nove milhões, cento e oitenta e nove mil, oitocentos e seis reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

8 - 02.01.01 - 04.122.0007.2014 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	+	R\$	650.000,00
30 - 02.02.01 - 04.122.0017.2234 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	+	R\$	40.000,00
64 - 02.03.01 - 04.122.0002.2032 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	+	R\$	80.000,00
71 - 02.03.01 - 04.122.0002.2234 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	+	R\$	40.000,00
127 - 02.04.01 - 10.301.0003.1134 - 3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação	+	R\$	213.000,00
128 - 02.04.01 - 10.301.0003.1134 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	+	R\$	90.000,00
182 - 02.04.03 - 10.304.0003.2196 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	+	R\$	150.000,00
193 - 02.04.03 - 10.305.0003.2178 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	+	R\$	200.000,00
216 - 02.04.06 - 10.301.0003.2181 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	+	R\$	40.000,00
262 - 02.05.01 - 12.122.0004.2425 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	+	R\$	55.000,00
276 - 02.05.01 - 12.368.0004.2508 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	+	R\$	174.000,00
277 - 02.05.01 - 12.368.0004.2508 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	+	R\$	80.000,00
292 - 02.05.02 - 12.365.0004.2429 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	+	R\$	5.168.150,00
293 - 02.05.02 - 12.365.0004.2429 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	+	R\$	600.000,00
322 - 02.05.03 - 12.365.0004.2431 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	+	R\$	8.973.414,00
323 - 02.05.03 - 12.365.0004.2431 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	+	R\$	175.000,00
353 - 02.05.04 - 12.361.0004.2432 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	+	R\$	8.867.950,00
362 - 02.05.04 - 12.361.0004.2509 - 3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	+	R\$	500.000,00



Prefeitura de
JACAREÍ

BOLETIM OFICIAL do Município de Jacareí

Instituído através da Lei 6.031, de 15 de agosto de 2019.

EXPEDIENTE

Publicação Semanal da Prefeitura Municipal de Jacareí - Secretaria de Administração e RH e Gabinete do Prefeito

Jornalista Responsável: Leonardo Medeiros Ferreira - MTB: 86.913/SP | **Diagramação:** Mestra Comunicação

Prefeitura Municipal de Jacareí

Praça dos Três Poderes, 73 - Centro - Jacareí (SP) - CEP 12327-170 - Tel: (12) 3955-9000

Os originais remetidos para publicação ficarão arquivados e à disposição para devolução durante 15 dias após serem publicados. Após este prazo serão destruídos.



376 - 02.06.01 - 04.122.0007.2031 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	+	R\$	100.000,00	210 - 02.04.06 - 10.301.0003.1075 - 3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-	R\$	350.000,00
390 - 02.09.01 - 08.122.0005.2068 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	+	R\$	165.000,00	266 - 02.05.01 - 12.361.0004.2416 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	-	R\$	882,00
391 - 02.09.01 - 08.122.0005.2151 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	+	R\$	90.000,00	267 - 02.05.01 - 12.361.0004.2416 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	-	R\$	651.715,00
509 - 02.09.02 - 08.245.0005.2550 - 3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	+	R\$	51.000,00	271 - 02.05.01 - 12.361.0004.2417 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	-	R\$	269.071,00
576 - 02.09.03 - 08.243.0005.2070 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	+	R\$	15.000,00	294 - 02.05.02 - 12.365.0004.2435 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	-	R\$	493.672,00
597 - 02.10.01 - 04.122.0006.2541 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	+	R\$	1.166.900,00	295 - 02.05.02 - 12.365.0004.2435 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	-	R\$	4.417.301,00
625 - 02.10.06 - 15.451.0006.2057 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	+	R\$	260.000,00	297 - 02.05.02 - 12.365.0004.2435 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	-	R\$	1.100.000,00
664 - 02.10.15 - 15.451.0006.2404 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	+	R\$	20.000,00	300 - 02.05.02 - 12.365.0004.2438 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-	R\$	100.000,00
670 - 02.10.16 - 15.451.0006.2448 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	+	R\$	6.000,00	314 - 02.05.03 - 12.365.0004.2123 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-	R\$	100.000,00
717 - 02.11.01 - 04.122.0007.2234 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	+	R\$	105.000,00	321 - 02.05.03 - 12.365.0004.2431 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	-	R\$	4.689.870,00
749 - 02.13.01 - 04.122.0008.2234 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	+	R\$	75.000,00	325 - 02.05.03 - 12.365.0004.2436 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	-	R\$	786.606,00
837 - 02.14.01 - 04.122.0009.2234 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	+	R\$	40.000,00	326 - 02.05.03 - 12.365.0004.2436 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	-	R\$	190.000,00
889 - 02.14.02 - 14.125.0009.2137 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	+	R\$	427.682,00	345 - 02.05.04 - 12.361.0004.2138 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	-	R\$	300.000,00
965 - 02.16.02 - 04.122.0007.0003 - 3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar	+	R\$	110.000,00	348 - 02.05.04 - 12.361.0004.2426 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	-	R\$	1.546.970,00
983 - 02.16.02 - 04.122.0007.2237 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	+	R\$	200.000,00	349 - 02.05.04 - 12.361.0004.2426 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	-	R\$	400.000,00
1078 - 02.18.01 - 02.062.0007.2338 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	+	R\$	25.000,00	352 - 02.05.04 - 12.361.0004.2432 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	-	R\$	4.962.242,00
1135 - 02.05.01 - 12.368.0004.2416 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	+	R\$	7.514.000,00	354 - 02.05.04 - 12.361.0004.2432 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	-	R\$	800.000,00
1139 - 02.05.01 - 12.368.0004.2417 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	+	R\$	1.492.400,00	355 - 02.05.04 - 12.361.0004.2432 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	-	R\$	900.000,00
1140 - 02.05.01 - 12.368.0004.2417 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	+	R\$	500.000,00	359 - 02.05.04 - 12.361.0004.2437 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-	R\$	300.000,00
1141 - 02.05.01 - 12.368.0004.2417 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	+	R\$	730.000,00	521 - 02.09.02 - 08.245.0005.2550 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	-	R\$	51.000,00
1187 - 02.17.04 - 15.451.0015.2442 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	+	R\$	310,00	589 - 02.10.01 - 04.122.0006.2076 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	-	R\$	16.350,00
Art. 2º A despesa de que trata o artigo anterior será coberta com recursos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:				590 - 02.10.01 - 04.122.0006.2076 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-	R\$	2.310,00
40 - 02.02.01 - 04.122.0017.2450 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	-	R\$	500.000,00	591 - 02.10.01 - 04.122.0006.2076 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	-	R\$	36.550,00
125 - 02.04.01 - 10.301.0003.1081 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-	R\$	303.000,00	592 - 02.10.01 - 04.122.0006.2166 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	-	R\$	505.000,00
129 - 02.04.01 - 10.301.0003.2180 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	-	R\$	301.000,00	593 - 02.10.01 - 04.122.0006.2234 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	-	R\$	100.000,00
154 - 02.04.01 - 10.302.0003.1368 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	-	R\$	6.686.000,00	595 - 02.10.01 - 04.122.0006.2541 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	-	R\$	3.000,00
184 - 02.04.03 - 10.304.0003.2390 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	-	R\$	40.000,00				



596 - 02.10.01 - 04.122.0006.2541 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção - R\$ 720,00	644 - 02.10.11 - 15.451.0006.2020 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - R\$ 129.830,00
598 - 02.10.01 - 04.122.0006.2541 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores - R\$ 1.530,00	646 - 02.10.12 - 15.451.0006.2062 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 50.000,00
601 - 02.10.01 - 04.122.0006.2541 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições - R\$ 1.530,00	648 - 02.10.12 - 15.451.0006.2062 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - R\$ 14.700,00
604 - 02.10.01 - 04.122.0006.2541 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - R\$ 3.000,00	650 - 02.10.12 - 15.451.0006.2543 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 300,00
607 - 02.10.04 - 04.122.0006.2517 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - R\$ 16.500,00	652 - 02.10.12 - 15.451.0006.2543 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - R\$ 1.500,00
609 - 02.10.04 - 15.451.0006.1020 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - R\$ 1.020,00	653 - 02.10.13 - 15.451.0006.2017 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - R\$ 2.640,00
610 - 02.10.04 - 15.452.0006.2312 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 9.000,00	654 - 02.10.13 - 15.451.0006.2017 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - R\$ 30,00
611 - 02.10.06 - 15.451.0006.1288 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - R\$ 30.000,00	655 - 02.10.13 - 15.451.0006.2017 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 1.800,00
615 - 02.10.06 - 15.451.0006.1288 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo - R\$ 36.500,00	657 - 02.10.13 - 15.451.0006.2017 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - R\$ 1.800,00
617 - 02.10.06 - 15.451.0006.1288 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - R\$ 265.460,00	659 - 02.10.15 - 15.451.0006.2399 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - R\$ 19.500,00
618 - 02.10.06 - 15.451.0006.1288 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - R\$ 427.682,00	660 - 02.10.15 - 15.451.0006.2399 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - R\$ 30,00
626 - 02.10.06 - 15.451.0006.2057 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - R\$ 3.300,00	661 - 02.10.15 - 15.451.0006.2399 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 1.800,00
627 - 02.10.06 - 15.451.0006.2057 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - R\$ 12.930,00	663 - 02.10.15 - 15.451.0006.2399 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - R\$ 990,00
628 - 02.10.09 - 15.451.0006.2518 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - R\$ 40.000,00	665 - 02.10.16 - 15.451.0006.2400 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - R\$ 2.250,00
629 - 02.10.09 - 15.451.0006.2518 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 5.280,00	666 - 02.10.16 - 15.451.0006.2400 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - R\$ 300,00
631 - 02.10.09 - 15.451.0006.2518 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - R\$ 52.820,00	667 - 02.10.16 - 15.451.0006.2400 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 1.650,00
632 - 02.10.09 - 15.451.0006.2518 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - R\$ 29.000,00	669 - 02.10.16 - 15.451.0006.2400 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - R\$ 2.130,00
633 - 02.10.09 - 15.451.0006.2542 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - R\$ 6.600,00	672 - 02.10.17 - 15.451.0006.1334 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - R\$ 48.000,00
635 - 02.10.09 - 15.451.0006.2542 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo - R\$ 1.260,00	675 - 02.10.17 - 15.451.0006.2544 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - R\$ 35.000,00
636 - 02.10.09 - 15.451.0006.2542 - 4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 30,00	676 - 02.10.17 - 15.451.0006.2544 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 24.000,00
637 - 02.10.09 - 15.451.0006.2542 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - R\$ 30,00	678 - 02.10.17 - 15.451.0006.2544 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo - R\$ 1.500,00
638 - 02.10.09 - 15.451.0006.2542 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - R\$ 630,00	681 - 02.10.17 - 15.451.0006.2544 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - R\$ 4.500,00
639 - 02.10.11 - 15.451.0006.2016 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - R\$ 5.400,00	682 - 02.10.18 - 15.451.0006.1009 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - R\$ 64.500,00
640 - 02.10.11 - 15.451.0006.2016 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - R\$ 30,00	683 - 02.10.18 - 15.451.0006.1009 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 10.000,00
641 - 02.10.11 - 15.451.0006.2016 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 1.650,00	685 - 02.10.18 - 15.451.0006.1009 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - R\$ 3.000,00
643 - 02.10.11 - 15.451.0006.2016 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - R\$ 990,00	688 - 02.10.18 - 15.451.0006.1009 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - R\$ 900,00



689 - 02.10.18 - 15.451.0006.1010 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	-	R\$	80.000,00
690 - 02.10.18 - 15.451.0006.1010 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-	R\$	4.500,00
691 - 02.10.18 - 15.451.0006.1010 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	-	R\$	3.000,00
694 - 02.10.18 - 15.451.0006.1010 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	-	R\$	900,00
696 - 02.10.18 - 15.451.0006.2039 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-	R\$	31.000,00
698 - 02.10.18 - 15.451.0006.2041 - 3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-	R\$	30,00
699 - 02.10.18 - 15.451.0006.2041 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	-	R\$	15.000,00
700 - 02.10.18 - 15.451.0006.2041 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-	R\$	15.000,00
701 - 02.10.18 - 15.451.0006.2041 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	-	R\$	12.000,00
702 - 02.10.18 - 15.451.0006.2299 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	-	R\$	30.000,00
703 - 02.10.18 - 15.451.0006.2299 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-	R\$	28.800,00
705 - 02.10.18 - 15.451.0006.2299 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo	-	R\$	600,00
716 - 02.11.01 - 04.122.0007.2103 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	-	R\$	200.000,00
964 - 02.16.02 - 04.122.0007.0003 - 3.1.90.01.00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	-	R\$	110.000,00
1073 - 02.17.05 - 15.452.0015.2528 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	-	R\$	310,00
1134 - 02.05.01 - 12.368.0004.2416 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	-	R\$	2.450.525,00
1136 - 02.05.01 - 12.368.0004.2416 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	-	R\$	540.000,00
1137 - 02.05.01 - 12.368.0004.2416 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	-	R\$	190.000,00
1138 - 02.05.01 - 12.368.0004.2417 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	-	R\$	3.200.060,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, 02 de junho de 2026.
CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA
Prefeito do Município de Jacareí

GUILHERME SEIXAS MENDONÇA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 592, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar de 2026.
O Sr. CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e especificamente pela Lei Municipal nº 6.814, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Fundação Pró-Lar de Jacareí, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinados a seguinte dotação orçamentária:

• 06.01.04.16.482.0014.2210 - 3.3.90.48.00 – ficha 38

Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física (+) R\$ 300.000,00

Art. 2º As despesas de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos previstos no inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

• 06.01.01.16.482.0014.1285 – 4.4.90.51.00 – ficha 33
Obras e Instalações (-) R\$ 300.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, 02 de junho de 2026.

CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA

Prefeito do Município de Jacareí

ALEXSANDRO QUADROS DA ROCHA

Presidente da Fundação Pró-Lar de Jacareí

DECRETO Nº 593, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Altera o Decreto nº 397, de 26 de novembro de 2025, que nomeia a nova composição, para o biênio 2025/2027 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O Sr. CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e CONSIDERANDO o disposto no Ofício nº 020/2026 – CMAS,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal nº 397, de 26 de novembro de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º (...)

(...)

II - Da Sociedade Civil:

(...)

b) representantes de Usuários da Assistência Social:

(...)

Suplente: SILVIA HELENA CARDOSO DE OLIVEIRA, RG nº 36.196.532-1;

Titular: (...);

(...)

g) representantes das Entidades Sociais que Atuam com a Criança e Adolescente:

(...)

Suplente: ARLETE CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA, RG nº 35.080.123-X.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de junho de 2026.

CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA

Prefeito do Município de Jacareí

DECRETO Nº 594, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Altera o Decreto Municipal nº 143, de 28 de abril de 2025, que dispõe sobre a nomeação Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Jacareí.

O Sr. CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e CONSIDERANDO o disposto no Ofício nº 183/2026 – FPL,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal nº 143, de 28 de abril de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º (...)

IV – representante da Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano:

(...)

b) suplente: ROBERTA GUERRA ROSEMBACK, RG nº 26.533.775-6;”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de junho de 2026.

CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA

Prefeito do Município de Jacareí



PORTARIAS

PORTARIA Nº 2.107, DE 29 DE MAIO DE 2026.

O Sr. CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, de acordo com o inciso II, do art. 66 da Lei Complementar Municipal nº 13, de 07 de outubro de 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí), RUTH DE CAMPOS CAMARGO DOS SANTOS, matrícula nº 20.611, do cargo que vem exercendo de livre provimento em comissão de ASSESSOR, referência CCII, com lotação na Secretaria de Mobilidade Urbana.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito, 29 de maio de 2026.

CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA

Prefeito do Município de Jacareí

PORTARIA Nº 2.108, DE 1º DE JUNHO DE 2026

O Sr. CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor CARLOS EDUARDO MENDES ALMEIDA, matrícula nº 17, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROCURADOR, para responder como DIRETOR DE REGULAÇÃO E PRESIDENTE DO SERVIÇO DE REGULAÇÃO DE SANEAMENTO DE JACAREÍ, referência CCI, com lotação no Serviço de Regulação de Saneamento de Jacareí - SRJ, durante as férias do titular do cargo, no período de 08 a 22 de junho do corrente ano, fazendo jus às vantagens pecuniárias previstas no artigo 60, da Lei Complementar Municipal nº 13, de 07 de outubro de 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 08 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito, 1º de junho de 2026.

CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA

Prefeito do Município de Jacareí

PORTARIA Nº 2.110, DE 1º DE JUNHO DE 2026.

O Sr. CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e CONSIDERANDO o disposto no Procedimento Administrativo Disciplinar nº 006/2026,

RESOLVE:

Art. 1º APLICAR a pena de SUSPENSÃO de 90 (noventa) dias ao servidor FERNANDO RAMALHO DA SILVA, matrícula nº 21.480, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, com lotação na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, nos termos do artigo 235, inciso II, por infração ao disposto nos artigos 226, incisos IX, XIII, XIV e XVI, e 227, incisos XXI e XXV, todos da Lei Complementar Municipal nº 13, de 07 de outubro de 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 1º de junho de 2026.

CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA

Prefeito do Município de Jacareí

PORTARIA Nº 2.111, DE 1º DE JUNHO DE 2026.

O Sr. CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e CONSIDERANDO o disposto no Memorando nº 155/2026 – DGAF,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora TATIANA GOLDAR CAMPOS, matrícula nº 27.887, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE

SOCIAL, para responder cumulativamente como DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, referência CCII, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Social, durante as férias da titular do cargo, no período de 08 a 22 de junho do corrente ano, fazendo jus às vantagens pecuniárias previstas no artigo 60 da Lei Complementar Municipal nº 13, de 07 de outubro de 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 08 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito, 1º de junho de 2026.

CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA

Prefeito do Município de Jacareí

PORTARIA Nº 2.112, DE 1º DE JUNHO DE 2026.

O Sr. CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR na forma do art. 14, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 13, de 07 de outubro de 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí), PAULO ROBERTO DE CASTRO ABRANTES FERRÃO NETO, RG nº 49.983.655, para exercer o cargo de livre provimento em comissão de ASSESSOR, referência CCII, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 08 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito, 1º de junho de 2026.

CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA

Prefeito do Município de Jacareí

PORTARIA Nº 2.117, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a composição da Comissão de Monitoramento, Avaliação e Fiscalização das parcerias realizadas entre o Município de Jacareí e Organizações da Sociedade Civil – OSC, que envolvam recursos decorrentes de emendas impositivas, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Municipal nº 2761/1990 (Lei Orgânica do Município), Decreto Municipal nº 1033/2023 e Comunicado GP nº 15/2026 - TCESP.

O Sr. CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Monitoramento, Avaliação e Fiscalização das parcerias realizadas entre o Município de Jacareí e Organizações da Sociedade Civil – OSC, que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares impositivas, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Municipal nº 2761, de 31 de março de 1990 (Lei Orgânica do Município), Decreto Municipal nº 1033, de 20 de dezembro de 2023 e Comunicado GP nº 15/2026 – TCESP.

§ 1º São designados membros permanentes os seguintes representantes:

I - representantes da Secretaria de Governo, sendo:

a) titular: ANTONELE MARMO RODRIGUES, RG nº 35.208.905-2, sendo o Presidente;

b) suplente: RENATO ARICE, RG nº 18.228.627-7.

II – representantes da Procuradoria Geral do Município de Jacareí, sendo:

a) titular: CAMILA MARIA LEITE DE OLIVEIRA PEREIRA, RG nº 29.570.956-X;

b) suplente: DIOGO SASAKI, RG nº 40.035.489-5.

§ 2º São designados membros auxiliares os seguintes representantes:

I – representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social, sendo:

a) titular: RAYANA GABRIELLE DA SILVA, RG nº 48.143.253-8;

b) suplente: MÁRCIA SANDRA LEITE, RG nº 26.731.712-6.

II – representantes da Secretaria de Esportes e Qualidade de Vida, sendo:

a) titular: ALEXANDRE DE PAULA VIEIRA, RG nº 24.389.497-1;

b) suplente: FÁBIO WILLIAMS ALMEIDA OLIVEIRA, RG nº 27.405.459-



0.
III – representantes da Secretaria Municipal de Educação, sendo:
a) titular: DORIVAL LEAL MOREIRA, RG nº 8.355.417-8;
b) suplente: YASMINNI MARIANI CORREA, RG nº 47.762.037-6.
IV – representantes da Secretaria de Infraestrutura e Zeladoria Urbana, sendo:
a) titular: DAISY APARECIDA DE OLIVEIRA VIDAL, RG nº 19.911.453;
b) suplente: PAULO HENRIQUE DOMINGUES, RG nº 16.718.498-2.
V – representantes da Fundação Cultural de Jacareí - “José Maria de Abreu”, sendo:
a) titular: WEBERTON DE ANDRADE, RG nº 43.125.374-2;
b) suplente: WILLIANS FELIPE BARBOSA FERREIRA, RG nº 47.762.037-6.

Art. 2º Os membros auxiliares serão convocados pelo Presidente, quando necessário, conforme demanda e objeto proposto através de emenda impositiva, responsabilizando-se nos limites de suas atuações.

Art. 3º O mandato dos membros acima mencionados será de 01 (um) ano, sendo permitida recondução.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacareí, 02 de junho de 2026.
CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA
Prefeito do Município de Jacareí

PORTARIA Nº 2.142, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a instituição e composição do Comitê de Monitoramento do Fluxo de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar, nos termos da Lei Municipal nº 6.833, de 24 de abril de 2026. O Sr. CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Jacareí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 6.833, de 24 de abril de 2026, que institui a Rede Municipal de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra as Mulheres e cria o Comitê de Monitoramento do Fluxo de Atendimento no Município de Jacareí,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Monitoramento do Fluxo de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar, instância vinculada à Rede Municipal de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar, com a finalidade de acompanhar, avaliar e propor aprimoramentos contínuos nos fluxos e protocolos de atendimento, bem como promover ações educativas sobre a temática.

Art. 2º O Comitê será composto por 9 (nove) membros titulares e seus respectivos suplentes, conforme a seguinte representação:

- I – 1 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Social, que será o coordenador do comitê:
a) titular: DAIANY SANT'ANNA DE SOUZA RODRIGUES, RG nº 48.471.022-9;
b) suplente: REBECA WINDSOR DE MOURA ALBERTO, RG nº 32.378.286-2.
II – 1 (um) representante da Secretaria de Saúde:
a) titular: FERNANDA PENHALVER DE OLIVEIRA, RG nº 46.659.821-X;

b) suplente: GUSTAVO ZACCARIA PIEMONTE RIBEIRO, RG nº 49.613.325-1.

III – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação:

a) titular: TELMA ARAÚJO PORTO COUTO, RG nº 21.248.000-5;

b) suplente: IRIS FERNANDES DE OLIVEIRA, RG nº 17.632.097-0.

IV – 1 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico:

a) titular: FLÁVIO AUGUSTO ISSA, RG nº 30.956.335-5;

b) suplente: MARLI CÁSSIA DE MIRANDA COSTA, RG nº 23.742.147-1.

V – 1 (um) representante da Secretaria de Segurança e de Defesa do Cidadão:

a) titular: SHIRLEY DOS SANTOS BITELLI, RG nº 32.605.365-7;

b) suplente: ALINE DOS SANTOS PEREIRA, RG nº 44.389.906-X.

VI – 1 (um) representante da Subsecretaria de Igualdade e Direitos Humanos:

a) titular: MARIA ALICE SANTOS DA SILVA, RG nº 41.866.358-0;

b) suplente: CLAUDIANA DO CARMO RIBEIRO, RG nº 42.908.775-5.

VII – 1 (um) representante do Programa Municipal Família Segura:

a) titular: PATRÍCIA DIAS GOMES, RG nº 28.425.461-7;

b) suplente: SIMONE DE CASTRO ARRUDA, RG nº 26.782.450-6.

VIII – 1 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres:

a) titular: RAFAELA DE CÁSSIA PINHEIRO GOMES BATISTA, RG nº 43.249.471-6;

b) suplente: LUCIMARI PAGOTO, RG nº 27.645.128.

IX – 1 (um) representante da Câmara Municipal de Jacareí, por indicação da Procuradoria Especial da Mulher:

a) titular: ISABELA SANTOS PARREIRA, RG nº 13.013.846-4;

b) suplente: MARIA AMÉLIA MACHADO MARCONDES DE OLIVEIRA, RG nº 24.389.588.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de junho de 2026.

CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA
Prefeito do Município de Jacareí

PORTARIA Nº 2.143, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

O Sr. CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor FABRÍCIO PAES DE CASTRO, matrícula nº 31.229-1, ocupante do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, para responder como SECRETÁRIO DE FINANÇAS, referência CC0, com lotação na Secretaria de Finanças, durante as férias do titular do cargo, no período de 08 a 22 de junho do corrente ano, fazendo jus às vantagens pecuniárias previstas no artigo 60 da Lei Complementar Municipal nº 13, de 07 de outubro de 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 08 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2026.

CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA
Prefeito do Município de Jacareí

ATOS DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RH

PORTARIA Nº 2.113, DE 1º DE JUNHO DE 2026.

A Sra. GILIANI FORTES ROSSI, Secretária de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e das que lhe foram delegadas, e CONSIDERANDO o disposto no § 4º do artigo 116 da Lei Complementar Municipal nº 13, de 07 de outubro de 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí); CONSIDERANDO o disposto no Ofício nº 27/2026 - STPMJ, quanto ao afastamento de membro da Diretoria,

RESOLVE:

Art. 1º AFASTAR, nos termos do § 4º do artigo 116 da Lei Complementar Municipal nº 13, de 07 de outubro de 1993, a servidora RAQUEL GOMES

DE SOUZA, matrícula nº 23.841-0, com lotação na Secretaria de Saúde, de suas atividades normais, sem prejuízo de seus vencimentos e por período integral, para atividade sindical, no dia 03 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de junho de 2026.

Jacareí, 1º de junho de 2026.

GILIANI FORTES ROSSI
Secretária de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2.114, DE 1º DE JUNHO DE 2026.

A Sra. GILIANI FORTES ROSSI, Secretária de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são



conferidas por Lei e das que lhe foram delegadas,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora ADRIANA DE MORAES SILVESTRE, matrícula nº 27.383-0, 30 (trinta) dias de licença-prêmio por assiduidade, em descanso, a partir de 28 de maio de 2026, nos termos dos artigos 119 e 125 da Lei Complementar Municipal nº 13, de 07 de outubro de 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de maio de 2026.

Jacareí, 1º de junho de 2026.

GILIANI FORTES ROSSI

Secretária de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2.115, DE 1º DE JUNHO DE 2026.

A Sra. GILIANI FORTES ROSSI, Secretária de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e das que lhe foram delegadas,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, na forma do inciso I do art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 13, de 07 de outubro de 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí), em virtude de aprovação em concurso público, para o Quadro dos Servidores da Prefeitura Municipal - QSPM:

I – LARISSA RODRIGUES DOS SANTOS, CPF nº 430.130.208-57, classificada em 408º lugar, para exercer o cargo público de provimento efetivo de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, com lotação na Secretaria Municipal de Educação;

II – JOSÉ MORAES SILVA RIBEIRO, CPF nº 386.158.588-02, classificado em 413º lugar, para exercer o cargo público de provimento efetivo de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, com lotação na Secretaria Municipal de Educação;

III – ARIANE CRISTINA ASLANIAN, CPF nº 375.214.788-19, classificada em 284º lugar, para exercer o cargo público de provimento efetivo de COORDENADOR PEDAGÓGICO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação;

IV – ADRIANA CORREA MARQUES, CPF nº 260.836.028-90, classificada em 18º lugar, para exercer o cargo público de provimento efetivo de AUDITOR FISCAL, com lotação na Secretaria de Finanças;

V – ARIADNE DE ALMEIDA OLIVEIRA, CPF nº 415.100.948-57, classificada em 259º lugar, para exercer o cargo público de provimento efetivo de PROFESSOR 30 HORAS, com lotação na Secretaria Municipal de Educação;

VI – RENATA LIMA DOS SANTOS, CPF nº 384.163.788-43, classificada em 261º lugar, para exercer o cargo público de provimento efetivo de PROFESSOR 30 HORAS, com lotação na Secretaria Municipal de Educação;

VII – ADRIANA VAIANO, CPF nº 111.044.218-10, classificada em 263º lugar, para exercer o cargo público de provimento efetivo de PROFESSOR 30 HORAS, com lotação na Secretaria Municipal de Educação;

VIII – ALINE GLEICE CARNEIRO, CPF nº 348.954.198-78, classificada em 264º lugar, para exercer o cargo público de provimento efetivo de PROFESSOR 30 HORAS, com lotação na Secretaria Municipal de Educação;

IX – ANA PATRICIA DE MEDEIROS, CPF nº 250.238.388-97, classificada em 265º lugar, para exercer o cargo público de provimento efetivo de PROFESSOR 30 HORAS, com lotação na Secretaria Municipal de Educação;

X – FANY GOLDENSTEIN, CPF nº 279.527.998-35, classificada em 266º lugar, para exercer o cargo público de provimento efetivo de PROFESSOR 30 HORAS, com lotação na Secretaria Municipal de Educação;

XI – LETÍCIA DA CUNHA, CPF nº 312.248.768-30, classificada em 267º lugar, para exercer o cargo público de provimento efetivo de PROFESSOR 30 HORAS, com lotação na Secretaria Municipal de Educação;

XII – PAULA DOS SANTOS, CPF nº 331.022.168-70, classificada em 268º lugar, para exercer o cargo público de provimento efetivo de PROFESSOR 30 HORAS, com lotação na Secretaria Municipal de Educação;

XIII – MARIA APARECIDA CLAUDINO DA SILVA, CPF nº 296.448.568-

21, classificada em 271º lugar, para exercer o cargo público de provimento efetivo de PROFESSOR 30 HORAS, com lotação na Secretaria Municipal de Educação;

XIV – ANA CLÁUDIA FELICIANO DE OLIVEIRA, CPF nº 339.043.808-42, classificada em 272º lugar, para exercer o cargo público de provimento efetivo de PROFESSOR 30 HORAS, com lotação na Secretaria Municipal de Educação;

XV – JÉSSICA LEONI DIAS DE OLIVEIRA, CPF nº 404.289.628-66, classificada em 90º lugar, para exercer o cargo público de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com lotação na Secretaria de Saúde;

XVI – CAROLINE COSTA DE CARVALHO SALES, CPF nº 447.004.208-04, classificada em 91º lugar, para exercer o cargo público de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com lotação na Secretaria de Saúde;

XVII – LAURA PEREIRA SILVA, CPF nº 079.353.226-43, classificada em 30º lugar, para exercer o cargo público de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de maio de 2026.

Jacareí, 1º de junho de 2026.

GILIANI FORTES ROSSI

Secretária de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2.118, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

A Sra. GILIANI FORTES ROSSI, Secretária de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e das que lhe foram delegadas,

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR a designação do servidor AMILTON GONÇALVES CRUZ, matrícula nº 23.027-0, da Função Gratificada de Supervisor de Unidade de Avaliação e Controle - FG0-A, com lotação na Secretaria de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 6.157, de 24 de outubro de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 6.429, de 21 de fevereiro de 2019.

Art. 2º CESSAR a designação dos servidores abaixo relacionados, com lotação na Secretaria de Saúde, das Funções Gratificadas - FGs, nos termos da Lei Municipal nº 5.498, de 07 de julho de 2010 e do Decreto nº 2.238, de 18 de janeiro de 2013:

I – ELIANA SOARES, matrícula nº 27.629-0, Supervisor de Auditoria - FG1;

II – DIEGO HENRIQUE DE SOUZA SOARES, matrícula nº 31.113-0, Supervisor de Serviços e Programas de Saúde - FG1.

Art. 3º DESIGNAR a servidora ELIANA SOARES, matrícula nº 27.629-0, para exercer a Função Gratificada de Supervisor de Unidade de Avaliação e Controle - FG0-A, com lotação na Secretaria de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 6.157, de 24 de outubro de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 6.429, de 21 de fevereiro de 2019.

Art. 4º DESIGNAR a servidora BRENDA LÍVIA CECCI DOS SANTOS, matrícula nº 64.766-1, com lotação na Secretaria de Saúde, para exercer a Função Gratificada de Supervisor de Serviços e Programas de Saúde - FG1, nos termos da Lei Municipal nº 5.498, de 07 de julho de 2010 e do Decreto nº 2.238, de 18 de janeiro de 2013.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2026.

Jacareí, 02 de junho de 2026.

GILIANI FORTES ROSSI

Secretária de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2.119, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

A Sra. GILIANI FORTES ROSSI, Secretária de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e das que lhe foram delegadas,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora JULIANA DINIZ MORAES MARIANO,



matrícula nº 29.591-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR 36 HORAS, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 113 da Lei Complementar Municipal nº 13, de 07 de outubro de 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí), licença para tratar de interesses particulares, pelo prazo de 2 (dois) anos, sem os vencimentos de seu cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 08 de junho de 2026.

Jacareí, 02 de junho de 2026.

GILIANI FORTES ROSSI

Secretária de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2.120, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

A Sra. GILIANI FORTES ROSSI, Secretária de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e das que lhe foram delegadas,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido da própria servidora, de acordo com o art. 65 da Lei Complementar Municipal nº 13, de 07 de outubro de 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí), ADRIANA VAIANO, matrícula nº 105.678-3, do cargo que vem exercendo, de provimento efetivo, de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, referência "6", com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Quadro dos Servidores da Prefeitura Municipal – QSPM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 28 de maio de 2026.

Jacareí, 02 de junho de 2026.

GILIANI FORTES ROSSI

Secretária de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2.121, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

A Sra. GILIANI FORTES ROSSI, Secretária de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e das que lhe foram delegadas,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido da própria servidora, de acordo com o art. 65 da Lei Complementar Municipal nº 13, de 07 de outubro de 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí), KATE DOS SANTOS PEREZ, matrícula nº 28.806, do cargo que vem exercendo, de provimento efetivo de GUARDA CIVIL, referência "GC", com lotação na SECRETARIA DE SEGURANÇA E DE DEFESA DO CIDADÃO do Quadro dos Servidores da Prefeitura Municipal – QSPM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 08 de maio de 2026.

Jacareí, 02 de junho de 2026.

GILIANI FORTES ROSSI

Secretária de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2.122, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

A Sra. GILIANI FORTES ROSSI, Secretária de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e das que lhe foram delegadas,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido do próprio servidor, de acordo com o art. 65 da Lei Complementar Municipal nº 13, de 07 de outubro de 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí), PAULO CESAR DE SOUZA SILVA, matrícula nº 30.114, do cargo que vem exercendo, de provimento efetivo, de OFICIAL DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, referência "6", com lotação na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E ZELADORIA URBANA, do Quadro dos Servidores da Prefeitura Municipal – QSPM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 27 de maio de 2026.

Jacareí, 02 de junho de 2026.

GILIANI FORTES ROSSI

Secretária de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2.123, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

A Sra. GILIANI FORTES ROSSI, Secretária de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e das que lhe foram delegadas,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido do próprio servidor, de acordo com o art. 65 da Lei Complementar Municipal nº 13, de 07 de outubro de 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí), THIAGO DE PAULA QUEIROZ, matrícula nº 107.139-1, do cargo que vem exercendo, de provimento efetivo, de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 20 H. SEM, referência "7", com lotação na SECRETARIA DE ESPORTES E QUALIDADE DE VIDA, do Quadro dos Servidores da Prefeitura Municipal – QSPM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 25 de maio de 2026.

Jacareí, 02 de junho de 2026.

GILIANI FORTES ROSSI

Secretária de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2.124, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

A Sra. GILIANI FORTES ROSSI, Secretária de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e das que lhe foram delegadas,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido do próprio servidor, de acordo com o art. 65 da Lei Complementar Municipal nº 13, de 07 de outubro de 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí), LEANDRO RAMOS BARBOSA, matrícula nº 27.946, do cargo que vem exercendo, de provimento efetivo, de OFICIAL DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, referência "6", com lotação na SECRETARIA DE SAÚDE/FMS, do Quadro dos Servidores da Prefeitura Municipal – QSPM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 22 de maio de 2026.

Jacareí, 02 de junho de 2026.

GILIANI FORTES ROSSI

Secretária de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2.125, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

A Sra. GILIANI FORTES ROSSI, Secretária de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e das que lhe foram delegadas,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, licença-prêmio por assiduidade, em descanso, nos termos dos artigos 119 e 125 da Lei Complementar Municipal nº 13, de 07 de outubro de 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí):

I – ANA CAROLINA DA SILVA, matrícula nº 26.262-0, 30 (trinta) dias, a partir de 8 de junho de 2026;

II – ANDRÉA REGINA PARREIRAL DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 28.039-0, 15 (quinze) dias, a partir de 8 de junho de 2026;

III – ELISANGELA APARECIDA DE MORAES ABREU, matrícula nº 28.958-0, 30 (trinta) dias, a partir de 8 de junho de 2026;

IV – FERNANDA DANIELE RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula nº 27.895-0, 15 (quinze) dias, a partir de 8 de junho de 2026;

V – JOSILEIDE MARLY OTTONI, matrícula nº 25.311-0, 26 (vinte e seis) dias, a partir de 8 de junho de 2026;

VI – KEISE DA COSTA RIBEIRO SANTANA, matrícula nº 26.616-0, 31 (trinta e um) dias, a partir de 8 de junho de 2026;

VII – PATRÍCIA APARECIDA DA SILVA, matrícula nº 26.931-0, 26 (vinte e seis) dias, a partir de 8 de junho de 2026;

VIII – REINALDO DE MORAIS, matrícula nº 21.945-0, 31 (trinta e um) dias, a partir de 8 de junho de 2026;



IX – ROSINÉA DO CARMO ANTUNES, matrícula nº 27.820-0, 19 (dezenove) dias, a partir de 8 de junho de 2026;
X – TATIANA APARECIDA DE SOUZA, matrícula nº 29.006-0, 19 (dezenove) dias, a partir de 8 de junho de 2026;
XI – THIAGO DE VASCONCELOS BORGES, matrícula nº 25.676-0, 26 (vinte e seis) dias, a partir de 8 de junho de 2026;
XII – OSÍRIS GUERRA FILHO, matrícula nº 29.522-0, 15 (quinze) dias, a partir de 11 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 08 de junho de 2026.

Jacareí, 02 de junho de 2026.
GILIANI FORTES ROSSI
Secretária de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2.126, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

A Sra. GILIANI FORTES ROSSI, Secretária de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e das que lhe foram delegadas,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido da própria servidora, de acordo com o art. 65 da Lei Complementar Municipal nº 13, de 07 de outubro de 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí), FLAVIA JESUS DE OLIVEIRA, matrícula nº 30.773, do cargo que vem exercendo, de provimento efetivo, de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, referência “6”, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Quadro dos Servidores da Prefeitura Municipal – QSPM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 19 de maio de 2026.

Jacareí, 02 de junho de 2026.
GILIANI FORTES ROSSI
Secretária de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2.127, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

A Sra. GILIANI FORTES ROSSI, Secretária de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e das que lhe foram delegadas,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora SILVANA APARECIDA DA CUNHA RODRIGUES, matrícula nº 30.857, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR 30 HORAS, para responder como COORDENADOR PEDAGÓGICO, referência CP-0, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, durante o afastamento do titular do cargo, fazendo jus às vantagens pecuniárias previstas no artigo 101-A, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 83, de 27 de fevereiro de 2015 (Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Jacareí e dá outras providências).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 08 de junho de 2026.

Jacareí, 02 de junho de 2026.
GILIANI FORTES ROSSI
Secretária de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2.128, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

A Sra. GILIANI FORTES ROSSI, Secretária de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e das que lhe foram delegadas,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora HELENA MARISA RIBEIRO, matrícula nº 28.803, 74 (setenta e quatro) dias, de licença prêmio por assiduidade, em pecúnia, nos termos do artigo 126, da Lei Complementar Municipal nº 13, de 07 de outubro de 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacareí, 02 de junho de 2026.
GILIANI FORTES ROSSI
Secretária de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2.129, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

A Sra. GILIANI FORTES ROSSI, Secretária de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e das que lhe foram delegadas,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora JOYCE PAIVA BERGAMO, matrícula nº 30.402, ocupante do cargo de provimento efetivo de COORDENADOR PEDAGÓGICO, para responder como VICE-DIRETOR, referência VD-0, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, durante o afastamento do titular do cargo, fazendo jus às vantagens pecuniárias previstas no artigo 101-A, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 83, de 27 de fevereiro de 2015 (Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Jacareí e dá outras providências).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 08 de junho de 2026.

Jacareí, 02 de junho de 2026.
GILIANI FORTES ROSSI
Secretária de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2.130, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

A Sra. GILIANI FORTES ROSSI, Secretária de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e das que lhe foram delegadas,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora PRISCILA DA SILVA CANDIDO, matrícula nº 30.334, ocupante do cargo de provimento efetivo de VICE-DIRETOR, para responder como DIRETOR, referência D-0, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, durante o afastamento do titular do cargo, fazendo jus às vantagens pecuniárias previstas no artigo 101-A, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 83, de 27 de fevereiro de 2015 (Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Jacareí e dá outras providências).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 08 de junho de 2026.

Jacareí, 02 de junho de 2026.
GILIANI FORTES ROSSI
Secretária de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2.131, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

A Sra. GILIANI FORTES ROSSI, Secretária de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e das que lhe foram delegadas,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora FABIANA DA SILVA SALES, matrícula nº 29.717, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR 36 HORAS, para responder como COORDENADOR PEDAGÓGICO, referência CP-0, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, durante o afastamento do titular do cargo, fazendo jus às vantagens pecuniárias previstas no artigo 101-A, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 83, de 27 de fevereiro de 2015 (Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Jacareí e dá outras providências).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 08 de junho de 2026.

Jacareí, 02 de junho de 2026.
GILIANI FORTES ROSSI
Secretária de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2.132, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

A Sra. GILIANI FORTES ROSSI, Secretária de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e das que lhe foram delegadas,



RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora SILVIA REGINA DA COSTA, matrícula nº 30.539, ocupante do cargo de provimento efetivo de VICE-DIRETOR, para responder como DIRETOR, referência D-0, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, durante o afastamento do titular do cargo, fazendo jus às vantagens pecuniárias previstas no artigo 101-A, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 83, de 27 de fevereiro de 2015 (Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Jacareí e dá outras providências).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 08 de junho de 2026.

Jacareí, 02 de junho de 2026.

GILIANI FORTES ROSSI

Secretária de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2.133, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

A Sra. GILIANI FORTES ROSSI, Secretária de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e das que lhe foram delegadas,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora AGHATA DOS SANTOS SOUZA ALVIM, matrícula nº 30.105, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR 30 HORAS, para responder como COORDENADOR PEDAGÓGICO, referência CP-0, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, durante o afastamento do titular do cargo, fazendo jus às vantagens pecuniárias previstas no artigo 101-A, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 83, de 27 de fevereiro de 2015 (Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Jacareí e dá outras providências).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 08 de junho de 2026.

Jacareí, 02 de junho de 2026.

GILIANI FORTES ROSSI

Secretária de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2.134, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

A Sra. GILIANI FORTES ROSSI, Secretária de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e das que lhe foram delegadas,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora EVA RIBEIRO TRAJANO SILVA, matrícula nº 27.659, 90 (noventa) dias, de licença prêmio por assiduidade, em pecúnia, nos termos do artigo 126, da Lei Complementar Municipal nº 13, de 07 de outubro de 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacareí, 02 de junho de 2026.

GILIANI FORTES ROSSI

Secretária de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2.135, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

A Sra. GILIANI FORTES ROSSI, Secretária de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e das que lhe foram delegadas,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora HOSANA APARECIDA FREITAS CONCEIÇÃO, matrícula nº 26.046, 29 (vinte e nove) dias, de licença prêmio por assiduidade, em pecúnia, nos termos do artigo 126, da Lei Complementar Municipal nº 13, de 07 de outubro de 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacareí, 02 de junho de 2026.

GILIANI FORTES ROSSI

Secretária de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2.136, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

A Sra. GILIANI FORTES ROSSI, Secretária de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e das que lhe foram delegadas,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora THAIS DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 29.857, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR 36 HORAS, para responder como COORDENADOR PEDAGÓGICO, referência CP-0, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, durante a ausência do titular do cargo, fazendo jus às vantagens pecuniárias previstas no artigo 101-A, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 83, de 27 de fevereiro de 2015 (Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Jacareí e dá outras providências).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 08 de junho de 2026.

Jacareí, 02 de junho de 2026.

GILIANI FORTES ROSSI

Secretária de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2.137, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

A Sra. GILIANI FORTES ROSSI, Secretária de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e das que lhe foram delegadas,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora JANAINA APARECIDA SA TELES DE OLIVEIRA, matrícula nº 26.210, 43 (quarenta e três) dias, de licença prêmio por assiduidade, em pecúnia, nos termos do artigo 126, da Lei Complementar Municipal nº 13, de 07 de outubro de 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacareí, 02 de junho de 2026.

GILIANI FORTES ROSSI

Secretária de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2.138, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

A Sra. GILIANI FORTES ROSSI, Secretária de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e das que lhe foram delegadas,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora LIDIANE BRUNASSO, matrícula nº 27.674, 28 (vinte e oito) dias, de licença prêmio por assiduidade, em pecúnia, nos termos do artigo 126, da Lei Complementar Municipal nº 13, de 07 de outubro de 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacareí, 02 de junho de 2026.

GILIANI FORTES ROSSI

Secretária de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2.139, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

A Sra. GILIANI FORTES ROSSI, Secretária de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e das que lhe foram delegadas,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora PATRICIA APARECIDA DE ANDRADE ARAUJO, matrícula nº 29.300, 16 (dezesesseis) dias, de licença prêmio por assiduidade, em pecúnia, nos termos do artigo 126, da Lei Complementar Municipal nº 13, de 07 de outubro de 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacareí, 02 de junho de 2026.



GILIANI FORTES ROSSI
Secretária de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2.140, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

A Sra. GILIANI FORTES ROSSI, Secretária de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e das que lhe foram delegadas,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora TEREZA CRISTINA IABLONSKI HENRIQUE, matrícula nº 28.016, 7 (sete) dias, de licença prêmio por assiduidade, em pecúnia, nos termos do artigo 126, da Lei Complementar Municipal nº 13, de 07 de outubro de 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacareí, 02 de junho de 2026.

GILIANI FORTES ROSSI
Secretária de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2.141, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

A Sra. GILIANI FORTES ROSSI, Secretária de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e das que lhe foram delegadas,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora VIVIANE DO PRADO ALMEIDA, matrícula nº 23.133, 90 (noventa) dias, de licença prêmio por assiduidade, em pecúnia, nos termos do artigo 126, da Lei Complementar Municipal nº 13, de 07 de outubro de 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacareí, 02 de junho de 2026.

GILIANI FORTES ROSSI
Secretária de Administração e Recursos Humanos

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, na forma do artigo 97 § 2º da Lei Orgânica do Município, determina a publicação resumida dos seguintes atos:

PORTARIA Nº 2.109, DE 1º DE JUNHO DE 2026 - Instaura Sindicância Administrativa nº 006/2026, na conformidade com o artigo 262 da Lei Complementar Municipal nº 13, de 07 de outubro de 1993 c/c o artigo 5º, parágrafo único e artigo 6º do Decreto nº 630, de 06 de maio de 2010, destinada a apurar os fatos e eventuais responsabilidades constantes no Parecer nº 137/2026/RR/PC/PGM do referido Memorando nº 225/GABINETE - SIEZU/2026 e GPRO nº 65078/2026 - Designa a Comissão Processante Permanente, nomeada pela Portaria nº 359, de 25 de março de 2025, alterada pela Portaria nº 650, de 05 de junho de 2025, para conduzir os trabalhos necessários à apuração dos fatos - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ATOS DO SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 2.116, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

O Sr. HERNANI JOSÉ BARRETO DA SILVA, Secretário de Governo do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e das que lhe foram delegadas, e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 552, de 18 de março de 2010, que dispõe sobre autorização para servidores públicos dirigirem veículos da municipalidade;
CONSIDERANDO o artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 552, de 18 de março de 2010 segundo o qual a autorização será formalizada por meio de Portaria do Secretário competente, devendo constar, obrigatoriamente, os dados dos servidores autorizados, e os motivos para a concessão,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, em caso de necessidade, sem qualquer gratificação, o servidor RENAN DE OLIVEIRA REIS, matrícula nº 108.042-1, com lotação na Secretaria de Governo, para dirigir veículo oficial, segundo sua categoria de habilitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Jacareí, 02 de junho de 2026.

HERNANI JOSÉ BARRETO DA SILVA
Secretário de Governo

DOE
uma parte do
seu imposto de renda





LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO (reabertura)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.049/2026 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ORDEM JUDICIAL - GRUPO 03.

ENCAMINHAR PROPOSTA: até às 09h00 do dia **22/06/2026**

O edital na íntegra estará disponível nos sites: www.jacarei.sp.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> (**contratações**) e www.portaldecompraspublicas.com.br.

(a)**Dra. AGUIDA ELENA B. FERNANDES CAMBAUVA**
SECRETÁRIA DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.056/2026 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS - GRUPO 09.

ENCAMINHAR PROPOSTA: até às 09h00 do dia **22/06/2026**

O edital na íntegra estará disponível nos sites: www.jacarei.sp.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> (**contratações**) e www.portaldecompraspublicas.com.br.

(a)**Dra. AGUIDA ELENA B. FERNANDES CAMBAUVA**
SECRETÁRIA DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº.001/2026-SDS/CADÚNICO – CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI) PARA ATUAÇÃO COMO ENTREVISTADOR SOCIAL DO CADASTRO ÚNICO.

Tendo recebido os autos do Credenciamento nº 001/2026-SDS/

CADÚNICO, **HOMOLOGO** o resultado do procedimento referente ao credenciamento de Microempreendedores Individuais (MEI) para atuação como ENTREVISTADOR SOCIAL do Cadastro Único, junto à Diretoria de Gestão do Sistema Municipal de Assistência Social, nos termos do Edital de Credenciamento nº 001/2026 – SDS/CADÚNICO, da Lei Federal nº14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 858/2023. Ficam credenciados os candidatos habilitados e classificados pela Comissão de Contratação, observadas as condições e critérios estabelecidos no edital e seus anexos.

NOME
1 - ALESSANDRA RODRIGUES ASSUMPÇÃO
2 - GISLAINE CRISTINA SANT'ANA
3 - DENISE SORELI DE MIRANDA RODRIGUES
4 - MILENA MARQUES DO NASCIMENTO
5 - MIRIAN DA SILVA LACERDA
6 - VANIA DOS SANTOS OLIVEIRA NOGUEIRA

Jacareí, 29 de Maio de 2026.

Para formalização
Publique-se

JULIANA PINHEIRO DUALIBI
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONTRATOS E CONVÊNIOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço nº 64646/2026 Pregão Eletrônico nº 37/2026 Secretaria de Saúde

Detentora: CIRÚRGICA OESTE PAULISTA LTDA.

Objeto: Registro de preços para fornecimento de material hospitalar – grupo 04.

Valor: R\$ 55.039,00 (cinquenta e cinco mil e trinta e nove reais).

Vigência: 12 (doze) meses

(a)01/06/2026 - Águida Elena Bergamo Fernandes Cambaúva e Maria Rosanja Silva Zaina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço nº 64748/2026 Pregão Eletrônico nº 32/2026 Secretaria de Saúde

Detentora: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

Objeto: Registro de preços para fornecimento de medicamentos – grupo 05.

Valor: R\$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais).

Vigência: 01 (um) ano

(a)29/05/2026 - Águida Elena Bergamo Fernandes Cambaúva e Leandro Rossoni.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço nº 64754/2026 Pregão Eletrônico nº 32/2026 Secretaria de Saúde

Detentora: COMERCIAL RIFARMA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Objeto: Registro de preços para fornecimento de medicamentos – grupo 05.

Valor: R\$ 11.072,00 (onze mil e setenta e dois reais).

Vigência: 01 (um) ano

(a)29/05/2026 - Águida Elena Bergamo Fernandes Cambaúva e Maria Regina Rivabene.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço nº 64770/2026 Pregão Eletrônico nº 32/2026 Secretaria de Saúde

Detentora: DROGAFONTE LTDA.

Objeto: Registro de preços para fornecimento de medicamentos – grupo 05.

Valor: R\$ 65.772,00 (sessenta e cinco mil e setecentos e setenta e dois

reais).

Vigência: 12 (doze) meses

(a)29/05/2026 - Águida Elena Bergamo Fernandes Cambaúva e Erika Millane Braz Monteiro.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço nº 64777/2026 Pregão Eletrônico nº 32/2026 Secretaria de Saúde

Detentora: GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Objeto: Registro de preços para fornecimento de medicamentos – grupo 05.

Valor: R\$ 37.765,00 (trinta e sete mil e setecentos e sessenta e cinco reais).

Vigência: 01 (um) ano

(a)29/05/2026 - Águida Elena Bergamo Fernandes Cambaúva e Alex Bertolini.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço nº 64784/2026 Pregão Eletrônico nº 32/2026 Secretaria de Saúde

Detentora: INOVAMED HOSPITALAR LTDA.

Objeto: Registro de preços para fornecimento de medicamentos – grupo 05.

Valor: R\$ 77.702,40 (setenta e sete mil e setecentos e dois reais e quarenta centavos).

Vigência: 01 (um) ano

(a)29/05/2026 - Águida Elena Bergamo Fernandes Cambaúva e Joice Wolek

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço nº 64789/2026 Pregão Eletrônico nº 32/2026 Secretaria de Saúde

Detentora: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A.

Objeto: Registro de preços para fornecimento de medicamentos – grupo 05.

Valor: R\$ 256.410,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos e dez reais).

Vigência: 01 (um) ano

(a)29/05/2026 - Águida Elena Bergamo Fernandes Cambaúva e Lucas Henn Nagel.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço nº 64794/2026 Pregão Eletrônico nº 32/2026
Secretaria de Saúde
Detentora: OCTO FARMACO LTDA.
Objeto: Registro de preços para fornecimento de medicamentos – grupo 05.
Valor: R\$ 44.820,00 (quarenta e quatro mil oitocentos e vinte reais).
Vigência: 12 (doze) meses
(a)01/06/2026 - Águida Elena Bergamo Fernandes Cambaúva e Regiane Gonçalves Lensi.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço nº 64797/2026 Pregão Eletrônico nº 32/2026
Secretaria de Saúde
Detentora: SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.
Objeto: Registro de preços para fornecimento de medicamentos – grupo 05.
Valor: R\$ 37.570,40 (trinta e sete mil, quinhentos e setenta reais e quarenta centavos).
Vigência: 01 (um) ano
(a)29/05/2026 - Águida Elena Bergamo Fernandes Cambaúva e Felipe Longa da Fonte.

CONTRATO

Contrato nº 58342/2026 Concorrência Internacional (Eletrônica) nº 013/2025
Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano
Secretaria de Infraestrutura e Zeladoria Urbana
Contratada: COMPEC GALASSO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
Objeto: contratação de empresa especializada para execução de obras de macrodrenagem do Turi com fornecimento de material, mão de obra e equipamento – no trecho compreendido entre as ruas Santa Cecília e Pará Trecho 5 - E90+3,18 a E105+18,18m e Trecho 6 E 109+13,63 a E119+13,63m.
Valor: R\$ 14.720.718,73 (quatorze milhões e setecentos e vinte mil e setecentos e dezoito reais e setenta e três centavos).
Vigência: 16 (dezesseis) meses
(a)02/06/2026 - Rogerio Costa Manso, Felipe de Vilas Boas Silva Santos e José Francisco Riveiro Galasso.

CONTRATO

Contrato nº 62619/2026 Pregão Eletrônico nº 027/2026
Secretaria de Infraestrutura e Zeladoria Urbana
Contratada: TRANSPORTADORA SERAFIM LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de máquinas e equipamentos.
Valor até: R\$529.985,28 (quinhentos e vinte e nove mil e novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos).
Vigência: 24 (vinte e quatro) meses
(a)01/06/2026 - Felipe de Vilas Boas Silva Santos e Diego Martins dos Santos Ferreira.

TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento nº 59760/2026 Emendas Parlamentares
Secretaria de Desenvolvimento Social
Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO VIVA BOA VISTA
Objeto: Execução de projeto social, de interesse público, conforme previsto no plano de trabalho apresentado pela OSC proponente, com recurso oriundo de Emenda Parlamentar, conforme detalhado no plano de trabalho apresentado.
Valor: R\$ R\$ 101.723,76 (cento e um mil e setecentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos).
Vigência: 12 (doze) meses
(a)28/05/2026 - Juliana Pinheiro Dualibi e Nazira Emilia Burached de Azevedo.

TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento nº 60038/2026 Emendas Parlamentares
Secretaria de Desenvolvimento Social
Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FÊNIX.
Objeto: Execução de projeto social de interesse público, conforme previsto no plano de trabalho da OSC proponente, com recurso

oriundo de Emenda Parlamentar, conforme detalhado no plano de trabalho apresentado.
Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses
(a)01/06/2026 - Juliana Pinheiro Dualibi e Eduardo Sás Piloto.

TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento nº 60544/2026 Emendas Parlamentares
Secretaria de Desenvolvimento Social
Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO CRIANÇA ESPECIAL DE PAIS COMPANHEIROS - CEPAC.
Objeto: Execução de projeto social de interesse público, conforme previsto no plano de trabalho da OSC proponente, com recurso oriundo de Emenda Parlamentar, conforme detalhado no plano de trabalho apresentado.
Valor: R\$ R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses
(a)29/05/2026 - Juliana Pinheiro Dualibi e Nelson Yukio Takahashi Ikai.

TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento nº 61195/2026 Emendas Parlamentares
Secretaria de Desenvolvimento Social
Organização da Sociedade Civil: LAR FREDERICO OZANAM
Objeto: Execução de projeto social, de interesse público, conforme previsto no plano de trabalho apresentado pela OSC proponente, com recurso oriundo de Emenda Parlamentar, conforme detalhado no plano de trabalho apresentado.
Valor: R\$ R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
Vigência: 05 (cinco) meses
(a)28/05/2026 - Juliana Pinheiro Dualibi e Marli Aparecida Peixoto.

TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento nº 62005/2026 Emendas Parlamentares
Secretaria de Desenvolvimento Social
Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA AMOR E CARIDADE - AHAC.
Objeto: Execução de projeto social, de interesse público, conforme previsto no plano de trabalho apresentado pela OSC proponente, com recurso oriundo de Emenda Parlamentar, conforme detalhado no plano de trabalho apresentado.
Valor: R\$ R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses
(a)29/05/2026 - Juliana Pinheiro Dualibi e Michel Barbier.

TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento nº 62394/2026 Emendas Parlamentares
Secretaria de Desenvolvimento Social
Organização da Sociedade Civil: LAR FRATERNAL DA ACÁCIA.
Objeto: Execução de projeto social, de interesse público, conforme previsto no plano de trabalho apresentado pela OSC proponente, com recurso oriundo de Emenda Parlamentar, conforme detalhado no plano de trabalho apresentado.
Valor: R\$ 218.563,44 (duzentos e dezoito mil e quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos).
Vigência: 12 (doze) meses
(a)01/06/2026 - Juliana Pinheiro Dualibi e Jose Arnaldo de Magalhães.

TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento nº 64944/2026 Emendas Parlamentares
Secretaria de Desenvolvimento Social
Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL GURI.
Objeto: Execução de projeto social, de interesse público, conforme previsto no plano de trabalho apresentado pela OSC proponente, com recurso oriundo de Emenda Parlamentar, conforme detalhado no plano de trabalho apresentado.
Valor: R\$ 75.163,65 (setenta e cinco mil e cento e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos).
Vigência: 06 (seis) meses
(a)01/06/2026 - Juliana Pinheiro Dualibi e Luciana Ferreira.

TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento nº 65382/2026 Emendas Parlamentares
Secretaria de Desenvolvimento Social



Organização da Sociedade Civil: FRATERNIDADE ESPÍRITA CRISTÃ BATUÍRA

Objeto: Execução de projeto social de interesse público, conforme previsto no plano de trabalho da OSC proponente, com recurso oriundo de Emenda Parlamentar, conforme detalhado no plano de trabalho apresentado.

Valor: R\$ R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Vigência: 07 (sete) meses

(a)29/05/2026 - Juliana Pinheiro Dualibi e Francisco Américo Lopes Anselmo.

ADITAMENTO

Aditamento nº 4.011.01/24.26 Expediente nº 217/2023 - UL (I) Pregão Eletrônico nº 271/2023

Contrato nº 4.011.00/2024

Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão

Contratada: PAINEL MULTISERVIÇOS LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para a implantação de um sistema interativo de segurança constituído por sistemas de segurança proativa.

Aditamento: Fica prorrogado o prazo de vigência, pelo período de mais 24 (vinte e quatro) meses, a contar do termo final de sua vigência, com fundamento no artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, consoante justificativa anexada à fl. 151.

As despesas decorrentes da execução deste termo de aditamento serão suportadas pela Dotação Orçamentária nº 02.14.01.06.183.00 09.2457.01.3.3.90.39.99, conforme nota de empenho nº 00920/2026-01, emitida em 28/01/2026.

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este termo.

(a)19/03/2026 - Rafael Julio Silva Santos e Gilson Custódio.

ADITAMENTO

Aditamento nº 4.028.04/22.26 Expediente nº 009/2022 - UL (I) Pregão Eletrônico nº 032/2022

Contrato nº 4.028.00/2022

Secretaria de Administração e Recursos Humanos

Contratada: SHM CONSULTORIA, GESTÃO E SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.

Objeto: Prestação de serviço especializado na prestação de serviços de médico psiquiatra.

Aditamento: Fica prorrogado o prazo, pelo período de mais 12 (doze) meses, a contar do termo final de sua vigência, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, consoante justificativa às fls. 137 e 138.

As despesas decorrentes da execução deste termo de aditamento serão suportadas pela dotação orçamentária: nº 02.16.02.04.12 2.0007.2225.01.3.3.90.39.50, conforme nota de empenho nº NE 1363/2026-01, emitida em 06/02/2026.

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este termo.

(a)28/05/2026 - Giliani Fortes Rossi e Marcos Sattelmayer Aguiar Junior

ADITAMENTO

Primeiro Termo de Aditamento

Contrato nº 63702/2025

Secretaria de Administração e Recursos Humanos

Contratada: RC CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA.

Objeto: Empréstimo pessoal com consignação em folha de pagamento, para servidores públicos ativos, inativos e os pensionistas da administração direta e indireta do município de Jacareí/SP, sem quaisquer ônus ou encargos para o município.

Aditamento: Fica prorrogado o prazo, pelo período de mais 12 (doze) meses, a contar do termo final de sua vigência, com fundamento no artigo 107 da Lei 14.133/2021, consoante justificativa.

Fica dispensada a emissão de nota de empenho, posto que o ajuste não ocasionará custos ao Município.

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este termo.

(a)01/06/2026 - Giliani Fortes Rossi e Gabriel Inacio Ferreira Neto.

ADITAMENTO

Primeiro Termo de Aditamento

Contrato nº 63837/2025

Secretaria de Administração e Recursos Humanos

Contratada: PREVIDENT ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA S.A.

Objeto: Disponibilização de plano odontológico aos servidores públicos municipais que autorizarem expressamente tal procedimento, mediante consignação em folha de pagamento.

Aditamento: Fica prorrogado o prazo, pelo período de mais 12 (doze) meses, a contar do termo final de sua vigência, com fundamento no artigo 107 da Lei 14.133/2021.

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este termo.

(a)01/06/2026 - Giliani Fortes Rossi e Douglas Rodrigues de Souza.

TERMO DE DECISÃO E RATIFICAÇÃO

Expediente Eletrônico Nº 61460/2026

Contratado: MARINA SILVA ALVES.

Objeto: Contratação de pessoas físicas interessadas em apresentar propostas de desenvolvimento de oficinas esportivas no "projeto - oficinas de esportes e qualidade de vida para todos – fadenp", para municípios das diversas faixas etárias.

Valor: R\$ 20.160,00 (vinte mil e cento e sessenta reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Tendo em vista as justificativas apresentadas, bem como o fato de ser inexigível a licitação para a contratação pretendida, nos termos do Parecer Jurídico, o qual acolho. DECIDO pela contratação direta, na forma prevista no artigo 74, IV, da Lei nº 14.133/2021, decisão esta que submeto à ratificação do Sr. Prefeito.

(a)25/05/2026 - Carlos Eduardo Barbosa de Castro Almeida Reis.

Ratifico a decisão pela formalização do CONTRATO, decorrente do processo de INEXIGIBILIDADE (74, IV, da Lei nº 14.133/2021) na forma do art. 1º, I do Decreto Municipal nº 02, de 02 de janeiro de 2025, conforme despacho do Sr. Secretário de Esportes e Qualidade de Vida. Publique-se.

(a)28/05/2026 - Celso Florêncio de Souza

ADITAMENTO

Aditamento nº 1.075.02/24.26 Expediente nº 082/2024 – GAB/SME

Secretaria Municipal de Educação

Contratada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEI PAULO RENATO SOUZA

Objeto: GARANTIR ASSISTÊNCIA FINANCEIRA EM CARÁTER SUPLEMENTAR ÀS UNIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Aditamento: Fica prorrogado o prazo, pelo período de mais 12 (doze) meses, a contar do termo final de sua vigência. Considerando a atualização do VRM, o valor atualizado do Termo de Colaboração passa a ser R\$ 15.644,16. Fica suprimido o valor de R\$ 2.234,88, equivalente ao percentual de 14,94% do valor global inicial atualizado, passando o Termo de Colaboração para o valor total de R\$ 13.409,28. As despesas decorrentes da execução deste termo de aditamento serão suportadas pela dotação orçamentária nº 02.05.03.12.365 .0004.2421.3.3.50.39.01. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este termo.

(a)28/05/2026 – Ana Cristina Monteiro Leite dos Santos e Eliane Ferreira de Almeida

ADITAMENTO

Aditamento nº 1.030.02/24.26 Expediente nº 021/2024 – GAB/SME

Secretaria Municipal de Educação

Contratada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEI PROFESSORA VICENTINA DAS DORES QUEIROZ

Objeto: GARANTIR ASSISTÊNCIA FINANCEIRA EM CARÁTER SUPLEMENTAR ÀS UNIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Aditamento: Fica prorrogado o prazo, pelo período de mais 12 (doze) meses, a contar do termo final de sua vigência. Considerando a atualização do VRM, o valor atualizado do Termo de Colaboração passa a ser R\$ 22.348,80. Fica suprimido o valor de R\$ 4.469,76, equivalente ao percentual de 20,92% do valor global inicial atualizado, passando o Termo de Colaboração para o valor total de R\$ 17.879,04. As despesas decorrentes da execução deste termo de aditamento serão suportadas pela dotação orçamentária nº 02.05.03.12.365 .0004.2421.3.3.50.39.01. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este termo.

(a)28/05/2026 – Ana Cristina Monteiro Leite dos Santos e Rosemara Aparecida dos Santos



VIGILÂNCIA EM SAÚDE

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANITÁRIOS CONCLUÍDOS

Nº 107626/2025 – MASTER FORMULA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA

Conclusão: Auto de Infração Nº 3470/2025, Auto de Imposição de Penalidade Nº 3940/2025 **MULTA**, Notificação de Recolhimento de Multa Nº 1728/2026 (R\$ 8.000,00).

Nº 129500/2025 – A. C. N. J.

Conclusão: Auto de Infração Nº 2034/2025, Auto de Imposição de Penalidade Nº 2786/2026 **MULTA**, Notificação de Recolhimento de Multa Nº 1733/2026 (R\$ 20.000,00).

DANIEL FREITAS ALVES PEREIRA
Diretor de Vigilância em Saúde

DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO ACIMA

DANIEL FREITAS ALVES PEREIRA
Diretor de Vigilância em Saúde

ÁGUIDA ELENA B. FERNANDES CAMBAUVA
Secretária de Saúde

EDITAIS

SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS EDITAL 13/2026

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADA

A Prefeitura Municipal I de Jacareí, por meio deste edital, conforme preceitua o Artigo 48 e seguintes, da Lei Complementar nº 068/2008, faz saber aos proprietários a seguir relacionados, AUTUADOS e NÃO ENCONTRADOS por estarem em local incerto e não sabido, que por descumprimento ao que dispõe o artigo da legislação citada (falta de Calçada), observando os 20 (vinte) dias da citação neste Edital (art. 85 parágrafo 2º inciso III da Lei Complementar 068/2008) e os 30 (trinta) dias de recurso (art. 87 da LC 068/2008) pós citação, promoverá o andamento da ação naquilo que couber.

JARDIM COLINAS

AIIM 93698/2025 - ESPOLIO DE BENEDITO PAULINO

Local da Infração: RUA GERALDO LEMES DE AQUINO – Quadra / Lote: A 13

Inscrição Imobiliária: 441341380000100000

AIIM 93700/2025 - ESPOLIO DE BENEDITO PAULINO

Local da Infração: RUA GERALDO LEMES DE AQUINO – Quadra / Lote: A 12

Inscrição Imobiliária: 441341380035800000

JARDIM SANTO ANTONIO BOA VISTA

AIIM 93693/2025 - JOSE RONALDO FERNANDES GALINDO

Local da Infração: ESTRADA OLINDA DE ALMEIDA MERCADANTE, 4505 – Quadra / Lote: D02

Inscrição Imobiliária: 441435109035200000

SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS EDITAL 13/2026

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO

A Prefeitura Municipal de Jacareí, por meio deste edital, conforme preceitua o Artigo 44 e seguintes, da Lei Complementar nº 068/2008, faz saber aos proprietários a seguir relacionados, AUTUADOS e NÃO ENCONTRADOS por estarem em local incerto e não sabido, que por descumprimento ao que dispõe o artigo da legislação citada (falta de Muro), observando os 20 (vinte) dias da citação neste Edital (art. 85 parágrafo 2º inciso III da Lei Complementar 068/2008) e os 30 (trinta) dias de recurso (art. 87 da LC 068/2008) pós citação, promoverá o andamento da ação naquilo que couber.

JARDIM COLINAS

AIIM 93701/2025 - ESPOLIO DE BENEDITO PAULINO

Local da Infração: RUA GERALDO LEMES DE AQUINO – Quadra / Lote: A 12

Inscrição Imobiliária: 441341380035800000

AIIM 93699/2025 - ESPOLIO DE BENEDITO PAULINO

Local da Infração: RUA GERALDO LEMES DE AQUINO – Quadra / Lote: A 13

Inscrição Imobiliária: 441341380000100000

JARDIM TERRAS DA CONCEIÇÃO

AIIM 93947/2025 - EMPREENDIMENTOS FLORIDA LTDA

Local da Infração: RUA MARIA JUSTINA DE MACEDO (DONA CRIANÇA) – Quadra / Lote: M 28

Inscrição Imobiliária: 441312215008300000

SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS EDITAL 13/2026

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA PARA EXECUÇÃO DE CAPINA E LIMPEZA DE IMÓVEIS

A Prefeitura Municipal I de Jacareí, por meio deste edital, conforme preceitua o Artigo 48 e seguintes, da Lei Complementar nº 068/2008, faz saber aos proprietários a seguir relacionados, AUTUADOS e NÃO ENCONTRADOS por estarem em local incerto e não sabido, que por descumprimento ao que dispõe o artigo da legislação citada (falta de Capina e Limpeza), observando os 20 (vinte) dias da citação neste Edital (art. 85 parágrafo 2º inciso III da Lei Complementar 068/2008) e os 30 (trinta) dias de recurso (art. 87 da LC 068/2008) pós citação, promoverá o andamento da ação naquilo que couber.

PARQUE DOS PRINCIPES

AIIM 93934/2026 - EDMILSON DE SOUZA

Local da Infração: RUA DOM SANCHI I- O POVOADOR – Quadra / Lote: 15D 10

Inscrição Imobiliária: 441323448025900000

CAMPO GRANDE

AIIM 93922/2026 - ANDRESSA MARTINS SILVA

Local da Infração: RUA MESSIAS SANTOS JÚNIOR – Quadra / Lote: JPT B (136PT/156P)

Inscrição Imobiliária: 441344144055600000

PARQUE SANTO ANTONIO

AIIM 16800/2026 - REINALDO GONÇALVES DE QUEROZ JUNIOR

Local da Infração: RUA DOS IPÊS – Nº 95

Inscrição Imobiliária: 441325369031600000

AIIM 16608/2026 - REINALDO GONÇALVES DE QUEROZ JUNIOR

Local da Infração: RUA DOS IPÊS – Nº 97

Inscrição Imobiliária: 441325369031100000

VILA ZEZE

AIIM 16802/2026 - VALDIR GONÇALVES DE ALMEIDA

Local da Infração: RUA EUCLIDES DA CUNHA – Nº 84

Inscrição Imobiliária: 441322489013900000

CIDADE JARDIM

AIIM 93625/2025 - PEDRO SOARES DE MORAIS

Local da Infração: RUA MANOEL JOSÉ DE CASTRO JÚNIOR – Quadra / Lote: 52 07

Inscrição Imobiliária: 441333122029800000

RESIDENCIAL PARQUE DOS SINOS

AIIM 93850/2026 - ALINE BATISTA MORAIS

Local da Infração: RUA JAIRO ANTUNES LEMOS – Quadra / Lote: 30 34

Inscrição Imobiliária: 441141361005400000

PARQUE RESIDENCIAL SANTA PAULA

AIIM 16393/2026 - SONIA HELENA LAMEIRA MARAZ

Local da Infração: RUA CREMONA

Inscrição Imobiliária: 441214282009900000

AIIM 93860/2026 - DAVID RODRIGUES LARANJEIRA

Local da Infração: RUA VERONA – Quadra / Lote: 36 22

Inscrição Imobiliária: 441232229018300000



AIIM 93610/2025 - MARIA REGINA ALVES SANTANA
Local da Infração: RUA ARMANDO DE ARRUDA PEREIRA – Quadra / Lote: 01 40
Inscrição Imobiliária: 441215133008400000

AIIM 93611/2025 - JOSE ROSA DA SILVA FILHO
Local da Infração: RUA JOAQUIM SIMÕES PIRES – Quadra / Lote: 08 27
Inscrição Imobiliária: 441215151004900000

BANDEIRA BRANCA

AIIM 93810/2026 - LEONIL DE OLIVEIRA JUNIOR
Local da Infração: RUA JOAQUIM SIMÕES PIRES – Quadra / Lote: 1001
Inscrição Imobiliária: 441334321000100000

CENTRO

AIIM 16613/2026 - BENEDITO ALVES FARIA
Local da Infração: RUA SANTO AGOSTINHO – Nº 88
Inscrição Imobiliária: 441325136023100000

AIIM 16612/2026 - TANIA RODRIGUES DA SILVA
Local da Infração: RUA SANTO AGOSTINHO – Nº 96
Inscrição Imobiliária: 441325136023800000

AIIM 93894/2026 - VALDIR GONÇALVES DE ALMEIDA
Local da Infração: AVENIDA ANTUNES DA COSTA – Quadra/ Lote: 46
Inscrição Imobiliária: 441324328102200000

PORTAL ALVORADA

AIIM 93953/2025 - APRACS PARTICIPAÇÕES EMPREENDIMENTOS E COMERCIO
Local da Infração: RUA JOTA DOMINGUES – Quadra / Lote: 08 35
Inscrição Imobiliária: 332236461058300000

CIDADE SALVADOR

AIIM 93697/2025 - GERALDO ORELINO MANJA
Local da Infração: RUA ALBERTO PAIVA, 177 – Quadra / Lote: 28 13
Inscrição Imobiliária: 441412329036500000

VILA SANTA MONICA

AIIM 93696/2025 - ESPOLIO DE LUCIO SALVADE
Local da Infração: RUA WALTER VICENTE GRECCO – Quadra / Lote: 02 02
Inscrição Imobiliária: 441325177029200000

VILA BRANCA

AIIM 93691/2025 - MARCIO YUKIO KOBUTI
Local da Infração: RUA ANTONIO VIEIRA – Quadra / Lote: 1227
Inscrição Imobiliária: 441214342010000000

DESPACHO

CONSIDERANDO o Memorando nº 074/2026 – Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão, por meio do qual foi solicitada a instituição de escala de sobreaviso para atendimento das demandas da Secretaria;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 577, de 20 de maio de 2026;

APROVO a Escala de Sobreaviso dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	DATA(S) DO PLANTÃO DE SOBREAVISO	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
PAMELLA GARCIA	Guarda Civil Municipal	24.638	dias ímpares do mês de junho	18h00	03h00
GABRIEL LEMES NUNES	Guarda Civil Municipal	28.454	dias pares do mês de junho	18h00	03h00
NILTON DA SILVA ALVES ARAÚJO	Guarda Civil Municipal	28.457	01/06 a 15/06	17h00	02h00
RODOLFO PIRES FIORINI	Guarda Civil Municipal	28.463	16/06 a 30/06	17h00	02h00

JAMES CESAR DE MORAES	Guarda Civil Municipal	24.636	03 a 07/06; 10 a 14/06 e 17 a 21/06	17h00	02h00
-----------------------	------------------------	--------	-------------------------------------	-------	-------

Encaminhe-se ao Boletim Oficial do Município para publicação.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 01 de junho de 2026.
GILIANI FORTES ROSSI
Secretária de Administração e Recursos Humanos

DESPACHO

CONSIDERANDO o Memorando nº 18/2026 – GABINETE/DDC, por meio do qual foi solicitada a instituição de escala de sobreaviso para atendimento das demandas da Secretaria;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 577, de 20 de maio de 2026;

APROVO a Escala de Sobreaviso dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria do Gabinete do Prefeito:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	DATA(S) DO PLANTÃO DE SOBREAVISO	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Carlos Aparecido da Silva	Guarda Civil Municipal	24.666	01,02,03,04,05,06,07,14,15,16,17,18,19,20,21 e 30/06/2026	00:00hrs	00:00hrs
Carlos Augusto Amaral Torres	Agente de Defesa Civil	24.362	09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,23,24,25,26,27,28,29 e 30/06/2026	00:00hrs	00:00hrs
Carlos Orlando da Silva	Guarda Civil Municipal	6.646	08,09,10,11,12,13,14,21,22,23,24,25,26,27,28 e 29/06/2026	00:00hrs	00:00hrs
Claudio de Araújo Ferraz	Agente de Defesa Civil	24.676	01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,22,23,24,25,26,27 e 29/06/2026	00:00hrs	00:00hrs
Cylmar de Paula Sant'ana	Motorista	26.981	01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27 e 28/06/2026	00:00hrs	00:00hrs
Edson Guedes Ladislau	Agente de Serviços Municipais	25.572	01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29 e 30/06/2026	00:00hrs	00:00hrs
Frederico Alves Cavallini	Agente de Defesa Civil	25.584	09,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29 e 30/06/2026	00:00hrs	00:00hrs
Guilherme Henrique Abrão Nascimento Duarte	Motorista	29.257	01,02,03,04,05,06,07,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29 e 30/06/2026	00:00hrs	00:00hrs
Guilherme Augusto Geraldo	Agente de Defesa Civil	64.521-1	01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,14,23,24,25,26,27,28,29 e 30/06/2026	00:00hrs	00:00hrs
Gustavo do Carmo Siqueira	Agente de Defesa Civil	107.455-1	02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21 e 22/06/2026	00:00hrs	00:00hrs



José Aparecido Gonzaga	Agente de Serviços Municipais	21.989	17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29 e 30/06/2026	00:00hrs	00:00hrs
José Laerte Amaro de Oliveira Silvino	Agente de Serviços Municipais	22.041	01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29 e 30/06/2026	00:00hrs	00:00hrs
Larissa Fernandes Branco	Agente de Defesa Civil	107.456-1	01,02,03,04,05,06,07,08,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29 e 30/06/2026	00:00hrs	00:00hrs
Leonardo José Castilho dos Reis	Agente de Defesa Civil	24.679	01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20 e 22/06/2026	00:00hrs	00:00hrs
Márcio Caserta	Motorista	20.218	01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22 e 23/06/2026	00:00hrs	00:00hrs
Márcio Rogério da Silva	Guarda Civil Municipal	20.636	05,07,08,09,10,11,12,13,14,22,23,24,25,26,27 e 28/06/2026	00:00hrs	00:00hrs
Marcos Adreano Rocha da Cruz	Guarda Civil Municipal	25.930	15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29 e 30/06/2026	00:00hrs	00:00hrs
Sérgio Gomes de Souza	Agente de Defesa Civil	22.571	01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20 e 21/06/2026	00:00hrs	00:00hrs
Thainan Silva de Almeida	Agente de Defesa Civil	107.422-1	01,02,04,06,13,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29 e 30/06/2026	00:00hrs	00:00hrs

Encaminhe-se ao Boletim Oficial do Município para publicação.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 29 de maio de 2026.
GILIANI FORTES ROSSI
Secretária de Administração e Recursos Humanos

ESCALA DE SOBREAVISO DE JUNHO DOS SERVIDORES DA DEFESA CIVIL.

JUNHO - 2026

Nome: Carlos Aparecido da Silva
Matrícula: 24.666
Cargo: Guarda Civil Municipal
Setor: Defesa Civil – Gabinete do Prefeito.

DATAS – JUNHO 2026	HORÁRIO
01,03,05,07,15,17,19 e 21	00:00 às 19:00
02,04,06,14,16,18,20 e 30	07:00 às 00:00

Nome: Carlos Augusto Amaral Torres
Matrícula: 24.362
Cargo: Agente de Defesa Civil
Setor: Defesa Civil – Gabinete do Prefeito.

DATAS – JUNHO 2026	HORÁRIO
09,10,11,12,15,16,17,18,19,23,24,25,26,29 e 30	00:00 às 08:00/17:00 às 00:00
13,14,20,27 e 28	00:00 às 00:00

Nome: Carlos Orlando da Silva
Matrícula: 6.646
Cargo: Guarda Civil Municipal
Setor: Defesa Civil – Gabinete do Prefeito.

DATAS – JUNHO 2026	HORÁRIO
09,11,13,21,23,25,27 e 29	00:00 às 19:00
08,10,12,14,22,24,26 e 28	07:00 às 00:00

Nome: Claudio de Araújo Ferraz
Matrícula: 24.676
Cargo: Agente de Defesa Civil
Setor: Defesa Civil – Gabinete do Prefeito.

DATAS – JUNHO 2026	HORÁRIO
01,03,05,07,09,11,13,23,25,27 e 29	00:00 às 07:00/19:00 às 00:00
02,04,06,08,10,12,14,22,24 e 26	00:00 às 00:00

Nome: Cylmar de Paula Sant'ana
Matrícula: 26.981
Cargo: Motorista
Setor: Defesa Civil – Gabinete do Prefeito.

DATAS – JUNHO 2026	HORÁRIO
01,03,05,07,09,17,19,21,23,25 e 27	07:00 às 00:00
02,04,06,08,10,16,18,20,22,24,26 e 28	00:00 às 19:00

Nome: Edson Guedes Ladislau
Matrícula: 25.572
Cargo: Agente de Serviços Municipais
Setor: Defesa Civil – Gabinete do Prefeito.

DATAS – JUNHO 2026	HORÁRIO
01,03,05,07,09,11,13,15,17,19,21,23,25,27 e 29	07:00 às 00:00
02,04,06,08,10,12,14,16,18,20,22,24,26,28 e 30	00:00 às 19:00

Nome: Frederico Alves Cavallini
Matrícula: 25.584
Cargo: Agente de Defesa Civil
Setor: Defesa Civil – Gabinete do Prefeito.

DATAS – JUNHO 2026	HORÁRIO
09,11,13,15,17,19,21,23,25,27 e 29	00:00 às 07:00/19:00 às 00:00
12,14,16,18,20,22,24,26,28 e 30	00:00 às 00:00

Nome: Guilherme Henrique Abrão Nascimento Duarte
Matrícula: 29257
Cargo: Motorista
Setor: Defesa Civil – Gabinete do Prefeito.

DATAS – JUNHO 2026	HORÁRIO
01,03,05,07,15,17,19,21,23,25,27 e 29	00:00 às 19:00
02,04,06,16,18,20,22,24,26,28 e 30	07:00 às 00:00

Nome: Guilherme Augusto Geraldo
Matrícula: 64521-1
Cargo: Agente de Defesa Civil
Setor: Defesa Civil – Gabinete do Prefeito.

DATAS – JUNHO 2026	HORÁRIO
01,03,05,07,09,11,23,25,27 e 29	00:00 às 00:00
02,04,06,08,10,12,14,24,26,28 e 30	00:00 às 07:00/19:00 às 00:00



Nome: Gustavo do Carmo Siqueira
Matrícula: 107455-1
Cargo: Agente de Defesa Civil
Setor: Defesa Civil – Gabinete do Prefeito.

DATAS – JUNHO 2026	HORÁRIO
03,05,07,09,11,13,15,17,19 e 21	00:00 às 00:00
02,04,06,08,10,12,14,16,18,20 e 22	00:00 às 07:00/19:00 às 00:00

Nome: José Aparecido Gonzaga
Matrícula: 21.989
Cargo: Agente de Serviços Municipais
Setor: Defesa Civil – Gabinete do Prefeito.

DATAS – JUNHO 2026	HORÁRIO
17,19,21,23,25,27 e 29	07:00 às 00:00
18,20,22,24,26,28 e 30	00:00 às 19:00

Nome: José Laerte Amaro de Oliveira Silvino
Matrícula: 22.041
Cargo: Agente de Serviços Municipais
Setor: Defesa Civil – Gabinete do Prefeito.

DATAS – JUNHO 2026	HORÁRIO
01,03,05,07,09,11,13,15,17,19,21,23,25,27 e 29	07:00 às 00:00
02,04,06,08,10,12,14,16,18,20,22,24,26,28 e 30	00:00 às 19:00

Nome: Larissa Fernandes Branco
Matrícula: 107456-1
Cargo: Agente de Defesa Civil
Setor: Defesa Civil – Gabinete do Prefeito.

DATAS – JUNHO 2026	HORÁRIO
01,02,03,05,08,22,23,24,25,26,29 e 30	00:00 às 08:00/17:00 às 00:00
04,06,07,20,21,27 e 28	00:00 às 00:00

Nome: Leonardo José Castilho dos Reis
Matrícula: 24.679
Cargo: Agente de Defesa Civil
Setor: Defesa Civil – Gabinete do Prefeito.

DATAS – JUNHO 2026	HORÁRIO
01,03,05,07,09,11,13,15,17 e 19	00:00 às 00:00
02,04,06,08,10,12,14,16,18,20 e 22	00:00 às 07:00/19:00 às 00:00

Nome: Márcio Caserta
Matrícula: 20218
Cargo: Motorista
Setor: Defesa Civil – Gabinete do Prefeito.

DATAS – JUNHO 2026	HORÁRIO
01,02,03,05,08,09,10,11,12,15,16,17,18,19 e 22	00:00 às 08:00/17:00 às 00:00
04,06,07,13,14,20 e 21	00:00 às 00:00

Nome: Márcio Rogério da Silva
Matrícula: 20.636
Cargo: Guarda Civil Municipal
Setor: Defesa Civil – Gabinete do Prefeito.

DATAS – JUNHO 2026	HORÁRIO
05,07,09,11,13,23,25 e 27	00:00 às 19:00
08,10,12,14,22,24,26 e 28	07:00 às 00:00

Nome: Marcos Adreano Rocha da Cruz

Matrícula: 25.930
Cargo: Guarda Civil Municipal
Setor: Defesa Civil – Gabinete do Prefeito.

DATAS – JUNHO 2026	HORÁRIO
15,17,19,21,23,25,27 e 29	00:00 às 07:00/19:00 às 00:00
16,18,20,22,24,26,28 e 30	00:00 às 00:00

Nome: Sérgio Gomes de Souza
Matrícula: 22.571
Cargo: Agente de Defesa Civil
Setor: Defesa Civil – Gabinete do Prefeito.

DATAS – JUNHO 2026	HORÁRIO
01,03,05,07,09,11,13,15,17,19 e 21	00:00 às 07:00/19:00 às 00:00
02,04,06,08,10,12,14,16,18 e 20	00:00 às 00:00

Nome: Thainan Silva de Almeida
Matrícula: 107422-1
Cargo: Agente de Defesa Civil
Setor: Defesa Civil – Gabinete do Prefeito.

DATAS – JUNHO 2026	HORÁRIO
01,13,15,17,19,21,23,25,27 e 29	00:00 às 00:00
02,04,06,16,18,20,22,24,26,28 e 30	00:00 às 07:00/19:00 às 00:00

Jacareí, 29 de maio de 2026.

JOSÉ DONIZETI MARTINS DE TOLEDO
Diretor de Defesa Civil

Errata do ato TORNAR SEM EFEITO (PARCIAL) do Concurso Público n.º 001/2022, publicada no Boletim Oficial do Município, edição n.º 1731, de 27 de maio de 2026, página 14:

Onde se lê:

Classificação	Nome	Cargo
254º	PAULA NEMER DA FONSECA	PROFESSOR 30H

Leia-se:

Classificação	Nome	Cargo
179º	PAULA NEMER DA FONSECA	PROFESSOR 36H

RESOLUÇÃO Nº 031 – CMAS, 25 DE MAIO DE 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 3.884/96;

CONSIDERANDO a Reunião Extraordinária realizada no dia 25 de maio de 2026 às quinze horas, de forma on line pela plataforma Microsoft Teams através do link: <https://teams.microsoft.com/join/22327748414287?p=YA3PEyxxhiFUBOMeJE>;

CONSIDERANDO o Ofício nº: 40/2026 - Viva Boa Vista, de 22 de maio de 2026, que solicita com urgência a atualização de comprovante de inscrição no CMAS,

CONSIDERANDO a justificativa enviada pela OSC Viva Boa Vista para atualização da inscrição, passando a constar no registro as faixas etárias atendidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, na seguinte forma: 0 a 6 anos; 6 a 15 anos; 15 a 17 anos e 18 a 29 anos;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade, a atualização da descrição das faixas etárias da Associação Viva boa Vista, passando a constar no registro: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, nas faixas etárias de: 0 a 6 anos; 6 a 15 anos; 15 a 17 anos e 18 a 29 anos;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Márcia Sandra Leite
1ª Coordenadora do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)
Gestão 2025/ 2027



EDITAL Nº 04/2026-SME para Chamamento dos interessados em utilizar o Teatro Municipal Ariano Suassuna.

A Secretaria Municipal de Educação, por sua Secretária, **Sra. ANA CRISTINA MONTEIRO LEITE DOS SANTOS**, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO**, objetivando o seguinte:

PREÂMBULO

Seleção e pré-agendamento de projetos educacionais, culturais e artísticos, de teatro, música, dança e audiovisuais, a serem realizados no **TEATRO MUNICIPAL ARIANO SUASSUNA**, visando sua difusão e circulação no âmbito do Município, durante os meses de outubro, novembro e dezembro de 2026, conforme critérios de seleção da Secretaria Municipal de Educação, mediante cumprimento das regras a seguir estabelecidas.

O presente edital será regido pelo Decreto Municipal nº 586 de 29 de Maio de 2026 e demais legislações pertinentes, inclusive a Orientação 01/2026-GAB/SME.

O protocolo do requerimento com todos os documentos deverá ser feito por meio eletrônico no AtendeBem Online, disponível no endereço www.jacarei.sp.gov.br no menu "AtendeBem Online".

PRAZO DE INSCRIÇÃO: das 00h00 do dia 08 de junho de 2026 até as 23h59 do dia 17 de junho de 2026.

DATA DO SORTEIO: 25 de junho de 2026, às 09h00, no Teatro Municipal.

O edital será disponibilizado no boletim oficial através do site: <http://www.jacarei.sp.gov.br>.

1. RELAÇÃO DE ANEXOS

Integram de maneira indissociável este edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Anexo I - Calendário de Datas Disponíveis

Anexo II - Modelo de Requerimento

Anexo III - Relação de Equipamentos Instalados no Local

Anexo IV - Minuta do Termo de Autorização de Uso do Bem Público

Anexo V - Mapa de assentos do Teatro Municipal Ariano Suassuna

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta de cada modalidade descrita no objeto deste edital, bem como deverá indicar no próprio requerimento a quantidade de dias solicitados, sendo no máximo 03 (três) dias, compreendendo o tempo de montagem e desmontagem, respeitado o horário de funcionamento do espaço.

2.1.1. Deverá conter no requerimento pelo menos duas opções de datas e/ou períodos para agendamento, conforme ordem de preferência e relevância do interesse público do evento.

2.2. Os produtores culturais locais que se enquadrarem no disposto no art. 45, inciso I, alínea "c", e § 1º, do Decreto nº 586/2026, poderão inscrever apenas uma proposta, limitada a uma única data.

2.3. Será autorizado o uso do Teatro Municipal Ariano Suassuna para apenas 01 (um) projeto por data/período.

2.4. Caso o Requerente opte por realizar duas sessões no mesmo dia, estas deverão ter o intervalo mínimo de 2 horas entre o encerramento da primeira sessão e o início da segunda sessão.

2.5. Não serão contemplados neste edital os pedidos efetuados com isenção de pagamento do preço público.

2.6. Para solucionar quaisquer dúvidas, os interessados poderão encaminhar um e-mail para cepaulofreire@escola.edujacarei.sp.gov.br.

2.7. O requerimento será individual para cada projeto e deverá ser apresentado devidamente assinado pelo proponente, que será o responsável integral pela realização ou consequências da realização do evento, devidamente acompanhado de cópia dos seguintes documentos:

2.7.1. Se o proponente for pessoa jurídica:

a) Contrato Social e suas subseqüentes alterações, ou última alteração contratual devidamente consolidada, registrada no órgão competente;

b) CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);

c) indicação do representante legal devidamente acompanhado da competente procuração, ou instrumento equivalente;

d) Cédula de Identidade;

e) CPF (Cadastro de Pessoa Física);

f) Comprovante de endereço do representante legal da empresa e do responsável pelo evento, caso sejam pessoas diversas.

2.7.2. Se o proponente for pessoa física:

a) Cédula de Identidade;

b) CPF (Cadastro de Pessoa Física);

c) Comprovante de endereço.

2.8. Quando se tratar de peça teatral ou espetáculos congêneres, o

requerimento ainda deverá ser instruído com o projeto do espetáculo, com os seguintes anexos:

I - release e sinopse do espetáculo ou show;

II - currículo do grupo ou companhia;

III - currículo de cada integrante do elenco (opcional);

IV - portfólio de trabalhos anteriores (opcional);

V - ficha técnica;

VI - proposta detalhada da montagem do espetáculo ou evento;

VII - mapa de palco / cenário;

VIII - mapa de luz;

IX - cópia do texto da peça teatral (opcional);

X - plano de divulgação especificado;

XI - fotos do espetáculo, caso já tenham realizado sua estreia;

XII - mídia com vídeo do espetáculo sem edição da apresentação ou ensaio geral (opcional);

XIII - quando Produtor Cultural Local, apresentar Declaração da Fundação Cultural de Jacareí - José Maria de Abreu.

2.9. As propostas deverão observar integralmente todas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 586/2026, o qual aprovou o regulamento do Complexo Educacional Paulo Freire e do Teatro Municipal Ariano Suassuna.

2.10. Todos os documentos exigidos neste Edital integrarão o respectivo processo administrativo e deverão ser apresentados em cópia legível, salvo nos casos em que o Decreto nº 586/2026 exigir expressamente a apresentação do documento original.

2.11. A Administração Municipal poderá, a qualquer tempo, solicitar a apresentação dos documentos originais ou de cópias autenticadas para conferência da autenticidade das informações e documentos apresentados pelo proponente.

2.12. Os documentos emitidos no exterior deverão atender aos requisitos de validade previstos na legislação brasileira, podendo a Administração Municipal exigir tradução para a língua portuguesa realizada por tradutor público juramentado quando necessária à análise do documento.

2.13. Em todas as hipóteses referidas neste capítulo não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

2.14. Os requerentes ficam convocados, por meio deste Edital, para reunião de Orientação e sorteio das datas, conforme protocolo do requerimento no sistema do AtendeBem online, que ocorrerá no Teatro Municipal Ariano Suassuna no dia 25 de Junho de 2026, às 09h00.

3. DO PREÇO PÚBLICO

3.1 O preço público para utilização do Teatro Municipal Ariano Suassuna em eventos não artísticos, tais como conferências, simpósios, congressos, seminários, palestras, formaturas, colações de grau e similares, será fixado da seguinte forma:

I - 110 (cento e dez) VRM's (Valor de Referência do Município) para utilização das 08h às 00h;

II - 55 (cinquenta e cinco) VRM's (Valor de Referência do Município) por período de 6 (seis) horas, das 08h às 14h ou das 18h às 00h;

3.2 O preço público para utilização do Teatro Municipal Ariano Suassuna em eventos artísticos, culturais ou educacionais, tais como espetáculos de música, dança, teatro, apresentações culturais, mostras, festivais, oficinas, atividades pedagógicas e similares, será fixado da seguinte forma:

I - 60 (sessenta) VRM's (Valor de Referência do Município) para utilização das 08h às 00h;

II - 30 (trinta) VRM's (Valor de Referência do Município) por período de 6 (seis) horas, das 08h às 14h ou das 18h às 00h;

3.3 Para utilização do espaço em eventos artísticos, culturais ou educacionais promovidos por produtores culturais locais, assim reconhecidos pela Fundação Cultural de Jacareí - José Maria de Abreu, no período compreendido entre 08h e 00h, será cobrado o valor correspondente a 25 (vinte e cinco) VRM - Valor de Referência do Município.

3.4 Serão cobrados ainda 10% (dez por cento) sobre a arrecadação bruta de bilheteria e/ou inscrição, quando houver e for superior ao estabelecido nos itens 3.1, 3.2 e 3.3 do presente edital, deduzido o valor já recolhido para utilização do espaço.

4. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

4.1. Após o encerramento do prazo para inscrição, todos os pedidos serão encaminhados à Comissão Avaliadora vinculada à Secretaria Municipal de Educação, para:

a) analisar os projetos apresentados em consonância com as exigências previstas Regulamento e neste edital de chamamento para utilização do Teatro Municipal Ariano Suassuna e da Arena ao Ar Livre;



b) emitir parecer técnico conclusivo quanto ao deferimento ou indeferimento das solicitações de uso e encaminhá-lo ao Secretário Municipal de Educação para decisão final da Secretária Municipal de Educação, de acordo com os critérios definidos no artigo 23 do Decreto Municipal nº 586/2026, qual seja:

- b.1) adequação do evento ao espaço físico solicitado e à capacidade operacional do equipamento público;
- b.2) compatibilidade da proposta com as finalidades educacionais, culturais, sociais, institucionais ou artísticas do espaço;
- b.3) contribuição do evento para o enriquecimento educacional, social, cultural ou comunitário;
- b.4) qualidade técnica, originalidade, relevância e contemporaneidade da proposta apresentada;
- b.5) expectativa de interesse e alcance de público;
- b.6) observância das normas de segurança, acessibilidade, proteção ao patrimônio público, ordem pública e integridade física e moral do público e da equipe envolvida;
- b.7) viabilidade técnica e operacional da realização do evento;
- b.8) atendimento às demais exigências previstas no Regulamento e neste Edital de chamamento;

c) seleção do projeto que melhor se adequa aos critérios aqui definidos, com a pré-reserva da data requerida, de acordo com o Calendário de Datas Disponíveis – Anexo I deste edital;

d) publicação de sua decisão no Boletim Oficial do Município, por meio de Portaria autorizativa, indicando o nome do proponente, o nome do projeto, o número do expediente e a(s) data(s) concedida(s) para sua realização.

4.2. Será prerrogativa da Administração a ocupação das datas remanescentes, sendo vedada, entretanto, a consideração de propostas que não tenham sido aceitas pelas regras do presente edital, qualquer que seja o impedimento.

5. DA ESCOLHA DE DATAS

5.1. As datas serão definidas, através de sorteio a ser realizado no **dia 25 de Junho de 2026, às 09h00**.

5.2. As propostas serão enumeradas de acordo com a data e horário do protocolo on-line no sistema AtendeBem.

5.3. O sorteio será composto de duas etapas:

5.3.1. Primeira Etapa: sorteio entre os requerentes de Jacareí, conforme protocolo do Requerimento no AtendeBem, que tenham comprovado endereço residencial / comercial no expediente e carta expedida pela Fundação Cultural de Jacarehy – José Maria de Abreu, considerando o seu comprometimento com a promoção da educação, cultura, esporte e lazer dos professores e alunos da rede municipal de ensino e da comunidade.

5.3.2. Segunda etapa: sorteio da data entre os demais requerentes conforme protocolo do Requerimento no AtendeBem.

5.4. Apenas os requerimentos de uso recebidos no Prazo de Inscrição definido neste edital serão considerados para participação na reunião de sorteio de datas.

5.5. Os requerimentos de uso recebidos fora do Prazo de Inscrição definido neste edital serão destinados às datas remanescentes da reunião e serão analisados por ordem de protocolo.

5.6. Após o sorteio, os candidatos não poderão solicitar alteração de data. Caso desistam da mesma, terão seus requerimentos encerrados, por desistência, sendo que para solicitação de nova data deverão realizar um novo requerimento.

6. RECURSOS

6.1 Dos atos da Administração decorrentes deste procedimento caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da notificação do interessado acerca da decisão da Administração.

6.2 O recurso será endereçado à Comissão Avaliadora vinculada à Secretaria Municipal de Educação e protocolado no Atende Bem, no sistema on-line ou protocolo físico, situado no térreo da Prefeitura Municipal de Jacareí, Praça dos Três Poderes, 73, Centro.

6.3 A Comissão Avaliadora da Secretaria Municipal de Educação terá até 5 (cinco) dias úteis para manter ou reconsiderar sua decisão.

6.4 Após manifestação da Comissão de Avaliação, o recurso será encaminhado à Secretária Municipal de Educação para decisão, nos termos do Decreto Municipal nº 586/2026

6.5 Se, uma vez aberto o prazo para interposição de recurso, este decorrer sem a manifestação do requerente (interessado), os autos serão encerrados e encaminhados para arquivo.

6.6 A intimação das decisões relativas aos recursos, por se tratar de ato de interesse somente do interessado, será comunicada diretamente a este.

6.7 Somente serão considerados os recursos encaminhados ao Atende Bem por meio do sistema on-line ou protocolo físico, conforme item 6.2.

6.8 Não serão considerados aqueles corretamente apresentados, mas recebidos intempestivamente ou em local distinto do indicado.

7. DA FORMALIZAÇÃO

7.1 Decididos os recursos ou transcorrido “in albis” o prazo para a sua interposição, os expedientes referentes aos projetos deferidos pela Comissão Avaliadora serão encaminhados para decisão final da Secretária Municipal de Educação.

7.2 Com a decisão da Secretária Municipal de Educação, será emitida Portaria de Autorização de Uso, elaborado o termo de autorização de uso e o proponente será convocado para que proceda a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público, nos termos do Decreto Municipal nº 586/2026.

7.3 Regularmente convocado para assinatura do Termo de Autorização de Uso, o interessado deverá providenciar sua assinatura no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua notificação.

7.3.1 O não comparecimento do proponente para assinatura do Termo de Autorização de Uso caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará a possibilidade de imediata revogação da Portaria de Autorização de Uso.

8. DO PAGAMENTO DO PREÇO PÚBLICO

8.1 O pagamento do preço público, a que se refere o artigo 45 do Decreto Municipal 586/2026 e itens 3.3 e 3.4 deste edital, deverá ser comprovado pelo autorizado perante a Secretaria Municipal de Educação.

8.2 O pagamento do preço público deverá ser comprovado pelo autorizado perante a Secretaria Municipal de Educação em até 5 (cinco) dias úteis após o sorteio das datas.

8.3. A comprovação de pagamento do preço público se dará por meio do envio do comprovante para o e-mail cepaulofreire@escola.edujacarei.sp.gov.br.

8.6 O aferimento da arrecadação bruta de bilheteria e/ou inscrição se dará por meio de borderô apresentado pela Secretaria Municipal de Educação até o término do espetáculo.

8.7 O não recolhimento do preço público competente no prazo estipulado implicará no CANCELAMENTO DA DATA.

9. DA OCUPAÇÃO

9.1 O autorizado deverá respeitar, em todas as apresentações e eventos realizados, a capacidade máxima de público do Teatro Municipal Ariano Suassuna, sendo vedada a permanência de pessoas em número superior ao limite de lotação autorizado para o espaço, sob pena de suspensão do evento e aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

9.2 Os espetáculos com duas seções deverão ter OBRIGATORIAMENTE o intervalo de 2 horas entre o encerramento da primeira seção e o início da segunda seção.

9.3 Caso haja algum problema técnico no espaço físico ou equipamento do espaço, que por motivo de força maior inviabilize a execução do espetáculo nos moldes previstos do projeto aprovado neste edital, ficará a cargo do autorizado optar por realizar a apresentação nas condições oferecidas ou pelo cancelamento da ocupação sem ônus a nenhuma das partes.

9.4 O Teatro Municipal Ariano Suassuna Jacareí não se responsabilizará pela instalação ou manipulação de materiais cênicos ou equipamentos do artista/grupo, nem qualquer tipo de serviço relacionado à contrarregragem.

9.5 O autorizado será o exclusivo responsável por quaisquer danos, furto ou desaparecimento de bem ou material deixado no espaço utilizado. Em caso de dano ou deterioração do bem ou de equipamentos, o autorizado deverá arcar com as perdas e danos e poderá sofrer penalidades, conforme previsto no Decreto Municipal nº 586/2026.

9.6 Não serão permitidas alterações nas estruturas do palco do espaço.

9.7 É de responsabilidade do proponente, viabilizar equipamento de que o espaço não disponha, a fim de garantir a integridade do espetáculo, conforme previsto na proposta de ocupação, obedecendo sempre a capacidade de carga elétrica do espaço.

9.8 Toda e qualquer transmissão e gravação por meio de televisão, rádio e outros meios de comunicação, nas dependências especificadas neste Edital, executada por empresa com ou sem fins lucrativos, deverá ser prévia e formalmente autorizada pela Secretaria Municipal de Educação, respeitado o regimento interno do espaço.

9.9 Os casos omissos serão resolvidos pela administração do espaço, não cabendo recurso de suas decisões.



10. Da Utilização de Estruturas e Responsabilidade Técnica

10.1. A utilização de quaisquer estruturas temporárias ou permanentes no interior ou nas dependências do teatro, tais como palcos, arquibancadas, tendas, estruturas metálicas, equipamentos de rigging, sistemas de suspensão, entre outros, deverá obrigatoriamente observar as normas técnicas vigentes de segurança e engenharia.

10.2. Para a instalação e utilização das estruturas mencionadas no caput, o requerente deverá apresentar, previamente à realização do evento, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), contemplando todos os serviços a serem executados, conforme disposto no Decreto Municipal nº 586/2026.

10.3. A ART deverá estar acompanhada da indicação formal de profissional habilitado, legalmente registrado no CREA, que será o responsável técnico pela montagem, acompanhamento e desmontagem das estruturas.

10.4. Nos casos específicos de montagem de circo ou estruturas equivalentes, será obrigatória, além da apresentação da ART, a presença de engenheiro responsável técnico durante todas as fases de instalação, operação e desmontagem, garantindo a segurança estrutural e a integridade do público, artistas e colaboradores.

10.5. A apresentação da documentação prevista neste artigo será submetida à análise, deliberação e autorização do setor de Segurança do Trabalho da Prefeitura de Jacareí, que poderá solicitar complementações, ajustes ou documentos adicionais, conforme a complexidade da estrutura e o risco envolvido.

10.6. O não atendimento às exigências previstas neste artigo implicará na impossibilidade de realização do evento, sem prejuízo de outras sanções administrativas cabíveis.

11. DA DIVULGAÇÃO

11.1 É de responsabilidade do autorizado a confecção de qualquer material de divulgação dos espetáculos que vierem a ocupar o equipamento descrito no presente Edital cujos esboços deverão ser apresentados e aprovados pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Subsecretaria de Comunicação da Prefeitura, antes de sua confecção.

11.2 O proponente deverá observar o procedimento previamente estabelecido para obtenção de prévia licença da Municipalidade para exposição de anúncios, propagandas ou qualquer outra forma de publicidade externa aos eventos programados, respeitando o disposto no Decreto Municipal nº 586/2026 e no Código de Posturas do Município, Lei Complementar nº 68, de 17 de dezembro de 2008.

12. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização durante a execução do evento, fiscalização essa que, em nenhuma hipótese, eximirá o autorizado das responsabilidades e obrigações contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões de seus operários e/ou prepostos.

12.2 O autorizado deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, bem como todas as medidas relativas ao seguro contra tais ocorrências, ficando sempre responsável pelos danos que advierem de sua omissão.

12.3 O autorizado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes dos compromissos contratualmente assumidos.

12.4 O autorizado obriga-se a desvincular imediatamente dos serviços qualquer funcionário cujo serviço não esteja a contento, segundo os critérios da fiscalização.

13. PENALIDADES

13.1 Em caso de pedido de cancelamento da atividade, tal documento deverá ser protocolado formalmente junto à Secretaria Municipal de Educação, com 30 dias de antecedência à data do evento, sob pena de advertência. Em tais casos, não haverá devolução do preço público já pago.

13.2 Em caso de descumprimento de quaisquer das diretrizes estabelecidas neste edital, bem como na hipótese de dano, deterioração ou utilização inadequada do bem público, benfeitorias, instalações ou equipamentos, o autorizado responderá integralmente pelas perdas e danos causados, ficando sujeito às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 586/2026.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Os autorizados serão responsáveis pelas devidas autorizações do ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição), ou outros escritórios de arrecadação de direitos autorais, e da SBAT (Sociedade Brasileira de Autores Teatrais) e/ou autorização do autor, bem como providenciar o recolhimento das taxas devidas, apresentando à administração do espaço, as respectivas guias de autorização/quitação dentro de 7 dias úteis após a realização do evento.

14.2 A inscrição do proponente implica na aceitação total deste edital, mas somente a assinatura do Termo de Autorização de Uso e efetivo recolhimento do preço público correspondente asseguram a ocupação do equipamento municipal para realização do espetáculo.

14.3 A Administração poderá a qualquer momento revogar o presente chamamento público por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.4 Os interessados respondem pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases do processo de seleção.

14.5 Na contagem de prazos, tanto para fins de autorização quanto para fins de contratação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5.1 Serão sempre considerados dias corridos, exceto quando expressamente haja disposição em contrário.

14.5.2. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente nas dependências da Prefeitura Municipal de Jacareí. O mesmo princípio será aplicado para os casos de contagem regressiva de prazos, devendo ser considerado como horário limite o fim do expediente do dia imediatamente anterior ao do final dessa contagem.

14.6. O veículo oficial de divulgação da Administração é o "Boletim Oficial do Município de Jacareí", disponibilizado no site www.jacarei.sp.gov.br, e através do qual dar-se-á toda a publicidade obrigatória relativa ao procedimento.

14.6.1 Fica constituído como obrigação dos proponentes o acompanhamento das publicações contidas no Boletim Oficial do Município de Jacareí, assim como proceder o acompanhamento do andamento do seu expediente no site da prefeitura de Jacareí ou diretamente junto ao setor "AtendeBem".

14.6.2. Ressalvadas as decisões, cuja publicação na imprensa oficial seja obrigatória, a critério da Secretaria Municipal de Educação, as demais decisões poderão ser divulgadas por qualquer outro meio que possibilite o recebimento da comunicação pelos interessados.

14.7. É de única e inteira responsabilidade dos interessados o correto e preciso fornecimento e atualização de seu endereço, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e demais códigos de acesso dos meios de comunicação à distância a serem utilizados pela Administração para contato, sendo que esta não poderá ser responsabilizada por falta de comunicação por conta de fornecimento de dados imprecisos ou falta de sua atualização.

14.8. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Educação, eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados.

Jacareí, data da assinatura digital.

ANA CRISTINA MONTEIRO LEITE DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

Calendário disponibilizado para agendamentos no **EDITAL Nº 04/2026-SME** para Chamamento dos interessados em utilizar o Teatro Municipal Ariano Suassuna.

OUTUBRO DE 2026	
01/10/2026	Quinta-feira
02/10/2026	Sexta-feira
03/10/2026	Sábado
04/10/2026	Domingo
08/10/2026	Quinta-feira
09/10/2026	Sexta-feira
10/10/2026	Sábado
15/10/2026	Quinta-feira



16/10/2026	Sexta-feira
17/10/2026	Sábado
22/10/2026	Quinta-feira
24/10/2026	Sábado
25/10/2026	Domingo
26/10/2026	Segunda-feira
29/10/2026	Quinta-feira
30/10/2026	Sexta-feira
31/10/2026	Sábado

NOVEMBRO DE 2026	
01/11/2026	Domingo
05/11/2026	Quinta-feira
06/11/2026	Sexta-feira
07/11/2026	Sábado
08/11/2026	Domingo
20/11/2026	Sexta-feira
21/11/2026	Sábado
22/11/2026	Domingo

DEZEMBRO DE 2026	
04/12/2026	Sexta-feira
05/12/2026	Sábado
06/12/2026	Domingo
07/12/2026	Segunda-feira
08/12/2026	Terça-feira
12/12/2026	Sábado
13/12/2026	Domingo
17/12/2026	Quinta-feira
18/12/2026	Sexta-feira
19/12/2026	Sábado
20/12/2026	Domingo

ANEXO II
REQUERIMENTO PARA USO DO TEATRO MUNICIPAL ARIANO
SUASSUNA E ARENA AO AR LIVRE DO COMPLEXO EDUCACIONAL
PAULO FREIRE

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO EVENTO

Eu, _____, (nome completo / razão social) portador(a) do documento de identificação nº _____ e inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone _____, celular _____, e-mail _____, neste ato representado(a) por seu procurador ou representante legal (quando pessoa jurídica), Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identificação nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone _____, celular _____, e-mail _____, na condição de responsável integral pela realização do evento e por todas as consequências decorrentes de sua realização, venho requerer o uso do seguinte espaço:

• **Teatro Municipal Ariano Suassuna:**
Eventos não artísticos:

- () Período integral (08h às 00h)
() Período fracionado das 08h às 14h
() Período fracionado das 18h às 00h

Eventos artísticos, culturais ou educacionais:

- () Período integral (08h às 00h)
() Período fracionado das 08h às 14h
() Período fracionado das 18h às 00h

() Produtores culturais locais, assim reconhecidos pela Fundação Cultural de Jacareí – José Maria de Abreu
Para eventos artísticos, culturais ou educacionais. Período integral (08h às 00h)

() Gravações audiovisuais, fotográficas, cinematográficas, televisivas, publicitárias, culturais ou institucionais sem público

() Comercialização autorizada de produtos correlatos ao evento.

• **Arena ao Ar Livre**

- () Período integral (08h às 00h)

Para realização do evento denominado:

Data pretendida: ____/____/____

Horário: das ____ às ____

DOCUMENTOS ANEXOS NO PROCESSO OBRIGATÓRIO

Pessoa Jurídica

- () Contrato Social e alterações ou última alteração consolidada;
() Cartão do CNPJ;
() Documento oficial com foto do representante legal;
() CPF do representante legal;
() Comprovante de endereço do representante legal;
() Procuração ou instrumento equivalente, quando aplicável.

Pessoa Física

- () Documento oficial com foto;
() CPF;
() Comprovante de endereço do responsável pelo evento.

2. INFORMAÇÕES ACERCA DO EVENTO

Finalidade do evento:

Título do evento:

Autoria: _____

Gênero: _____

Classificação indicativa: _____

Horário do evento: _____

Previsão de duração: _____

Período necessário para montagem: _____

Período necessário para desmontagem: _____

Previsão de público: _____

Modalidade do evento

() Evento pago

Valor do ingresso inteiro: R\$ _____

Valor promocional: R\$ _____

Valor meia-entrada: R\$ _____

() Evento gratuito

() Evento gratuito mediante retirada antecipada de ingressos

() Evento gratuito mediante arrecadação/doação de: _____

Entidade beneficiada:

- () Evento aberto ao público em geral
() Evento destinado a grupo específico de pessoas
Nos casos de arrecadação ou doação, anexar carta de ciência da entidade beneficiada.



RESPONSÁVEL TÉCNICO (quando aplicável)

Nome do responsável técnico: _____

Registro CREA/CAU: _____

Número da ART/RRT: _____

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PARA ESPETÁCULOS E EVENTOS CULTURAIS OBRIGATORIO (ANEXAR NO EXPEDIENTE)

- () Release e sinopse do espetáculo ou show;
- () Currículo do grupo ou companhia;
- () Currículo dos integrantes do elenco (opcional);
- () Portfólio de trabalhos anteriores (opcional);
- () Ficha técnica;
- () Proposta detalhada da montagem do evento;
- () Mapa de palco/cenário;
- () Mapa de luz;
- () Cópia do texto da peça teatral (opcional);
- () Plano de divulgação especificado;
- () Fotos do espetáculo;
- () Mídia com vídeo dos espetáculos em edição da apresentação ou ensaio geral (opcional);

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- () Evento beneficente
 - () Haverá arrecadação/doação de itens. Nos casos de arrecadação ou doação, anexar carta de ciência da entidade beneficiada
 - () Haverá recolhimento de ECAD
 - () Haverá utilização de imagem, música ou direitos autorais
- Especificar: _____

Estruturas e equipamentos

- () Haverá instalação de estruturas temporárias (tendas, barracas, arquibancadas, palcos, gradis, brinquedos, estruturas infláveis, equipamentos de som, iluminação, efeitos especiais ou similares).
- Especificar: _____

- () Haverá utilização de efeitos especiais

Especificar: _____

Declarações específicas

- () Declaro que o evento não possui finalidade político-partidária.
- () Declaro que o evento não possui finalidade religiosa ou de disseminação de crença religiosa, ressalvadas manifestações culturais permitidas pelo regulamento.
- () Declaro ciência de que não serão autorizados eventos particulares de caráter estritamente privado, tais como aniversários, casamentos, cerimônias religiosas, velórios e congêneres, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas no regulamento.

4. OBSERVAÇÕES

- 4.1. O presente requerimento será analisado conforme as disposições do Decreto Municipal nº 586/2026.
- 4.2. O uso dos espaços possui caráter precário e dependerá de autorização formal da Secretaria Municipal de Educação.
- 4.3. Para utilização da Arena ao Ar Livre deverá ser providenciado o fechamento do recinto mediante estrutura em chapas galvanizadas com altura mínima de 2 (dois) metros, acompanhada da devida ART/RRT, quando exigido.
- 4.4. O requerente deverá observar os limites máximos de ocupação, normas de segurança, acessibilidade e legislação vigente.
- 4.5. Será obrigatória a presença mínima de:
 - 1 (um) segurança para cada 200 (duzentos) presentes;
 - 2 (dois) brigadistas, bombeiros civis ou socorristas por evento, independente do número de presentes;
 - Banheiros químicos, quando exigido para utilização da Arena ao Ar Livre.
 - Equipe técnica de porteiro, bilheteiro e camareira.
- 4.6. O encerramento das atividades com presença de público deverá ocorrer até às 23h, admitida permanência até às 00h exclusivamente para desmontagem.
- 4.7. É vedada:
 - propaganda política;
 - publicidade de apostas de quota fixa e jogos de azar;
 - publicidade de produtos fumígenos e bebidas alcoólicas;
 - comercialização de alimentos e bebidas nas dependências do Teatro Municipal;

4.8. A comercialização de produtos relacionados ao evento dependerá de autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação e do pagamento da taxa correspondente.

4.9. Toda publicidade externa deverá possuir autorização prévia da Municipalidade, observando o Código de Normas, Posturas e Instalações Municipais.

4.10. O requerente será integralmente responsável por eventuais danos causados ao patrimônio público, bem como por perdas, furtos ou desaparecimento de materiais deixados no local.

4.11. O pedido deverá ser protocolado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data pretendida para realização do evento.

4.12. O cancelamento do evento deverá ser formalizado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena das sanções previstas no regulamento.

5. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

5.1. Declaro que todas as informações prestadas e documentos apresentados são verdadeiros, autênticos e correspondem à realidade dos fatos.

5.2. Declaro possuir ciência de que qualquer alteração nas informações prestadas ou o descumprimento das normas regulamentares poderá acarretar o cancelamento da autorização de uso, inclusive na data do evento.

5.3. Declaro ciência de que o uso do espaço somente será permitido após assinatura do respectivo Termo de Autorização ou Permissão de Uso.

5.4. Declaro estar ciente das normas referentes à meia-entrada, acessibilidade, segurança, prevenção contra incêndio e demais exigências legais aplicáveis.

5.5. Declaro ciência de que a Secretaria Municipal de Educação poderá revogar a autorização concedida a qualquer tempo por interesse público ou descumprimento das disposições regulamentares.

5.6. Declaro ciência de que o estacionamento do Complexo Educacional Paulo Freire e do Teatro Municipal Ariano Suassuna não possui serviço de vigilância patrimonial permanente, não se responsabilizando a Administração Pública por danos ou furtos de veículos.

Jacareí, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Requerente

ANEXO III

**RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INSTALADOS NO LOCAL
RIDER TÉCNICO TEATRO MUNICIPAL ARIANO SUASSUNA
EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO**

QUANTIDADE	EQUIPAMENTO
01	MESA DE COMANDO ETC ION 24/96
10	MÓDULOS DE DIMMERS DIGITAIS 12 CANAIS X 4KW CADA E CABOS DE INTERLIGAÇÃO.
19	REFLETORES PLANO CONVEXOS 1000 W
08	REFLETORES SET LIGHTS 1000 W
14	PROJETORES PAR 64 1000 W FOCO 5
15	REFLETORES PAR LED RGBWA
10	REFLETORES FRESNEIS
16	REFLETORES PAR SOURCE FOUR
06	PROJETORES PAR 56 LOCO LIGTH EQUIPAMENTO DE SOM.
01	MESA MIXER DIGITAL YAMAHA QL1 COM PLACA DE EXPANSÃO CANAIS 16/16 E CABOS OPTICOS
10	MICROFONES SHURE SM58
06	MICROFONE SHURE SM57
04	SISTEMAS SEM FIOS, SHURE, BL X 4/SM 58 / DE MÃO (DIGITAL)
01	PROCESSADOR ÁUDIO DSP, (12x8), PROGRAMÁVEL EXPANSÍVEL,
05	DIRECT BOX DB10 DBX



01	EQUALIZADOR BSS FCS 966 BOLETIM OFICIAL do MUNICÍPIO DE JACAREÍ ANO XVII - Nº 1098
02	MONITORES DE REFERÊNCIA YAMAHA HS57
17	PEDESTAIS REGULÁVEIS SUPERLUX, MS 128
02	CD PLAYER PROFISSIONAL, TEAC – CD P650 – COM UMA GAVETA CADA
01	DISTRIBUIDOR BEHRINGER MX 822
02	EXPANSORES BEHRINGER ADA ULTRAGAN PRO 8 EQUIPAMENTO DE VÍDEO.
10	Super Uni-Directional Electric Condenser Microphone
02	PGA - DRUM KIT 7 - SHURE
02	DISTRIBUIDORES VÍDEO (1x2)
01	MONITOR VÍDEO DE CABINE, 27" SAMSUNG
01	DVD PLAYER BLUE RAY PROFISSIONAL

O Teatro Municipal Ariano Suassuna é equipado com LINÓLEO da marca ROSCO, nas cores preta e branca, porém é de responsabilidade do requerente o fornecimento das FITAS necessárias para sua afiação, de marca compatível, mantendo a qualidade técnica das respectivas passadeiras necessárias para a forração de todo o piso do palco.

ANEXO IV

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº/2026

Pelo presente termo, o **MUNICÍPIO DE JACAREÍ**, com sede e foro nessa cidade, estabelecida na Praça dos Três Poderes, nº 73, inscrita no CNPJ nº 46.694.139/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação do Município ANA CRISTINA MONTEIRO LEITE DOS SANTOS, brasileira, casada, portadora do RG nº xxxx e do CPF nº xxxx, ora denominada AUTORIZANTE e do outro lado, REQUERENTE, portadora do RG nº XXXX e do CPF nº XXXXX, residente na Rua XXXXX, Nº XX – Bairro – Cidade/Estado, CEP: 00000-000, ora denominada AUTORIZADO, têm entre si ajustado o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, nos autos do expediente nº xxx/xxxx, com fulcro no art. 111, § 4º da Lei Orgânica do Município e no Decreto Municipal nº 586 de 29 maio de 2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

De acordo com este termo, a AUTORIZANTE a título oneroso e precário cede ao AUTORIZADO o uso e gozo do espaço público Teatro Municipal Ariano Suassuna, localizado no Complexo Educacional Paulo Freire, para a realização do EVENTO a ser realizado no dia XXXX, às XXh, por força do processo supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO DE USO

A autorização de uso é concedida a título precário e oneroso, por prazo determinado, isto é, dia XXXXX, para a realização do espetáculo EVENTO, não podendo ser cedida total ou parcialmente a terceiros a qualquer título.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO AUTORIZADO

3.1. As despesas comuns, como manutenção, conservação e limpeza do bem público serão de responsabilidade do AUTORIZADO, sendo vedada a reforma, ampliação ou modificação do espaço público da presente autorização sem a expressa anuência do AUTORIZANTE.

3.1.1 O imóvel utilizado ficará sujeito à fiscalização do órgão competente do AUTORIZANTE, quanto à conservação, limpeza e manutenção, o qual determinará, se necessário, as providências a serem tomadas pelo AUTORIZADO, assinalando-lhe o prazo para efetivá-la.

3.2. O AUTORIZADO fica ciente de que é expressamente proibida a venda de alimentos e bebidas, bem como a utilização de botijão de gás na realização do evento.

3.3. O AUTORIZADO fica responsável pelos prejuízos que causar ao Patrimônio Municipal e a terceiros por ato próprio e por ato das demais pessoas que utilizarão o bem público.

3.4. O AUTORIZADO fica obrigado a submeter à aprovação formal do esboço bilhete "ingresso" e demais materiais gráficos de divulgação, antes de sua confecção e publicação, pela Secretaria Municipal de

Educação em conjunto com a Subsecretaria de Comunicação.

3.4.1 Deverá constar obrigatoriamente no corpo do bilhete "ingresso" que "NÃO SERÁ PERMITIDA A ENTRADA APÓS O INÍCIO DO ESPETÁCULO, SHOW OU EVENTO"

3.5. O AUTORIZADO se compromete a obedecer rigorosamente às condições estabelecidas pela Administração Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DA DISTRIBUIÇÃO DOS CONVITES

4.1. A venda e distribuição dos ingressos "bilhete" são de responsabilidade do AUTORIZADO.

4.2. O AUTORIZADO procederá à venda ou distribuição de convites ou ingressos NUMERADOS (constando número e letra), na modalidade presencial ou on-line, JAMAIS EXCEDENDO A LOTAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL ARIANO SUASSUNA, conforme Decreto Municipal vigente na data do evento.

4.3. Durante eventual situação emergencial ou de pandemia, a ocupação do equipamento está condicionada ao cumprimento das normas de distanciamento social e o número de público autorizado nos espetáculos obedecerá a regulamentos específicos vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS AUTORAIS

5.1. O AUTORIZADO será o único e exclusivo responsável pelo recolhimento:

a) dos direitos autorais junto ao ECAD e/ou SBAT, e/ou autorização do autor da obra a ser representada, com a apresentação do comprovante de pagamento ou isenção.

b) da autorização do direito de uso de imagem de terceiros (cover, exibição de imagens).

5.2. O recolhimento referente aos direitos autorais da obra deverá ser comprovado em até 07 (sete) dias úteis após a realização do evento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PESSOAL OPERACIONAL E EQUIPE TÉCNICA

6.1. O AUTORIZADO ficará responsável pelo pessoal operacional do evento, tais como bilheteiro, camareira, técnico e operador de luz e som do seu evento. Os técnicos e operadores de luz e som deverão ter DRT.

6.1.1. A equipe técnica do espaço público Teatro Municipal Ariano Suassuna apenas supervisionará os trabalhos da equipe técnica e operacional do AUTORIZADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DIVULGAÇÃO

7.1. O AUTORIZADO ficará responsável pela produção e distribuição dos materiais de divulgação, tais como: faixas, banners, filipetas, cartazes, flyers, folders, ingressos, convites, programas, divulgação em redes sociais e outros, após a aprovação da arte de tais materiais por parte da Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Subsecretaria de Comunicação.

7.1.1. O AUTORIZADO não PODERÁ incluir nos materiais de divulgação número telefônico ou endereço eletrônico do Complexo Educacional Paulo Freire para informações sobre o evento e/ou venda de seus bilhetes.

7.1.2. O AUTORIZADO se comprometerá também a cumprir as determinações que constam no Manual do Produtor, quanto à utilização de quaisquer materiais de divulgação.

7.1.3. O AUTORIZADO deverá seguir as normas definidas na Lei Complementar nº 68 de 17 de dezembro de 2008 – Código de Normas, Posturas e Instalações Municipais, disponível no site da Prefeitura de Jacareí.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO

O AUTORIZADO deverá solicitar o cancelamento da data agendada por escrito e com até 30 (trinta) dias de antecedência à Secretaria Municipal de Educação, sob pena de aplicação da penalidade advertência.

CLÁUSULA NONA – DA INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS

9.1. O AUTORIZADO, no caso de falta de energia elétrica ou problemas nos equipamentos de vídeo disponibilizados pelo Teatro, ficará responsável pela provisão do gerador e demais equipamentos necessários.

9.2. O AUTORIZADO ressarcirá ao AUTORIZANTE, caso venha a causar danos nos equipamentos existentes ou outros prejuízos ocasionados ao espaço, uma quantia que será estabelecida após a avaliação.

9.3. O AUTORIZADO deverá respeitar as normas contidas no Decreto Municipal nº 586 de 29 de maio de 2026 e suas alterações quanto à entrada dos materiais de iluminação e som, bem como montagem e desmontagem dos mesmos.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA SEGURANÇA

10.1. Não será permitida nas atividades, espetáculos ou eventos, a utilização de materiais inflamáveis (velas, fogos de artifício, sinalizadores e outros), que possam comprometer a segurança do teatro e do público presente.

10.1.1 quando da utilização da “chuva de papel laminado”, ou qualquer outro produto nas atividades, espetáculos ou eventos, o AUTORIZADO se obrigará a retirar todo o material utilizado do palco, plateia e demais dependências do Teatro Municipal Ariano Suassuna.

10.2. O AUTORIZADO se obrigará a cumprir o disposto no artigo 16, incisos I e II do Decreto nº 586/2026, contratando os seguranças correspondentes ao número de convidados e os brigadistas.

10.3. O AUTORIZADO deverá obedecer à capacidade de lotação de pessoas de todos os espaços do Complexo Educacional Paulo Freire, conforme projeto Executivo Técnico de Segurança Contra Incêndio do prédio e Orientação da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO DO PREÇO PÚBLICO

O AUTORIZADO está obrigado ao pagamento do preço público no valor equivalente a XXXX VRM, nos termos do art. 45 do Decreto Municipal nº 586/2026.

Será acrescido o percentual correspondente a 10% (dez por cento) sobre a arrecadação bruta de cada bilheteria e/ou inscrição, quando houver, deduzido o valor já recolhido a título de preço público para utilização do espaço, ficando o autorizatório ou permissionário obrigado ao recolhimento da diferença quando o percentual apurado superar o valor anteriormente pago, nos termos do art. 46 do Decreto Municipal nº 586/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. As Partes se comprometem a, quando do tratamento de dados pessoais, cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”) e suas alterações, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

12.2. As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

12.3. As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros quando solicitados de forma justificada, nos termos da LGPD.

12.4. As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte isenta de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PENALIDADE DE SUSPENSÃO

13.1. O não cumprimento de qualquer dos dispositivos que compõem o presente termo e do Decreto Municipal nº 586/2026 e suas alterações, ou ainda, em caso de dano ou deterioração do bem, benfeitorias ou equipamentos, o AUTORIZADO deverá arcar com as perdas e danos e poderá acarretar na suspensão do uso dos espaços públicos do Município de Jacareí, especialmente no espaço Complexo Educacional Paulo Freire, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VEDAÇÃO À APOLOGIA AO CRIME

14.1. Em conformidade com a Lei Municipal nº 6.729/2025, o AUTORIZADO se compromete a não promover, incentivar ou realizar, durante o evento objeto deste contrato, qualquer manifestação artística que:

- I – Exalte ou glamourize práticas criminosas previstas no Código Penal Brasileiro;
- II – Faça apologia ao uso ou tráfico de drogas ilícitas, nos termos da Lei Federal nº 11.343/2006;
- III – Incite à violência ou atente contra a integridade de pessoas, instituições públicas ou privadas, inclusive autoridades e forças de segurança;
- IV – Promova discursos de ódio ou qualquer forma de discriminação

social.

14.2. O descumprimento desta cláusula ensejará a rescisão contratual imediata, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

14.3. Ressalvam-se as manifestações artísticas de natureza ficcional, simbólica ou metafórica, utilizadas com intuito cultural, crítico ou de denúncia, desde que não configurada intenção direta de incitação as práticas ilícitas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REVOGAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE USO

15.1. Se o interesse público exigir a revogação da presente autorização, o AUTORIZADO não terá direito a qualquer indenização ou retenção por acessões, benfeitorias eventualmente realizadas e a posse não gerará quaisquer direitos subjetivos de propriedade em relação ao objeto da presente Autorização de Uso, que se assim for necessário, a revogação se dará por notificação o AUTORIZADO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro desta Comarca de Jacareí para solução de qualquer litígio com base neste termo e que não for resolvido administrativamente.

E, assim havendo por concedida e recebida a presente autorização, foi lavrado o presente termo digital, que lido e achado conforme vai devidamente assinado pelas partes.

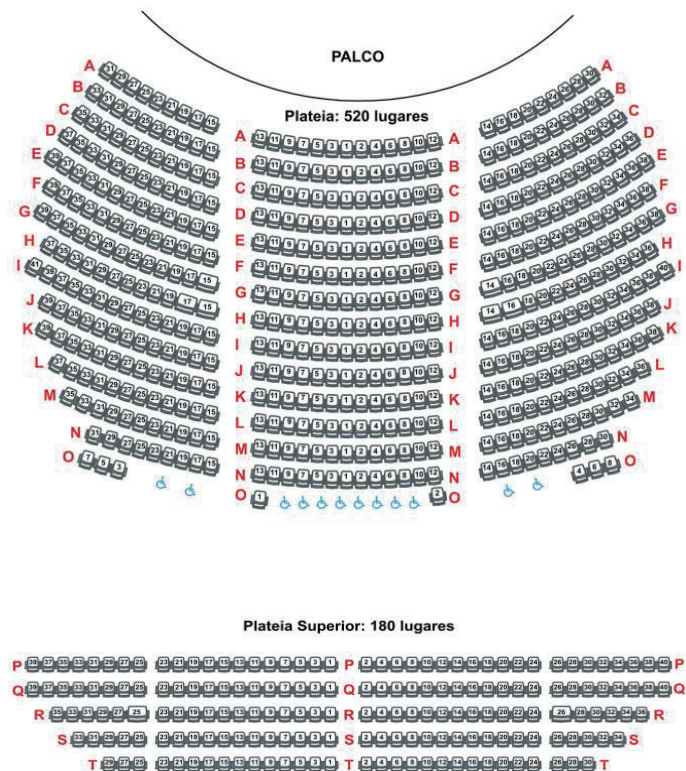
Jacareí, data da assinatura digital.

XXXXXXXXXX
AUTORIZANTE

XXXXXXXXXXXX

AUTORIZADO

ANEXO VII MAPA DE PALCO



**CONCURSO PÚBLICO Nº 4/2026 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**

A Prefeitura de JACAREÍ/SP, em cumprimento às disposições constantes do Edital de Abertura de Inscrições do Concurso Público Nº 4/2026, vem, por meio do presente Edital:

1.— CONVOCAR os candidatos classificados na Prova Objetiva para o cargo de Agente de Defesa Civil, para a realização do TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF, que ocorrerá no dia 05 de julho de 2026 (DOMINGO), no SEST-SENAT – unidade Jacareí, localizado na Avenida Presidente Humberto Castelo Branco, nº 3201, Rio Abaixo, Jacareí/SP, conforme disposto no ANEXO I.

2. – INFORMAR que o Teste de Aptidão Física – TAF, de caráter eliminatório, sendo realizado exclusivamente pelos 30 (trinta) candidatos mais bem classificados na Prova Objetiva, incluídos os candidatos empatados na última colocação e os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência – PCD, se houver.

3.— INFORMAR que para participar do TAF, o candidato convocado deverá apresentar-se ao Examinador com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o início, portando documento de identidade original com foto, nos termos do item 7.4 do edital de abertura de inscrições.

4.— INFORMAR que o atestado médico deverá ser emitido por médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina, que declare, de forma expressa, que o candidato está apto para a realização dos esforços físicos exigidos no TAF, nos moldes do ANEXO IV do edital de abertura de inscrições. O exame dermatológico deve atestar a aptidão do candidato para frequentar a piscina. O exame deverá conter o número do CRM do médico responsável, não podendo, em hipótese alguma, ser assinado por outro profissional, como, por exemplo, enfermeiro, nos moldes do ANEXO V do edital de abertura de inscrições. Os documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 30 (trinta) dias da data designada para a realização do TAF. Não serão aceitos atestados médicos genéricos que não declarem especificamente a aptidão do candidato para os esforços físicos requeridos. O atestado médico será de responsabilidade exclusiva do candidato, que deverá obtê-lo junto a médicos da rede pública ou particular, não cabendo à Prefeitura Municipal de Jacareí o agendamento de atendimento na rede municipal de saúde para esse fim. O candidato que deixar de apresentar o documento de identidade e os atestados médicos, na forma deste inciso, será impedido de realizar o TAF, sendo desclassificado.

5.— INFORMAR que o TAF pode ser suspenso, interrompido ou adiado, a critério da Banca Examinadora, em razão de condições climáticas adversas, fatores de força maior ou circunstâncias supervenientes que comprometam sua regular aplicação, sendo designada nova data a ser oportunamente divulgada pelos mesmos meios oficiais.

6.— INFORMAR que para a realização das provas de flexão e extensão dos braços e resistência abdominal – remador, o candidato deverá apresentar-se com vestimenta apropriada à prática de atividade física, tais como camiseta, shorts/bermuda ou calça de tecido leve, tênis e meias, não sendo permitido o uso de roupas ou acessórios que comprometam a segurança, dificultem a avaliação ou possam conferir vantagem indevida. O candidato que se apresentar com vestimenta inadequada ou em desacordo com as orientações da banca poderá ser impedido de realizar a prova correspondente e, nessa hipótese, será desclassificado.

7.— INFORMAR que para a realização da prova de natação, o candidato deverá apresentar-se trajando, para homens, sunga ou bermuda de natação, e, para mulheres, maiô ou traje de natação. É facultativo o uso de óculos e touca. O candidato que se apresentar com vestuário em desacordo com este inciso ou que utilizar qualquer acessório que melhore a flutuabilidade ou o deslocamento será impedido de realizar a prova e, nessa hipótese, será desclassificado. É vedado o uso, entre outros, de: roupas de borracha/neoprene, palmar, nadadeiras, snorkel, poliboa, prancha e colete.

8. – INFORMAR que os procedimentos de aquecimento, alongamento e preparação para as provas são de responsabilidade exclusiva do candidato, devendo ser realizados sem prejuízo ao regular andamento do TAF. Não será permitida a interrupção da execução das provas para hidratação ou qualquer outra finalidade, caracterizando-se como desistência a paralisação voluntária da prova em curso, podendo o candidato realizar hidratação exclusivamente antes do início ou nos intervalos entre as provas.

Jacareí, 03 de junho de 2026.

GILIANI FORTES ROSSI

Secretária de Administração e Recursos Humanos

CORRIDA DE 12 MINUTOS, FLEXÃO E EXTENSÃO DOS BRAÇOS E RESISTÊNCIA ABDOMINAL REMADOR – 09H30		
ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1	200929888	ANDREI GABRIEL PORTELLA SILVA
2	200921080	DOUGLAS VICENTE DOS REIS BITTENCOURT
3	200918219	GUILHERME SALES MARCONDES TEIXEIRA
4	200916103	GUSTAVO ARAUJO DE SA
5	200931797	JESIEL SOUZA MACHADO
6	200917328	JOAO PEDRO JUEX MARQUES DE ALEMIDA
7	200923991	JOAO VICTOR FERREIRA NOGUEIRA
8	200931506	JOSE APARECIDO DA SILVA JUNIOR
9	200920951	LEDSON ALMEIDA DE OLIVEIRA
10	200917533	LUCAS GUIMARAES ARAUJO
11	200930867	LUCAS WARLEY FERNANDES
12	200929429	MARCELO AUGUSTO PENNINGCK DE AGUIAR KATO
13	200919955	MARIA JOSE MOURA FERREIRA
14	200921670	MATHEUS HENRIQUE DE ANDRADE
15	200923006	MATHEUS RICHARD DOS SANTOS CANDIDO
16	200923724	PATRICK RODRIGUES ANTONIO
17	200917282	PAULO HENRIQUES ALVES DA COSTA
18	200922437	RAFAEL DE SOUZA FERREIRA
19	200916162	REGINALDO NAZARE CAMILO
20	200929918	RODOLFO LUIZ NANNI BATALHA
21	200926126	TALITA TINTINO FERREIRA
22	200918118	THIAGO SIQUEIRA
23	200928582	TIAGO DANIEL DE SOUZA

NATAÇÃO – 13H00		
ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1	200929888	ANDREI GABRIEL PORTELLA SILVA
2	200921080	DOUGLAS VICENTE DOS REIS BITTENCOURT
3	200918219	GUILHERME SALES MARCONDES TEIXEIRA
4	200916103	GUSTAVO ARAUJO DE SA
5	200931797	JESIEL SOUZA MACHADO
6	200917328	JOAO PEDRO JUEX MARQUES DE ALEMIDA
7	200923991	JOAO VICTOR FERREIRA NOGUEIRA
8	200931506	JOSE APARECIDO DA SILVA JUNIOR
9	200920951	LEDSON ALMEIDA DE OLIVEIRA
10	200917533	LUCAS GUIMARAES ARAUJO
11	200930867	LUCAS WARLEY FERNANDES
12	200929429	MARCELO AUGUSTO PENNINGCK DE AGUIAR KATO
13	200919955	MARIA JOSE MOURA FERREIRA
14	200921670	MATHEUS HENRIQUE DE ANDRADE
15	200923006	MATHEUS RICHARD DOS SANTOS CANDIDO
16	200923724	PATRICK RODRIGUES ANTONIO
17	200917282	PAULO HENRIQUES ALVES DA COSTA
18	200922437	RAFAEL DE SOUZA FERREIRA
19	200916162	REGINALDO NAZARE CAMILO
20	200929918	RODOLFO LUIZ NANNI BATALHA
21	200926126	TALITA TINTINO FERREIRA
22	200918118	THIAGO SIQUEIRA
23	200928582	TIAGO DANIEL DE SOUZA



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

Palácio da Liberdade

EXTRATO DO ATO RATIFICATÓRIO

Processo nº 3035/2026
(Dispensa nº 29/2026)

O Presidente da Câmara Municipal de Jacareí, atendendo ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/21, AUTORIZA, RATIFICA e HOMOLOGA a contratação por dispensa da empresa **AVCB FAST ASSESSORIA EM INCÊNDIO E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 58.338.102/0001-00, cujo objeto é a *Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos, visando a renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) da Câmara Municipal de Jacareí, incluindo levantamento técnico, protocolo e acompanhamento do processo junto ao Corpo de Bombeiros, bem como a recarga de extintores de água, CO² e pó químico, ao valor de R\$ 3.332,00 (três mil, trezentos e trinta e dois reais), com fundamento no artigo 75, II da citada Lei de Licitações.*

Jacareí, 01 de junho de 2026.

PAULO LUÍS SANTOS
Presidente

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 13/2023

Contrato nº: 13/2023

CONTRATADA: IMPACTO ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: *Prestação de serviços de Engenharia de Segurança e em medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional e Educação Postural, Orientação Ergonômica e Programa de Ginástica Laboral para atendimento aos servidores efetivos e comissionados, estagiários e vereadores da Câmara Municipal de Jacareí.*

VALOR: R\$ 50.527,98 (cinquenta mil quinhentos e vinte e sete reais e noventa e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 010101.01.031.0001.2001.0000.3.3.90.39.99

VIGÊNCIA: 20/06/2026 a 19/06/2027

Jacareí, 02 de junho de 2026.

PAULO LUÍS SANTOS
Presidente



SERVIÇO DE REGULAÇÃO

de Saneamento de Jacareí

ADITAMENTO DE CONTRATO

Contrato 001/2023

Contratada: PROSSEGUIR FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA EFETIVA LTDA.

Objeto: Prestação de serviços de limpeza e conservação (limpeza

convencional) da sede do Serviço de Regulação de Saneamento de Jacareí - SRJ

Dotação: 07.01.01 | 17.125.0011.2276 | 04 | 3.3.90.39.00 – ficha 06
28/05/2026 – Gustavo Costa e José Carlos Araújo



SERVIÇO AUTÔNOMO

de Água e Esgoto

PORTARIA Nº 134, DE 01 DE JUNHO DE 2026

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí – SAAE, CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR PÚBLICA, a cessação, a partir de 27 de maio de 2026, da designação da servidora abaixo, da função gratificada que desempenhava nos termos da Lei nº 6.153/2017:

I – RITA DE CASSIA ROGEL, titular do cargo de Oficial Administrativo de Saneamento, matrícula 672019, portadora do RG n.º 22.151.746-7, Referência – FG2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 27 de maio de 2026.

Jacareí, 01 de junho de 2026

CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO
Presidente do SAAE

PORTARIA Nº 135, DE 01 DE JUNHO DE 2026

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí – SAAE, CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, a servidora abaixo para exercer função gratificada – FG-2, nos termos do artigo 93 e parágrafos, da Lei 6.153, de 21 de setembro de 2017:

I – ANGELA CAPELLUP MARTINS, matrícula 202015, portadora do RG n.º: 35.871.920-3, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo de Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Jacareí, 01 de junho de 2026

CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO
Presidente do SAAE

PORTARIA Nº 136, DE 01 DE JUNHO DE 2025

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí – SAAE, CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento da legislação vigente relacionada ao procedimento de realização de inventário de bens públicos (art.96 da Lei Federal nº 4.320 de 1964) e determinações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de inventário anual referente ao exercício de 2026 para fazer o levantamento dos saldos de estoques de bens de consumo existentes no Almoxarifado – Unidade de



Logística;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar, procedimentos e responsabilidades, para a realização do inventário patrimonial dos bens de consumo;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR os membros da Comissão Especial de Inventário de Bens de Consumo, constituída da seguinte forma:

I – Presidente: MARCELO MONTEIRO BARROS, matrícula nº 392015;

II – Membro: RICARDO DE ALMEIDA MARTINS, matrícula nº 892012;

III – Membro: WILLIAM JONATHAN FERNANDES, matrícula 122024;

IV – Membro: EDUARDO FARIA SILVA, matrícula nº 462019;

V – Membro: ROBSON LUIS DOS SANTOS, matrícula 292015;

VI – Membro: EDUARDO ALVES DE ARAÚJO, matrícula nº 968;

VII – Membro: ANDRE TAKUVA, matrícula nº 22108.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Jacareí, 01 de junho de 2026

CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO

Presidente do SAAE

PORTARIA Nº 137, DE 01 DE JUNHO DE 2026

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí – SAAE, CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR a vacância, no quadro dos Servidores da SAAE de Jacareí, do cargo público de provimento efetivo de MOTORISTA, ocupado pelo servidor HELIO TADEU ARAUJO, matrícula 97001, RG nº 17.437.861, em virtude de seu falecimento, ocorrido em 17 de maio de 2026, conforme Certidão de Óbito nº 1154510155202640015004600 6086611, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, nos termos do art. 64, inciso VII, da Lei Complementar Municipal nº 13, de 07 de outubro de 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Jacareí, 01 de junho de 2026

CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO

Presidente do SAAE

PORTARIA Nº 138, DE 01 DE JUNHO DE 2026

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí – SAAE, CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no §1º e o *caput* do artigo 116 da Lei Complementar nº 13, de 07 de outubro de 1993, (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí);

CONSIDERANDO o disposto no Ofício nº 16/2016 – SINDSAAE, quanto ao afastamento de servidor para exercício de mandato perante o Sindicato;

RESOLVE:

Art. 1º AFASTAR, a partir de 08 de junho de 2026, o servidor abaixo relacionado, de suas atividades normais, sem prejuízo de seus vencimentos, por período integral, para exercerem mandato classista, nos termos §1º e *caput* do artigo 116 da Lei Complementar nº 13, de 07 de outubro de 1993:

I – WESLEY OLIVEIRA BATISTA, matrícula 652019;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 08 de junho de 2026.

Jacareí, 01 de junho de 2026.

CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO

Presidente do SAAE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2026 – NOVA DATA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO DE DISCAMAGEM DIRETA GRATUITA – DDG, NA MODALIDADE 0800, COM SISTEMA DE TARIFAÇÃO REVERSA, QUE POSSIBILITE O RECEBIMENTO DE LIGAÇÕES LOCAIS E DE LONGA DISTÂNCIA, EM ÂMBITO NACIONAL, ORIUNDAS DE TELEFONES FIXOS E MÓVEIS. VISTORIA TÉCNICA: ATÉ ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTERIOR À DATA DE ABERTURA DO CERTAME.

Valor estimado: R\$ 260.957,76.

Recebimento dos Lances: às 09H00MIN do dia 24/06/2026

Informações: Unidade de Licitações e Compras – R. Miguel Leite do Amparo, 121 – Centro – Jacareí – SP – fone 12-3954-0200 – Ramais 1637/1620/1655.

Edital: www.gov.br/compras (UASG 926641), www.saaejacarei.sp.gov.br (LINK “LICITAÇÕES”) ou mediante comparecimento a Unidade de Licitações e Compras (endereço acima) - das 08:30 às 16:30, sem custo com apresentação de CD-r ou pendrive.

Jacareí, 29 de maio de 2026.

Carlos Felipe Sepinho Apparecido - Presidente do SAAE Jacareí

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2026 - COM COTA RESERVADA PARA ATENDER A LEI 147/2014 (ME/EPP)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES. Valor estimado: R\$ 283.211,19.

Recebimento dos Lances: às 09H00MIN do dia 22/06/2026

Informações: Unidade de Licitações e Compras – R. Miguel Leite do Amparo, 121 – Centro – Jacareí – SP – fone 12-3954-0200 – Ramais 1637/1620/1655.

Edital: www.gov.br/compras (UASG 926641), www.saaejacarei.sp.gov.br (LINK “LICITAÇÕES”) ou mediante comparecimento a Unidade de Licitações e Compras (endereço acima) - das 08:30 às 16:30, sem custo com apresentação de CD-r ou pendrive.

Jacareí, 02 de junho de 2026.

Carlos Felipe Sepinho Apparecido - Presidente do SAAE Jacareí

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2026 – FRACASSADO.

Objeto: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços a contratação de empresa para execução de serviços de recomposição de calçadas, guias, sarjetas e/ou substituição/nivelamento de tampas de poços de visita (PVS) das redes de água e esgoto, em diversos locais do município de Jacareí/SP, decorrente das intervenções realizadas pelo Serviço Autônomo DE Água e Esgoto de Jacareí – SAAE.

De acordo com o parecer do Pregoeiro, HOMOLOGO o julgamento do Pregão Eletrônico nº 007/2026, declarando o presente certame FRACASSADO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Jacareí, 01 de junho de 2026.

Carlos Felipe Sepinho Apparecido – Presidente do SAAE – Jacareí

EXTRATO DE ATA DE RP Nº. 068/2026

Pregão Eletrônico 012/2026: Contratada: **COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA**

Objeto: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços a aquisição de diversos materiais em PVC.

Valor: R\$ 8.506,62; Vigência: 01 ano;

Jacareí, 29 de maio de 2026.

Carlos Felipe Sepinho Apparecido – Presidente do SAAE – Jacareí

EXTRATO DE ATA DE RP Nº. 069/2026

Pregão Eletrônico 012/2026: Contratada: **GUIMARÃES E CASTRO COM. DE MAT. PARA SANEAMENTO LTDA.**

Objeto: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços a aquisição de diversos materiais em PVC.

Valor: R\$ 1.082,00; Vigência: 01 ano;

Jacareí, 26 de maio de 2026.

Carlos Felipe Sepinho Apparecido – Presidente do SAAE – Jacareí

EXTRATO DE ATA DE RP Nº. 070/2026

Pregão Eletrônico 012/2026: Contratada: **HIDRO SANEAMENTO MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA**

Objeto: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços a aquisição de diversos materiais em PVC.

Valor: R\$ 30.184,00; Vigência: 01 ano;

Jacareí, 26 de maio de 2026.

Carlos Felipe Sepinho Apparecido – Presidente do SAAE – Jacareí

EXTRATO DE ATA DE RP Nº. 071/2026

Pregão Eletrônico 012/2026: Contratada: **NAVODAP - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA**

Objeto: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços a aquisição de diversos materiais em PVC.

Valor: R\$ 16.340,00; Vigência: 01 ano;

Jacareí, 26 de maio de 2026.

Carlos Felipe Sepinho Apparecido – Presidente do SAAE – Jacareí

EXTRATO DE ATA DE RP Nº. 072/2026

Pregão Eletrônico 012/2026: Contratada: **SANEFOR ALMEIDA HIDRAULICA LTDA** **Objeto:** Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços a aquisição de diversos materiais em PVC.



Valor: R\$ 42.640,00; Vigência: 01 ano;
Jacareí, 26 de maio de 2026.
Carlos Felipe Sepinho Aparecido – Presidente do SAAE – Jacareí

EXTRATO DE ATA DE RP Nº. 073/2026

Pregão Eletrônico 012/2026: Contratada: **SANEFIX COMERCIO E SERVICOS LTDA** Objeto: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços a aquisição de diversos materiais em PVC.
Valor: R\$ 9.054,00; Vigência: 01 ano;
Jacareí, 26 de maio de 2026.
Carlos Felipe Sepinho Aparecido – Presidente do SAAE – Jacareí

EXTRATO DE ATA DE RP Nº. 074/2026

Pregão Eletrônico 012/2026: Contratada: **SANELPLED COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA**
Objeto: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços a aquisição de diversos materiais em PVC.
Valor: R\$ 89.138,80; Vigência: 01 ano;
Jacareí, 26 de maio de 2026.
Carlos Felipe Sepinho Aparecido – Presidente do SAAE – Jacareí

EXTRATO DE ATA DE RP Nº. 064/2026

Pregão Eletrônico 057/2026: Contratada: **AGROMAP MAQUINAS**
Objeto: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços para aquisição de motobombas (12,5 CV, 10CV, 7,5 CV, 30CV, 15CV, 20CV, 6CV, 22CV, 25CV, 17CV, 27,5CV) para poços profundos. aquisição essencial à manutenção e garantia do abastecimento de água potável nos bairros onde o poço é o único meio de abastecimento, acarretando necessidade do uso de caminhão pipa, ligadas ao SAAE JACAREÍ/SP.
Valor: R\$ 106.944,95; Vigência: 01 ano;
Jacareí, 26 de maio de 2026.
Carlos Felipe Sepinho Aparecido – Presidente do SAAE – Jacareí

EXTRATO DE ATA DE RP Nº. 065/2026

Pregão Eletrônico 057/2026: Contratada: **BOMBAS E CIA LTDA**
Objeto: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços para aquisição de motobombas (12,5 CV, 10CV, 7,5 CV, 30CV, 15CV, 20CV, 6CV, 22CV, 25CV, 17CV, 27,5CV) para poços profundos. aquisição essencial à manutenção e garantia do abastecimento de água potável nos bairros onde o poço é o único meio de abastecimento, acarretando necessidade do uso de caminhão pipa, ligadas ao SAAE JACAREÍ/SP.
Valor: R\$ 68.160,00; Vigência: 01 ano;
Jacareí, 26 de maio de 2026.
Carlos Felipe Sepinho Aparecido – Presidente do SAAE – Jacareí

EXTRATO DE ATA DE RP Nº. 066/2026

Pregão Eletrônico 057/2026: Contratada: **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**
Objeto: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços para aquisição de motobombas (12,5 CV, 10CV, 7,5 CV, 30CV, 15CV, 20CV, 6CV, 22CV, 25CV, 17CV, 27,5CV) para poços profundos. aquisição essencial à manutenção e garantia do abastecimento de água potável nos bairros onde o poço é o único meio de abastecimento, acarretando necessidade do uso de caminhão pipa, ligadas ao SAAE JACAREÍ/SP.
Valor: R\$ 11.829,00; Vigência: 01 ano;
Jacareí, 26 de maio de 2026.
Carlos Felipe Sepinho Aparecido – Presidente do SAAE – Jacareí

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº. 0855/2026

Edital: 145/2026; Mod. Dispensa de Licitação; Contratada: **C Q A COMERCIAL QUIMICA AMERICANA LTDA.**
Objeto: Aquisição de padrões para teste de proficiência.
Valor: R\$ 12.838,63; Vigência: 60 dias;
Jacareí, 25 de maio de 2026.
Carlos Felipe Sepinho Aparecido - Presidente do SAAE – Jacareí.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 0856/2026

Edital: 145/2026; Mod. Dispensa de Licitação; Contratada: **ENSAIOS DE PROFICIENCIA PIPA LT.**
Objeto: Aquisição de padrões para teste de proficiência.
Valor: R\$ 1.650,00; Vigência: 30 dias;
Jacareí, 25 de maio de 2026.
Carlos Felipe Sepinho Aparecido - Presidente do SAAE – Jacareí.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº. 0857/2026

Edital: 147/2026; Mod. Dispensa de Licitação; Contratada: **EMPLAK JA - COMERCIO DE PLACAS LTDA.**

Objeto: Aquisição de placas de identificação veículo oficial.
Valor: R\$ 4.700,00; Vigência: 10 dias;
Jacareí, 26 de maio de 2026.
Carlos Felipe Sepinho Aparecido - Presidente do SAAE – Jacareí.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº. 0858/2026

Edital: 140/2026; Mod. Dispensa de Licitação; Contratada: **NATURALTEC COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**
Objeto: Aquisição de barreiras de contenção.
Valor: R\$ 4.700,00; Vigência: 30 dias;
Jacareí, 26 de maio de 2026.
Carlos Felipe Sepinho Aparecido - Presidente do SAAE – Jacareí.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº. 0867/2026

Edital: 122/2026; Mod. Dispensa de Licitação; Contratada: **AMR COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA.**
Objeto: Aquisição de sifão sanfonado.
Valor: R\$ 55,00; Vigência: 05 dias;
Jacareí, 28 de maio de 2026.
Carlos Felipe Sepinho Aparecido - Presidente do SAAE – Jacareí.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº. 0868/2026

Edital: 122/2026; Mod. Dispensa de Licitação; Contratada: **CINTRA E Ikegawa Materiais de Construção LTDA-ME.**
Objeto: Aquisição de aço redondo.
Valor: R\$ 542,50; Vigência: 10 dias;
Jacareí, 28 de maio de 2026.
Carlos Felipe Sepinho Aparecido - Presidente do SAAE – Jacareí.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 0869/2026

Edital: 138/2026; Mod. Dispensa de Licitação; Contratada: **VALLE & VEIGA ASSOCIADOS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.**
Objeto: Curso de capacitação.
Valor: R\$ 18.600,00; Vigência: 15 dias;
Jacareí, 28 de maio de 2026.
Carlos Felipe Sepinho Aparecido - Presidente do SAAE – Jacareí.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº. 0871/2026

Edital: 155/2026; Mod. Dispensa de Licitação; Contratada: **ACCAETANO COMERCIO E CONSTRUcoes LTDA.**
Objeto: Aquisição de conexões.
Valor: R\$ 2.236,72; Vigência: 44 dias;
Jacareí, 29 de maio de 2026.
Carlos Felipe Sepinho Aparecido - Presidente do SAAE – Jacareí.

2º ADITAMENTO AO CONTRATO 159/2024.

REFERENTE: Pregão eletrônico nº 015/2024 - SC nº 202/2024.
Empresa: **SOMPO SEGUROS S.A.**

Finalidade: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato em 12 (doze) meses.

Do prazo: O presente aditivo prorroga o prazo contratual em 12 (doze) meses, contados a partir de 27/05/2026, ficando seu término estabelecido para o dia 26/05/2027.

Parágrafo Único: A apólice a ser renovada terá vigência de 09/06/2026 até 09/06/2027.

Do valor: O valor total da presente prorrogação perfaz a importância de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), devendo ser objeto de reajuste posteriormente, haja vista a manifestação da contratada pelo reajuste, e em conformidade com a previsão contratual, o qual será formalizado por simples apostilamento, nos termos da legislação aplicável.
Jacareí, 27 de maio de 2026.

Carlos Felipe Sepinho Aparecido – Presidente do SAAE – Jacareí.

3º TERMO DE PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA AO CONTRATO Nº 226/2024.

Empresa: **CEPAVI ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.**
Fundamento: Art. 111, Lei Federal nº 14.133/2021

Processo: **GPROWEB 11332/2026**

Prazo de execução e vigência inicial: 22/05/2026 e 23/07/2026 respectivamente.

Prorrogado automaticamente até 20/08/2026 e 21/10/2026 respectivamente, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021. Justificativa da Prorrogação: Considerando que a não conclusão do objeto, até o presente momento, não decorre de culpa da contratada, mas de circunstâncias inerentes à própria dinâmica de execução contratual, assim, a presente prorrogação se faz necessária para fins de



conclusão do escopo do contrato, nos termos da lei.

Jacareí, 28 de maio de 2026

Carlos Felipe Sepinho Aparecido – Presidente do SAAE – Jacareí.

1º ADITAMENTO A ATA DE RP 140/2025.

REFERENTE: Pregão eletrônico nº 013/2025 - SC nº 125/2024.

Empresa: **IDEXX BRASIL LABORATORIOS LTDA.**

Finalidade: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência da ATA de RP em 12 (doze) meses com a consequente renovação do quantitativo registrado.

Do prazo: O presente aditivo prorroga o prazo de vigência em 12 (doze) meses, contados a partir de 23/07/2026, ficando o término estabelecido para o dia 22/07/2027.

Do valor: O valor estimado para a presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 59.400,00 (Cinquenta e nove mil e quatrocentos reais).

O valor acima citado, para o período que se prorroga, será objeto de atualização por apostilamento haja vista a manifestação da contratada pelo reajuste, e em conformidade com a previsão contratual.

Jacareí, 01 de junho de 2026.

Carlos Felipe Sepinho Aparecido – Presidente do SAAE – Jacareí.

Apostila nº 024/2026, referente ao Contrato nº 149/2022 e Tomada de Preços nº 001/2022, celebrado entre o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JACAREÍ - SAAE** e a empresa **GEOTECH - CONSTRUÇÃO, ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA.**

Finalidade: Em face do 4º Aditamento, o qual teve por finalidade a prorrogação de prazo do contrato, a presente apostila se faz necessária para registro do Reajuste de preços aplicado anualmente ao contrato, sendo este no percentual de 5,085458%, correspondente a variação do índice INPC/IBGE verificada entre os meses de setembro/2024 e setembro/2025.

Do valor: Sendo assim, o índice supracitado, aplicado sobre o valor do contrato, resulta no reajuste de preços equivalente a R\$ 10.072,05 (Dez mil e setenta e dois reais e cinco centavos).

Jacareí, 26 de maio de 2026.

Carlos Felipe Sepinho Aparecido – Presidente do SAAE – Jacareí.

Apostila nº 036/2026, referente à ATA DE RP nº 208/2025 e Pregão Eletrônico

Nº. 037/2025, celebrado entre o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JACAREÍ - SAAE** e a empresa **MUVI COMERCIO E SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA.**

Finalidade: Em face de comunicação encaminhada pela proponente à Unidade de Contratos e Convênios (UCC) do SAAE Jacareí, a qual deu ciência de que a contratada, em razão de alteração ao contrato social

e endereço da sede realizadas em fevereiro de 2026, passou o nome empresarial de MUVI COMERCIO E SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA para MUVI COMERCIO E SOLUCOES LTDA e o endereço da sede de Rua: Cristiane Quiteria Oliveira Porto, nº 109, Residencial São Francisco – São José dos Campos/SP, CEP nº 12.227-854 para Rua Aviao Alvear, 317, Jardim Souto, Sao Jose Dos Campos - SP, Cep 12227-120, enquanto o CNPJ permaneceu o mesmo. Por essa razão, fica alterado a qualificação da Contratada da seguinte forma:

(...) de outro lado a empresa MUVI COMERCIO E SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 54.179.907/0001-99, com sede na Rua Aviao Alvear, 317, Jardim Souto, Sao Jose Dos Campos - SP, Cep 12227-120, tel. (12) 9.9664-2850, (12) 9.8807-6830, e-mail: muvisolucoes@gmail.com, neste ato, representada por LISA MARIE GOMES LIMA, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliado na Rua: Cristiane Quiteria Oliveira Porto, nº 109, Residencial São Francisco – São José dos Campos/SP, CEP nº 12.227- 854, portador da Célula de Identidade RG nº 460804789 SSP/SP, e inscrito no CPF(MF) nº 375.850.258-66, doravante denominado simplesmente CONTRATADA (...)

Jacareí, 28 de maio de 2026.

Carlos Felipe Sepinho Aparecido – Presidente do SAAE – Jacareí.

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA – CONTRATO Nº 064/2022

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022;

Empresa: ELECTRA SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA LTDA.

Finalidade: Tornar pública a decisão do Sr. Presidente do SAAE Jacareí exarada nos autos da Pasta UCON nº 155/025/05 (Apenso: PJ nº 012/2026/03), que conheceu a Defesa Prévia apresentada para, no mérito, rejeitá-la integralmente, mantendo a obrigação de ressarcimento ao erário no montante de R\$ 373.419,20 (trezentos e setenta e três mil, quatrocentos e dezenove reais e vinte centavos), referente a glosas retroativas do Índice de Desempenho (período de 14/05/2022 a 09/01/2025).

Comunicamos que o prazo para a interposição de Recurso Administrativo é de 05 (cinco) dias úteis, contados do dia útil subsequente à publicação da presente, nos termos do art. 109, I, "f", da Lei nº 8.666/1993, prazo este idêntico para solicitação de recolhimento único ou pedido de parcelamento nos termos da Lei Municipal nº 6.327/2020.

Os autos do processo se encontram disponíveis para consulta, de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 17:00, no endereço Rua Miguel Leite do Amparo, nº 121 – Jd. Pereira do Amparo – CEP: 12.327-703; Jacareí/ SP, sendo este a sede do SAAE-Jacareí. E-mails para esclarecimentos: contratos@saaejacarei.sp.gov.br Telefone para contato: (12) 3954-0300, ramais: 1636, 1641 e 1642.

Jacareí, 29 de maio de 2026.

Carlos Felipe Sepinho Aparecido – Presidente do SAAE – Jacareí.



FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREÍ
José Maria de Abreu

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

Ata de Registro de Preço 002/2025 Expediente 037/2025

Empresa: ARTSHOW SOM E ILUMINAÇÃO S/S LTDA

CNPJ: 13.663.895/0001-96

Objeto: Prorrogação da vigência da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de som e iluminação.

Vigência: PRESENTE ADITIVO PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA EM 12 (DOZE) MESES, A CONTAR COM INÍCIO EM 28 DE MAIO DE 2026 E TÉRMINO EM 27 DE MAIO DE 2027.

FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO NÃO ALTERADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO.

(a) 22/05/2026 - FELIPE AURICCHIO AMARAL MARQUES SANTOS DE CASTRO OLIVEIRA

Jacareí, 02 de junho de 2026.

EDITAL Nº 08/2026

20ª MOSTRA DE ARTES CÊNICAS DE JACAREÍ - EDIÇÃO 2026

Em conformidade com a Lei Municipal nº 6.088/2016, que institui o Plano Municipal de Cultura; com a Lei Municipal nº 5.377/2009, que institui no Calendário Oficial do Município de Jacareí a "Mostra de Artes Cênicas"; com a Lei Federal nº 14.133/2021; com o Decreto Municipal

nº 1.029/2023; e demais normas aplicáveis, a Fundação Cultural de Jacareí "José Maria de Abreu", por sua Presidência, torna público o presente Edital da 20ª Mostra de Artes Cênicas de Jacareí - Edição 2026. A Mostra é um evento de difusão cultural, gratuito ao público, destinado à valorização das artes cênicas, à democratização do acesso à cultura, à circulação de espetáculos, ao intercâmbio entre artistas, grupos, companhias e público, bem como ao fortalecimento da produção artística local, regional e nacional.

Integram este edital:

Anexo I - Cronograma;

Anexo II - Ficha de Inscrição;

Anexo III - Modelo de Procuração/Autorização de Representação;

Anexo IV - Documentação de Habilitação - Fase Documental;

Anexo V - Declarações Obrigatórias;

Anexo VI - Termo de Compromisso.

1. DO OBJETO E DO OBJETIVO

1.1. Constitui objeto deste edital a seleção de 9 (nove) propostas cênicas para composição da programação da 20ª Mostra de Artes Cênicas de Jacareí - Edição 2026, sendo 3 (três) propostas por categoria: Teatro,



Dança e Circo.

1.2. Cada proposta selecionada fará jus ao valor de R\$ 3.700,00 (três mil setecentos reais), conforme valor final definido no processo, pela apresentação artística na programação da 20ª Mostra de Artes Cênicas de Jacareí, observadas as condições deste edital e do respectivo Termo de Compromisso.

1.2.1. O pagamento será realizado após a efetiva apresentação do espetáculo selecionado na programação da Mostra, mediante comprovação da execução, atesto da fiscalização e cumprimento das condições documentais, fiscais e administrativas previstas neste edital.

1.2.2. O presente edital possui natureza de seleção pública para contratação de serviço artístico, mediante escolha de propostas cênicas por critério de melhor conteúdo artístico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 1.029/2023 e demais normas aplicáveis, tendo como obrigação essencial a apresentação do espetáculo selecionado na programação da 20ª Mostra de Artes Cênicas de Jacareí.

1.3. A Mostra tem por objetivos: promover a circulação e difusão das artes cênicas; ampliar o acesso da população à produção artística; valorizar a diversidade estética e temática; estimular o intercâmbio entre artistas, grupos, companhias e público; e fortalecer a cidadania cultural no Município de Jacareí.

1.4. Para fins deste edital, entende-se por proposta cênica o espetáculo já montado e estreado até a data de encerramento das inscrições, apto a ser apresentado durante o período da Mostra.

1.5. Para fins deste edital, serão analisadas exclusivamente propostas enquadradas nas categorias Teatro, Dança ou Circo.

1.6. A Fundação Cultural de Jacarehy se reserva o direito de criar ações complementares, tais como palestras, workshops, oficinas, intervenções, criações artísticas e convites a espetáculos, artistas e grupos para participação na programação da Mostra, independentemente de inscrição e seleção neste edital, desde que consideradas relevantes para a qualificação da Mostra, observadas as legislações aplicáveis, a disponibilidade orçamentária, o interesse público e os procedimentos administrativos próprios para cada hipótese.

1.7. O presente procedimento observará, no que couber, as fases previstas no art. 7º do Decreto Municipal nº 1.029/2023: fase preparatória, divulgação do edital de licitação, apresentação de propostas de melhor técnica ou conteúdo artístico, julgamento, habilitação, fase recursal e homologação.

2. DO LOCAL E DO PERÍODO DE REALIZAÇÃO

2.1. A 20ª Mostra de Artes Cênicas de Jacareí será realizada no Município de Jacareí, Estado de São Paulo, no período previsto no cronograma contido no Anexo I, em locais a serem definidos pela Fundação Cultural de Jacarehy e divulgados no endereço eletrônico www.fundacaocultural.com.br.

2.2. O presente certame será processado na forma eletrônica, observando-se a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 1.029/2023 e demais normas aplicáveis ao julgamento por melhor conteúdo artístico.

2.3. As apresentações ocorrerão em espaços e equipamentos públicos ou parceiros definidos pela Fundação Cultural de Jacarehy, podendo incluir teatros, salas, espaços alternativos, ruas, praças, parques ou outros locais compatíveis com a natureza da proposta selecionada.

2.4. Os espetáculos deverão se adequar às condições técnicas, estruturais e operacionais dos espaços disponibilizados pela Fundação Cultural de Jacarehy.

2.5. A Fundação Cultural de Jacarehy disponibilizará a estrutura técnica básica do espaço definido para a apresentação, quando existente, cabendo aos grupos/artistas selecionados informar previamente suas necessidades técnicas e responsabilizar-se por itens específicos não disponíveis no local.

2.6. A operação de som e iluminação será de responsabilidade do grupo/artista selecionado, salvo ajuste diverso formalizado com a Fundação Cultural de Jacarehy.

3. DAS CATEGORIAS E DAS VAGAS

Categoria	Quantidade de propostas selecionadas	Valor por proposta
Teatro	3	R\$ 3.700,00
Dança	3	R\$ 3.700,00
Circo	3	R\$ 3.700,00

3.1. As propostas deverão ser inscritas em uma das seguintes categorias:

Teatro, Dança ou Circo.

3.2. Havendo insuficiência de propostas classificadas em uma ou mais categorias, as vagas remanescentes poderão ser redistribuídas entre as demais categorias, observada a ordem de classificação geral, a disponibilidade orçamentária e o interesse público.

3.3. A Fundação Cultural de Jacarehy poderá formar lista de suplência, respeitada a ordem de classificação por categoria e, quando aplicável, a ordem geral de pontuação.

3.4. Eventual ampliação do número de propostas selecionadas dependerá de disponibilidade orçamentária, suplementação de recursos ou captação externa, devendo ser observada a ordem de classificação e a motivação administrativa.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar grupos, companhias, coletivos e artistas independentes, profissionalizados ou não, de Jacareí e de todo o território nacional, desde que atendam às condições deste edital.

4.2. Serão aceitas propostas destinadas a diferentes faixas etárias, tais como livre, infantil, juvenil ou adulto, inclusive espetáculos para espaços fechados, alternativos ou de rua.

4.3. Cada grupo, companhia, coletivo ou artista poderá inscrever até 2 (dois) espetáculos, podendo ser selecionado apenas 1 (um) espetáculo por grupo, companhia, coletivo ou artista neste edital.

4.4. Caso sejam realizadas mais de 2 (duas) inscrições pelo mesmo grupo, companhia, coletivo ou artista, serão consideradas válidas apenas as 2 (duas) últimas inscrições enviadas dentro do prazo.

4.5. Não poderão participar propostas de espetáculos que já tenham sido contratados, premiados ou contemplados em edições anteriores da Mostra de Artes Cênicas de Jacareí, a fim de garantir a renovação e a circulação da programação.

4.6. A vedação prevista neste item refere-se ao mesmo espetáculo, não impedindo a inscrição do mesmo grupo, companhia, coletivo ou artista com obra distinta, desde que atendidas as demais condições deste edital.

4.7. Poderão participar espetáculos que tenham integrado edições anteriores da Mostra de forma voluntária, desde que nunca tenham sido contratados, premiados ou contemplados para apresentação na Mostra.

4.8. Aplicam-se ao presente edital as vedações de participação previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

4.9. A inscrição implicará o conhecimento e a concordância integral com as regras deste edital, seus anexos e eventuais comunicados oficiais publicados pela Fundação Cultural de Jacarehy.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente por meio eletrônico, no período previsto no cronograma do Anexo I, por meio de formulário eletrônico, cujo link será disponibilizado no site oficial da Fundação Cultural de Jacarehy: www.fundacaocultural.com.br.

5.2. A Fundação Cultural de Jacarehy poderá oferecer atendimento presencial exclusivamente orientativo, mediante agendamento prévio, para apoio ao preenchimento do formulário eletrônico, sem responsabilidade pela qualidade artística ou técnica do material enviado pelo proponente, não sendo admitida inscrição presencial em meio físico.

5.3. O atendimento presencial, se disponibilizado, ocorrerá na sede da Fundação Cultural de Jacarehy, situada na Av. Getúlio Dorneles Vargas, 530 – Jardim Califórnia, Jacareí/SP, em dias e horários a serem informados no site oficial.

5.4. Para a inscrição, o proponente deverá preencher integralmente a Ficha de Inscrição e anexar, quando solicitado, os seguintes documentos e materiais, em formato digital: documento de identificação do responsável pela inscrição; procuração ou autorização de representação, quando aplicável; sinopse; proposta de encenação; ficha técnica; currículo do grupo/artista; links de vídeo do espetáculo; fotos; rider técnico; documentos de autorização de uso de obra, texto, música ou outros direitos autorais, quando aplicável; e demais informações indicadas no formulário.

5.5. Os arquivos deverão observar o limite de tamanho e os formatos indicados no formulário eletrônico.

5.6. O proponente é integralmente responsável pela veracidade das informações, pela validade dos links enviados e pela autorização de uso dos materiais apresentados.

5.7. Não serão aceitas inscrições enviadas após o prazo final definido no item 5.1.

5.8. Após o encerramento das inscrições, não será permitida a alteração da proposta, salvo quando solicitada pela Comissão de Seleção ou autorizada formalmente pela Fundação Cultural de Jacarehy.

5.9. Durante o prazo de inscrição, o proponente poderá enviar nova



inscrição para substituir a anterior, hipótese em que será considerada apenas a inscrição mais recente referente ao mesmo espetáculo.

5.10. A alteração de elenco, equipe técnica ou formato de apresentação após a inscrição somente será permitida mediante solicitação justificada por escrito e autorização da Fundação Cultural de Jacarehy, sob pena de desclassificação ou impedimento de participação.

5.11. Serão desclassificadas as inscrições incompletas, enviadas fora do prazo, com links inacessíveis ou que não apresentem os documentos e informações indispensáveis à análise da proposta.

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A análise e julgamento das propostas artísticas serão realizados por Comissão de Seleção, que, para fins deste edital, atuará como Comissão de Contratação Especial responsável pela avaliação do conteúdo artístico, nos termos do art. 11 do Decreto Municipal nº 1.029/2023.

6.1.1. A Comissão de Seleção será composta por, no mínimo, 3 (três) membros com conhecimento e experiência na área artístico-cultural, sendo integrada por pareceristas contratados pela Fundação Cultural de Jacarehy para essa finalidade, observadas as normas aplicáveis, a impessoalidade, a ausência de conflito de interesses e a formalização por ato próprio.

6.2. Compete à Comissão de Seleção analisar, pontuar, classificar, solicitar esclarecimentos ou adequações, aprovar ou reprová-las as propostas inscritas, observados os critérios deste edital, o Decreto Municipal nº 1.029/2023 e demais normas aplicáveis.

6.3. A Comissão de Seleção poderá recomendar ajustes de natureza técnica ou operacional, desde que não impliquem alteração substancial da proposta inscrita.

6.4. Os integrantes da Comissão de Seleção deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência e julgamento objetivo, devendo declarar eventual impedimento, suspeição ou conflito de interesses em relação às propostas inscritas.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Critério	Descrição	Pontuação máxima
a) Excelência artística do espetáculo	Avaliação da qualidade técnica, estética, conceitual e cênica da proposta, incluindo demonstração de conhecimento do objeto artístico, coerência da encenação, dramaturgia, direção, atuação, coreografia, dramaturgia circense, sonoridade, visualidade e demais elementos próprios da linguagem inscrita.	20
b) Currículo artístico e capacidade técnica	Avaliação da experiência do proponente, do grupo, companhia, coletivo ou artista, bem como da qualificação dos profissionais diretamente envolvidos na proposta.	15
c) Histórico de realizações	Avaliação da trajetória do proponente, obras, produtos ou serviços previamente realizados, circulação anterior, registros, portfólio, clipping e demais comprovações apresentadas.	15
d) Abrangência cultural e comunicação com o público	Avaliação do potencial de diálogo com o público, acessibilidade simbólica, formação de público, relevância cultural e adequação da proposta aos objetivos da Mostra.	15
e) Diversidade temática e estética	Avaliação da contribuição da proposta para a pluralidade de linguagens, narrativas, poéticas, abordagens, repertórios e perspectivas culturais da programação.	15
f) Viabilidade técnica e operacional	Avaliação da metodologia e condições de execução da apresentação, compatibilidade com os espaços disponíveis, tempo de montagem e desmontagem, recursos humanos, técnicos e materiais necessários, sustentabilidade e relação dos produtos/entregas decorrentes da apresentação.	20
Total		100

7.1. A pontuação máxima de cada proposta será de 100 (cem) pontos.

7.2. Serão consideradas classificadas as propostas que alcançarem, no mínimo, 70 (setenta) pontos.

7.3. Será desclassificada a proposta que receber nota 0 (zero) em qualquer critério de avaliação.

7.4. A classificação observará a pontuação final obtida por cada proposta dentro da respectiva categoria.

7.5. Em caso de empate, terá preferência a proposta com maior

pontuação no critério "a". Persistindo o empate, serão considerados, sucessivamente, os critérios "f", "d", "e", "b" e "c". Mantido o empate, a classificação será definida por sorteio público ou procedimento equivalente, devidamente registrado.

7.6. A Fundação Cultural de Jacarehy publicará o resultado preliminar da seleção no site oficial, abrindo prazo para recurso conforme cronograma.

7.7. O julgamento das propostas ocorrerá pelo modo de disputa fechado, mediante análise técnica e artística dos materiais apresentados no ato da inscrição, sem apresentação pública de lances ou disputa aberta entre os participantes.

7.8. A avaliação das propostas observará, no mínimo, a capacitação e experiência do licitante, o atendimento a preceitos de desenvolvimento sustentável, a quantidade e qualidade dos recursos humanos, técnicos e materiais a serem alocados para execução da apresentação, bem como a metodologia e condições de execução da proposta, nos termos do art. 28 do Decreto Municipal nº 1.029/2023.

8. DA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

8.1. Após a publicação do resultado dos recursos de mérito e da convocação para habilitação, os proponentes classificados dentro do número de vagas, e os suplentes convocados quando necessário, deverão enviar a documentação de habilitação indicada no Anexo IV, em atendimento ao art. 30 do Decreto Municipal nº 1.029/2023.

8.2. A documentação das propostas convocadas deverá ser enviada por meio eletrônico, em formulário eletrônico específico a ser informado via e-mail pela Fundação Cultural, no prazo e no cronograma do anexo I.

8.3. A análise documental será realizada pela Comissão de Contratação da Fundação Cultural de Jacarehy, já constituída para condução dos procedimentos licitatórios da Fundação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 1.029/2023 e demais normas aplicáveis.

8.4. Serão habilitadas as candidaturas cuja documentação esteja completa, válida e em conformidade com as exigências deste edital.

8.5. Serão inabilitadas as candidaturas que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem documentos vencidos ou inconsistentes, não atenderem às condições de participação, ou se enquadrarem em impedimentos legais.

8.6. A Fundação Cultural de Jacarehy poderá, quando juridicamente cabível, solicitar saneamento, complementação ou atualização documental, desde que observados a isonomia, a transparência e os prazos definidos no procedimento.

8.7. O resultado da habilitação documental será publicado no site oficial da Fundação Cultural de Jacarehy, abrindo-se prazo para recurso.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso contra o resultado preliminar da avaliação artística e contra o resultado preliminar de habilitação documental, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme datas previstas no cronograma deste edital, nos termos do art. 35, §1º, do Decreto Municipal nº 1.029/2023.

9.2. Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail diretoriadecultura@culturajacarei.sp.gov.br, com identificação do edital, nome do proponente, nome do espetáculo e fundamento do pedido.

9.3. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo, sem identificação mínima do recorrente ou que não guardem relação com o objeto da decisão recorrida.

9.4. A decisão dos recursos será publicada no site oficial da Fundação Cultural de Jacarehy.

9.5. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, nos termos do art. 39 do Decreto Municipal nº 1.029/2023.

9.6. Após a homologação, os selecionados serão convocados para assinatura do Termo de Compromisso, no prazo estabelecido no cronograma, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, nos termos do art. 40 do Decreto Municipal nº 1.029/2023.

10. DO VALOR, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

10.1. Cada proposta selecionada receberá o valor de R\$ 3.700,00, conforme valor final definido no processo administrativo, em parcela única, pela apresentação artística na programação da 20ª Mostra de Artes Cênicas de Jacareí, observadas as condições deste edital e do Termo de Compromisso.

10.2. O valor total previsto para este edital é de R\$ 33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais), correspondente a 9 (nove) propostas selecionadas.

10.3. As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias:



| 13.392.0013.2199 | 3.3.90.36 | 32 | - Promoção de eventos culturais - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; e | 13.392.0013.2199 | 3.3.90.39 | 33 | - Promoção de eventos culturais - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

10.4. O pagamento será feito por transferência bancária para conta indicada pelo proponente selecionado, após a apresentação e a regular liquidação da despesa, observadas as seguintes regras:

a) Pessoa Jurídica ou MEI: deverá apresentar Nota Fiscal de Serviços, emitida em nome da Fundação Cultural de Jacarehy, conforme orientações fornecidas pela Fundação. A Nota Fiscal somente deverá ser emitida após a efetiva realização da apresentação.

b) Pessoa Física: deverá apresentar Nota Fiscal de Serviços de autônomo, quando puder emití-la conforme as regras do seu município. Caso não seja possível a emissão de nota fiscal, poderá ser apresentado RPA, recibo ou documento equivalente aceito pela Contabilidade da Fundação Cultural de Jacarehy. A Nota Fiscal, RPA, recibo ou documento equivalente somente deverá ser emitido após a efetiva realização da apresentação.

c) Em todos os casos: o pagamento estará sujeito às retenções tributárias, previdenciárias e demais exigências legais aplicáveis.

10.5. O pagamento será realizado em até 11 (onze) dias úteis após a participação da proposta selecionada na Mostra, desde que não haja pendência documental, fiscal, técnica ou administrativa.

10.6. Eventuais tributos, encargos, retenções legais, taxas bancárias e obrigações fiscais incidentes sobre o valor recebido serão de responsabilidade do proponente contemplado, conforme sua natureza jurídica e legislação aplicável.

10.7. Com exceção do ECAD, a Fundação Cultural de Jacarehy não se responsabilizará por despesas de transporte, hospedagem, alimentação, montagem, desmontagem, cenografia, figurino, equipe, direitos autorais, SBAT ou similares.

11. DA PARTICIPAÇÃO NA MOSTRA E DOS COMPROMISSOS DOS SELECIONADOS

11.1. As datas, horários e locais das apresentações serão definidos pela Fundação Cultural de Jacarehy, considerando a programação geral da Mostra, as características técnicas das propostas selecionadas e a disponibilidade dos espaços.

11.2. No ato de inscrição, o proponente poderá indicar até 3 (três) sugestões de datas e horários, sem que isso gere obrigação de atendimento pela Fundação Cultural de Jacarehy.

11.3. Os selecionados deverão comparecer ao local da apresentação com antecedência mínima de 3 (três) horas, ou em horário diverso definido pela produção da Mostra.

11.4. A passagem de palco, montagem, marcação de luz e som e demais ajustes técnicos ocorrerão conforme agenda definida pela Fundação Cultural de Jacarehy.

11.5. O grupo/artista selecionado deverá apresentar o espetáculo conforme proposta inscrita e aprovada, respeitando classificação indicativa, duração, ficha técnica, formato e demais informações apresentadas.

11.6. O não comparecimento injustificado, a recusa em assinar o Termo de Compromisso, a não apresentação do espetáculo ou o descumprimento das condições do edital poderão implicar cancelamento da seleção, convocação de suplente, impedimento de pagamento e adoção das providências administrativas e legais cabíveis.

11.7. É de responsabilidade do proponente obter autorizações necessárias para uso de textos, músicas, imagens, obras, marcas, personagens, adaptações ou quaisquer direitos de terceiros utilizados no espetáculo.

12. DA DIVULGAÇÃO, IMAGEM E DIREITOS AUTORAIS

12.1. Ao se inscrever, o proponente autoriza a Fundação Cultural de Jacarehy a utilizar, sem finalidade comercial, imagens, vídeos, fotografias, nomes artísticos, sinopses e demais materiais enviados, exclusivamente para divulgação institucional da Mostra e de ações culturais correlatas.

12.2. A autorização de uso de imagem e material de divulgação será concedida a título gratuito, sem ônus para a Fundação Cultural de Jacarehy.

12.3. O proponente declara possuir autorização dos integrantes da equipe e de terceiros envolvidos para uso institucional das imagens e informações fornecidas.

12.4. Com exceção do ECAD, a responsabilidade por direitos autorais, conexos, SBAT, autorizações de encenação e demais liberações necessárias será exclusiva do proponente.

13. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS

13.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou apresentar impugnação ao presente edital, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública do certame, exclusivamente pelo e-mail diretoriadecultura@culturajacarei.sp.gov.br, devendo indicar no assunto: "Impugnação/Esclarecimento - Edital nº 08/2026 - 20ª Mostra de Artes Cênicas".

13.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou impugnação serão apresentadas em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à abertura do certame, podendo ser publicadas no site oficial da Fundação Cultural de Jacarehy quando tiverem caráter geral ou puderem afetar a participação de outros interessados.

13.3. É responsabilidade dos interessados acompanhar as publicações, comunicados, retificações e resultados no site oficial da Fundação Cultural de Jacarehy.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não haverá cobrança de taxa de inscrição, taxa de participação ou qualquer pagamento pelo público para acesso às apresentações, salvo deliberação expressa da Fundação Cultural de Jacarehy em sentido diverso e compatível com a natureza do evento.

14.2. A inscrição não garante seleção, contratação, premiação ou pagamento.

14.3. A Fundação Cultural de Jacarehy poderá alterar datas, horários, locais ou condições operacionais da Mostra por razões de interesse público, caso fortuito, força maior, segurança, indisponibilidade técnica, climática ou administrativa, mediante comunicação aos selecionados.

14.4. Os casos omissos serão analisados pela Diretoria de Cultura, cabendo decisão final à Presidência da Fundação Cultural de Jacarehy, observada a legislação aplicável.

14.5. O presente edital, seus anexos, comunicados, resultados e eventuais retificações serão publicados no site oficial da Fundação Cultural de Jacarehy, no endereço www.fundacaocultural.com.br, e, quando cabível, no Boletim Oficial do Município de Jacareí e em demais meios oficiais e institucionais de divulgação, garantindo-se ampla publicidade, transparência e acesso público aos interessados.

14.6. Os licitantes e contratados estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e às demais cominações legais, resguardados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 41 do Decreto Municipal nº 1.029/2023.

14.7. A autoridade competente poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados, nos termos do art. 42 do Decreto Municipal nº 1.029/2023.

Jacareí, 29 de maio de 2026.

Felipe Auricchio

Presidente da Fundação Cultural de Jacarehy

"José Maria de Abreu"

ANEXO I - CRONOGRAMA

Data / Período	Atividade
03/06/2026	Publicação do Edital no Boletim Oficial e no site oficial da Fundação Cultural de Jacarehy
08/06/2026 a 24/07/2026	Período de inscrições / apresentação das propostas
24/07/2026, às 16h	Encerramento das inscrições / propostas
27/07/2026 a 29/07/2026	Organização interna e conferência das inscrições recebidas
29/07/2026	Publicação da relação de inscrições recebidas
30/07/2026 a 14/08/2026	Avaliação de mérito artístico pela Comissão de Seleção
19/08/2026	Publicação do resultado preliminar de mérito artístico
20/08/2026 a 24/08/2026	Prazo para apresentação de recursos contra o resultado preliminar de mérito
25/08/2026 a 27/08/2026	Prazo para apresentação de contrarrazões aos recursos de mérito, quando houver



Data / Período	Atividade
28/08/2026 a 31/08/2026	Análise dos recursos e contrarrazões de mérito
02/09/2026	Publicação do resultado dos recursos de mérito e convocação para envio da documentação de habilitação
03/09/2026 a 08/09/2026	Período para envio da documentação de habilitação pelos convocados
09/09/2026 a 10/09/2026	Análise documental / fase de habilitação
11/09/2026	Publicação do resultado preliminar de habilitação
14/09/2026 a 16/09/2026	Prazo para apresentação de recursos contra habilitação/inabilitação
17/09/2026 a 21/09/2026	Prazo para apresentação de contrarrazões aos recursos de habilitação, quando houver
22/09/2026 a 23/09/2026	Análise dos recursos e contrarrazões de habilitação
25/09/2026	Publicação do resultado final, homologação e convocação dos selecionados
28/09/2026 a 29/09/2026	Assinatura dos termos/contratos/instrumentos equivalentes e reunião técnica com os selecionados
30/09/2026 a 11/10/2026	Realização da 20ª Mostra de Artes Cênicas de Jacareí

O prazo de inscrições/propostas observará o prazo mínimo de 35 (trinta e cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente à publicação oficial do edital, mantendo-se o período de inscrições previsto neste cronograma, a fim de preservar a ampla participação, a publicidade, a transparência e a isonomia entre os interessados.

ATENÇÃO: O cronograma poderá ser alterado pela Fundação Cultural de Jacarehy, mediante justificativa e publicação nos canais oficiais, especialmente em razão de necessidade administrativa, adequação da programação, caso fortuito, força maior ou interesse público.

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO DA 20ª MOSTRA DE ARTES CÊNICAS DE JACAREÍ - 2026

Modelo para formulário eletrônico. O preenchimento será realizado por link on-line disponibilizado no site da Fundação Cultural de Jacarehy.

- Endereço de e-mail do responsável pela inscrição:
- Nome do espetáculo:
- Nome do grupo, companhia, coletivo ou artista:
- Categoria principal: Teatro / Dança / Circo:
- Classificação/faixa de público: Livre / Infantil / Juvenil / Adulto:
- Classificação indicativa recomendada:
- Local adequado para apresentação: rua, praça, parque, teatro fechado, espaço alternativo ou outro:
- Duração do espetáculo, em minutos:
- Sinopse do espetáculo, com até 1.000 caracteres:
- Proposta de encenação/concepção artística, com até 1.000 caracteres:
- Autor, adaptação e autorização de encenação, quando aplicável:
- Direção:
- Elenco e personagens:
- Ficha técnica completa: iluminação, sonoplastia, cenografia, figurino, maquiagem, operação de luz, operação de som e demais funções:
- Link do vídeo integral do espetáculo, preferencialmente em plataforma on-line acessível:
- Link de clipe ou teaser do espetáculo, se houver:
- Dois fotos em alta resolução do espetáculo:
- Currículo do grupo/artista e histórico do espetáculo:
- Clipping, críticas, notícias ou registros de circulação, se houver:
- Rider técnico, incluindo mapa de luz e som:
- Tempo necessário para montagem:
- Tempo necessário para desmontagem:
- Necessidades técnicas essenciais:
- Sugestão de até 3 datas e horários para apresentação:
- Dados do responsável pelo recebimento: nome, CPF/CNPJ, endereço, telefone, e-mail e dados bancários:
- Declaração de ciência e concordância com o edital:

27. Declaração de responsabilidade pelas informações, links, autorizações e documentos enviados:

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, os profissionais abaixo identificados autorizam o(a) proponente/representante _____, CPF/CNPJ nº _____, a representá-los perante a Fundação Cultural de Jacarehy "José Maria de Abreu" no âmbito do Edital nº 08/2026 - 20ª Mostra de Artes Cênicas de Jacareí, conferindo-lhe poderes para realizar inscrição, prestar informações, receber comunicações, assinar declarações e termo de compromisso, receber pagamento, dar quitação e praticar os demais atos necessários à participação no edital. Os outorgantes declaram ter ciência das regras do edital e de que eventual divisão interna de valores, cachês ou remunerações é de responsabilidade exclusiva do grupo, companhia, coletivo ou artista representado, não cabendo à Fundação Cultural de Jacarehy responsabilidade por repasses internos.

Nome: _____ Função: _____

CPF: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Função: _____

CPF: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Função: _____

CPF: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Função: _____

CPF: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Função: _____

CPF: _____ Assinatura: _____

Local e data: _____

ANEXO IV - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - FASE DOCUMENTAL

A. Pessoa Física

- Cópia do RG e CPF (ou carteira de habilitação com foto);
- Cópia de comprovante de endereço;
- Certidão Negativa de Débitos Mobiliários
- Informar nº do PIS/PASEP/NIT/ INSS e CBO;
- Conta Bancária Pessoa Física.

B. Pessoa Jurídica

- Ato Constitutivo, Estatutos Ou Contrato Social Em Vigor e Ou Certificado De Condição De Microempreendedor Individual (MEI); JUCESP
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão Do CNPJ);
- Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
- Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho – (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);
- Conta Bancária Pessoa Jurídica.

ANEXO V - DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

A. Declaração de Não Impedimento - Pessoa Física

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____ e RG nº _____, declaro, para fins de participação no Edital nº 08/2026 - 20ª Mostra de Artes Cênicas de Jacareí, que:

- não estou impedido(a) de contratar ou receber recursos da Administração Pública;
- não fui declarado(a) inidôneo(a) por qualquer esfera do Poder Público;
- não existe fato impeditivo à minha habilitação;



- não mantenho vínculo de matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o grau vedado pela legislação municipal aplicável, com autoridades ou servidores que possam gerar impedimento;
- tenho ciência das condições do edital, do grau de complexidade do objeto e das responsabilidades decorrentes da participação.

Local e data: _____ Assinatura: _____

B. Declaração de Não Impedimento - Pessoa Jurídica

A pessoa jurídica _____

_____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____

_____, representada por _____, CPF nº _____

_____, declara, para fins de participação no Edital nº 08/2026 - 20ª Mostra de Artes Cênicas de Jacareí, que:

- não está impedida de contratar ou receber recursos da Administração Pública;
- não foi declarada inidônea por qualquer esfera do Poder Público;
- não existe fato impeditivo à sua habilitação;
- não possui, entre seus dirigentes ou responsáveis, pessoa impedida nos termos da legislação aplicável;
- cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre de menores de 18 anos, nem qualquer trabalho de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;
- tem ciência das condições do edital, do grau de complexidade do objeto e das responsabilidades decorrentes da participação.

Local e data: _____ Assinatura: _____

C. Declaração sobre Nota Fiscal e Obrigações Fiscais

Declaro, para fins de participação no Edital nº 08/2026 - 20ª Mostra de Artes Cênicas de Jacareí, que atenderei às exigências fiscais e documentais necessárias ao recebimento do valor contratado, inclusive quanto à emissão de Nota Fiscal de Serviços, Nota Fiscal de Serviços de autônomo, RPA, recibo ou documento equivalente, quando exigido, nos termos da legislação vigente e das orientações da Fundação Cultural de Jacareí.

Local e data: _____ Assinatura: _____

ANEXO VI - TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY "JOSÉ MARIA DE ABREU" E O(A) PROPONENTE SELECIONADO(A) NO EDITAL Nº08/2026 - 20ª MOSTRA DE ARTES CÊNICAS DE JACAREÍ.

1. COMPROMITENTE: Fundação Cultural de Jacarehy "José Maria de Abreu", pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.457.753/0001-07, sediada na Avenida Cristóvão Arouca, nº 40, Centro, Jacareí/SP, neste ato representada por sua Presidência.

2. COMPROMISSADO(A): _____, CPF/CNPJ nº _____, endereço _____, telefone _____, e-mail _____, responsável pela proposta intitulada "_____".

3. OBJETO: O presente Termo tem por objeto formalizar a contratação de serviço artístico consistente na apresentação da proposta selecionada na programação da 20ª Mostra de Artes Cênicas de Jacareí - Edição 2026, em razão de sua classificação no Edital nº 08/2026, mediante obrigação de execução da apresentação pelo(a) compromissado(a), conforme condições previstas no edital, na proposta aprovada e neste instrumento.

4. DO VALOR: O(A) compromissado(a) fará jus ao valor de R\$ 3.700,00, conforme valor final definido no processo administrativo, a ser pago em parcela única, após a efetiva apresentação artística na programação da Mostra e observadas as condições documentais, fiscais, administrativas e orçamentárias aplicáveis.

O(A) compromissado(a) deverá apresentar, para fins de liquidação e pagamento, documento fiscal hábil, conforme sua natureza jurídica e situação fiscal, podendo consistir em nota fiscal de serviços, nota fiscal de autônomo, RPA, recibo ou documento equivalente aceito pela Contabilidade da Fundação Cultural de Jacarehy, observadas as retenções legais e demais orientações administrativas aplicáveis.

5. 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá por conta da dotação orçamentária correspondente à natureza jurídica do(a) compromissado(a), conforme o caso:

I - Pessoa Física: 13.392.0013.2199 | 3.3.90.36 | 32 | Promoção de eventos culturais - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física;

II - Pessoa Jurídica ou MEI: 13.392.0013.2199 | 3.3.90.39 | 33 | Promoção de eventos culturais - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

6. COMPROMISSOS DA FUNDAÇÃO CULTURAL: Caberá à Fundação Cultural de Jacarehy definir a programação, local e horário da apresentação, disponibilizar a estrutura básica existente no espaço, divulgar a Mostra e realizar o pagamento nos termos do edital.

7. COMPROMISSOS DO(A) COMPROMISSADO(A): Caberá ao(a) compromissado(a) executar integralmente a apresentação aprovada, manter regularidade documental e fiscal, cumprir horários, orientações técnicas e normas dos espaços, responsabilizar-se por equipe, transporte, alimentação, hospedagem, direitos autorais e demais despesas não assumidas expressamente pela Fundação Cultural.

8. USO DE IMAGEM: O(A) compromissado(a) autoriza, a título gratuito, o uso institucional de imagem, som, nome artístico, fotografias e materiais relacionados à apresentação, exclusivamente para divulgação e registro da Mostra.

9. PENALIDADES: A constatação de informação falsa, descumprimento do edital, inexecução da apresentação ou irregularidade impeditiva poderá ensejar cancelamento da seleção, impedimento de pagamento, devolução de valores eventualmente recebidos e demais medidas administrativas e legais cabíveis.

10. VIGÊNCIA: O presente Termo vigorará por até 180 (cento e oitenta) dias a partir da assinatura, podendo ser prorrogado ou alterado mediante justificativa e concordância das partes, observada a legislação aplicável.

11. FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Jacareí/SP para dirimir eventuais questões decorrentes deste Termo.

Jacareí, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) responsável pela proposta

Assinatura da Presidência da Fundação Cultural de Jacarehy "José Maria de Abreu"

EDITAL PADRONIZADO

CHAMAMENTO PÚBLICO 03/FCJ/2026

REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE JACAREÍ

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

A Fundação Cultural de Jacarehy "José Maria de Abreu" torna público o presente Edital para o desenvolvimento da "REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE JACAREÍ" por meio da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

O presente Edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc D), no Decreto nº 11.740/2023, Portaria MinC nº 243/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), na Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e na Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

Reitera-se que este Edital é de fomento cultural e consequentemente o projeto cultural não se caracteriza como prestação de serviço ou venda de produtos à administração pública, não sendo aplicável a Lei nº 14.133/2021

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Aqui você vai encontrar as regras deste edital e



como fazer para inscrever seu projeto. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.

1. DEFINIÇÕES GERAIS:

I. **Agente Cultural:** Para fins deste Edital, entende-se por Agente Cultural a entidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos, certificada ou a ser certificada como Ponto de Cultura, que desenvolva e articule atividades culturais em suas comunidades no Município de Jacareí.

II. **Pessoas Socialmente Negras:** Agentes culturais de cor preta ou parda que sejam assim percebidos socialmente, por critérios fenotípicos (características visíveis), independentemente da ascendência.

III. **Pontos de Cultura:** Entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades.

IV. **Territórios Periféricos e de Vulnerabilidade:** Áreas mapeadas pela FCJ com histórico de baixa oferta cultural e vulnerabilidade socioeconômica, incluindo: *Parque Meia Lua, Cidade Salvador, Jardim Paraíso, Parque dos Príncipes, Jardim Real, São Silvestre, Santa Silveira, Jardim Nova Esperança, Pagador de Andrade, Igarapés, Veraneio Ijal, Bandeira Branca, Rio Comprido (área de Jacareí) e distritos rurais.* No caso de bairro não listado, outros territórios poderão ser considerados como periféricos e de vulnerabilidade mediante a apresentação da **Justificativa de Vulnerabilidade Territorial** fundamentada em ao menos um dos seguintes critérios técnicos:

a) **Vulnerabilidade Socioeconômica:** *Comprovação de que o local situa-se em área de abrangência de CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) ou em setor censitário com alta concentração de famílias inscritas no CadÚnico;*

b) **Vazio Cultural:** *Inexistência de equipamentos culturais públicos (teatros, bibliotecas, centros culturais) em um raio de 2km do local de residência ou execução;*

c) **Barreira Geográfica ou de Acesso:** *Localidades com dificuldade comprovada de acesso ao centro urbano por transporte público ou barreiras físicas que dificultem a fruição cultural;*

d) **Baixa Oferta de Fomento:** *Histórico de ausência ou baixa incidência de projetos culturais selecionados em editais públicos nos últimos 05 (cinco) anos na localidade específica.*

1. OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto a seleção de 03 (três) projetos de Pontos de Cultura que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais em territórios/comunidades periféricas, em áreas de vulnerabilidade social, zonas rurais ou territórios de povos e comunidades tradicionais, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.

1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva e os regimentos deste Edital, considera-se como Pontos de Cultura as entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades.

1.3 Este Edital prioriza o apoio à cultura de base comunitária para valorizar e fortalecer a cidadania e a diversidade cultural, de acordo com as categorias, as cotas, as pontuações extras e os critérios de seleção expressos neste processo seletivo.

1.3.1. Para priorizar a cultura de base comunitária, serão consideradas as seguintes ações:

a) Serão atendidas as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (art. 5º da Lei nº 13.018/2014): Intercâmbio e Residências Artístico-Culturais; Cultura, Comunicação e Mídia Livre; Cultura e Educação; Cultura e Saúde; Conhecimentos Tradicionais; Cultura Digital; Cultura e Direitos Humanos; Economia Criativa e Solidária; Livro, Leitura e Literatura; Memória e Patrimônio Cultural; Cultura e Meio Ambiente; Cultura e Juventude; Cultura, Infância e Adolescência; Agente Cultura Viva; Cultura Circense.

b) Serão atendidas as outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura: Culturas indígenas; Culturas de Matriz Africana; Culturas Populares; Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares; Cultura e Mulheres; Cultura Hip Hop; Linguagens Artísticas; Culturas Tradicionais; Gênero e Diversidade; Acessibilidade Cultural e Equidade; Cultura e Territórios Rurais; Cultura Alimentar; Cultura Urbana e Direito à Cidade; Cultura, Territórios de Fronteira e Integração Latino-americana.

c) A desconcentração territorial e regionalização dos recursos ocorrerá nos seguintes territórios ou regiões de maior vulnerabilidade

econômica ou social: Regiões periféricas; Regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH; Regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local; Assentamentos e acampamentos; Regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos; Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura; Zonas especiais de interesse social; Áreas atingidas por desastres naturais; Territórios quilombolas; Territórios indígenas; Territórios rurais; Espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação; Demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social.

2. RECURSOS

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao município de Jacareí por meio da Política Nacional Aldir Blanc, e tem o valor total de **R\$ 270.000,00** (duzentos e setenta mil reais) para a seleção de 3 (três) projetos, dividido entre as categorias descritas no Anexo I deste edital, no valor de **R\$ 90.000,00** (noventa mil reais) para cada projeto. Os projetos deverão ter planos de trabalho de 12 meses.

2.1.1. A despesa decorrente deste Edital correrá à conta da seguinte programação orçamentária: 05.01.01 | 13.392.0013.2556.3.3.90.39.00 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

2.2 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado. Ou seja, se houver excedente de recursos da PNAB provenientes de outros editais ou de rendimentos, ou ainda disponibilidade orçamentária de outras fontes, a quantidade de vagas poderá ser ampliada para contemplar mais projetos.

3. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

3.1 Poderão participar deste edital:

I. Pontos ou Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura, com finalidade cultural e constituição jurídica, ou seja, com CNPJ.

Atenção!

A certificação será solicitada apenas na Fase de Habilitação, podendo ser emitida até o prazo final para seu envio.

No item 11.2, alínea “g”, deste edital, constam informações sobre possíveis formas de comprovação da certificação, para além do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões presente na Plataforma Cultura Viva.

O Ministério da Cultura não se responsabiliza por inscrições no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura de organizações culturais que demandem certificação em prazo inferior ao necessário para a análise da Comissão Nacional de Certificação, bem como em relação a possíveis indeferimentos de pedidos. O procedimento da emissão de certificado pelo Ministério da Cultura será informado na Plataforma Cultura Viva, em “normativos e circulares”.

3.2 É necessário que as entidades:

a) Comproven, no mínimo, três anos de constituição jurídica (CNPJ) e desenvolvimento de atividade cultural, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

b) Comproven experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante; e

c) Comproven capacidade técnica e operacional para o cumprimento das metas estabelecidas e do projeto proposto.

4. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 Não podem participar do presente Edital:

a) Instituições privadas sem fins lucrativos ainda não certificadas como Pontos e/ou Pontões de Cultura pelo Ministério da Cultura.

b) Coletivos informais (sem constituição jurídica), pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);

c) Instituições privadas com fins lucrativos;

d) Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;

e) Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de



amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);

f) Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

g) Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);

h) Pontos e/ou Pontões de Cultura que não possuam comprovada experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante;

i) Pontos e/ou Pontões de Cultura que não tenham constituição jurídica (CNPJ);

j) Pontos e/ou Pontões de Cultura que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

l) agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

ll) servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

lll) membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

k) Partidos políticos e suas instituições;

l) Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e

m) Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta
n) Pontos de cultura que possuam sanção vigente de suspensão temporária de celebrar novo instrumento de regime próprio de fomento, em observância ao artigo 60 da IN Minc nº 01/2015.

Atenção! Membros de entidades que integrem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 4.1.

Atenção! A participação de membros de entidades em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

5. ETAPA DE INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 08/06/2026 a 26/06/2026 por meio de formulários online. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

5.2 A inscrição contará com os seguintes documentos:

a) Formulário de Inscrição (Anexo 03);

b) Plano de Trabalho (Anexo 04);

c) Plano de Aplicação de Recursos (Anexo 05);

d) Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural há pelo menos 3 (três) anos no município de Jacareí:

- Por meio de informações sobre as ações da entidade cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros.

- É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 3 (três) anos em relação à publicação deste edital.

- Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade.

- A entidade poderá indicar o link do seu perfil no Mapa do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, onde conste informações que julgue pertinentes;

- Lembre-se que esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 02);

a) Opcional: Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), acompanhada da ata da última eleição; ou da composição da equipe do projeto; conforme modelo do Anexo 06, quando a entidade optar por concorrer às cotas;

b) Opcional: outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do seu projeto.

Os documentos devem ter no máximo 10 mb.

5.3. A entidade cultural deverá se inscrever para apenas 1 (uma)

categoria, de acordo com o Anexo 1 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

5.4. As entidades que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

5.5. A Fundação Cultural de Jacarehy não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários.

5.6. Ao efetuar a inscrição neste Edital, a Entidade Cultural declara-se ciente e concorda que os dados cadastrados, inclusive os dados pessoais e sensíveis, serão públicos e acessíveis por parte de qualquer pessoa ou entidade interessada no acompanhamento do certame, na forma do art. 26, §1º, III, da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

5.7. A entidade cultural, ao realizar a inscrição, consente expressamente com o tratamento e o uso compartilhado dos dados cadastrados por parte da Fundação Cultural de Jacarehy (FCJ), necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em instrumentos congêneres.

5.8. O uso compartilhado de dados pessoais por parte da FCJ atenderá exclusivamente a finalidades específicas de execução de políticas públicas e atribuições legais de seus departamentos, respeitados os princípios de proteção de dados elencados no art. 6º da LGPD. Os dados poderão ser utilizados, em especial, para: I. A coleta de dados estatísticos do setor cultural no município de Jacareí; II. Análise de perfil de pessoas físicas e jurídicas do setor cultural, estatísticas de empregabilidade e formação; III. Composição de indicadores de políticas culturais, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais.

5.9. Considerando que os dados cadastrados serão de acesso público e irrestrito por qualquer interessado no acompanhamento do certame, a FCJ em nenhuma hipótese será responsável por eventual utilização dos dados por terceiros para finalidade diversa daquela prevista para sua própria utilização.

5.10. Ficam resguardados os direitos do titular dos dados na forma do Capítulo III da LGPD, podendo a Entidade Cultural exercer os direitos de acesso, retificação, cancelamento e oposição através do e-mail: diretoriadecultura@culturajacarei.sp.gov.br.

5.11. Na hipótese de eventual solicitação de eliminação ou restrição de dados essenciais pelo titular tornar inócua a sua inscrição neste Edital, a FCJ poderá promover a inabilitação da Entidade Cultural.

Atenção! Ao se inscrever, a entidade cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), do Decreto nº 11.740/2023, da Portaria MinC nº 243/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), da Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), da Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e da Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

6. COTAS

6.1 Ficam garantidas, conforme descrito no Anexo 1, 01 (uma) cota em quaisquer das categorias deste Edital, para pessoas negras (pretas e pardas).

6.2 A cota será destinada às entidades que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras ou que tenham pessoas negras na maioria (cinquenta por cento mais um) das posições de liderança (coordenação/direção) no projeto cultural.

6.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade proponente ou da equipe do projeto devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.

6.4 As entidades culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a



sua nota ou classificação no processo de seleção.

6.5 As entidades culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.6 Em caso de desistência de entidades selecionadas por cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.7 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.8 Caso não haja entidades culturais inscritas em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.9 Deverão ser selecionados, no mínimo, 30% (trinta por cento) de projetos apresentados por entidades com trajetória declarada e comprovadamente ligada às culturas tradicionais e populares, e que tenham seus planos de trabalho também com ações voltadas ao segmento. Este percentual pode ser composto junto à vaga destinada à cota descrita no item 6.1 (ou seja, não precisam ser somadas à vaga destinada à cota para pessoas negras, podendo haver interseção entre estas e as destinadas às culturas tradicionais e populares).

6.10. Para fazer jus à reserva de vagas, a Entidade Cultural deverá apresentar a autodeclaração de seus dirigentes ou membros conforme Anexo 06, acompanhada da seguinte documentação comprobatória:

I. Para Pessoas Negras: Autodeclaração (conforme modelo do Anexo 06) acompanhada de 01 (uma) foto de rosto inteiro (do topo da cabeça até os ombros), com fundo neutro e datada de, no máximo, 30 dias da data da inscrição.

7. PROJETO CULTURAL

7.1 O projeto inscrito será composto pelo **Plano de Trabalho** (Anexo 04), pelo **Plano de Aplicação de Recursos** (Anexo 05) e pelas informações complementares enviadas pela entidade cultural.

7.2 O período de execução do projeto deve ser de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período (excetuadas as prorrogações de ofício), com valores anuais de R\$90.000,00 (noventa mil reais), e conter, no mínimo, as 3 (três) Metas padronizadas e definidas abaixo, com suas respectivas condições e orientações especificadas no item 5 do **Plano de Trabalho** (Anexo 04).

a) Meta 1 - Formação e Educação Cultural;

Desenvolvimento de atividades educativas de forma regular, continuada e gratuitas voltadas para a formação cultural, tais como oficinas, cursos, workshops, palestras, seminários, entre outros, com a elaboração de conteúdos educativos relacionados à cultura, história, artes, entre outros temas relevantes para a comunidade, que valorizem e fortaleçam a diversidade e as identidades culturais locais, incentivando o protagonismo das comunidades, e/ou promovam processos de integração entre as instituições públicas de educação formal (como escolas, Institutos Federais, universidades) e os saberes orgânicos, comunitários, populares e/ou tradicionais (como de mestres e mestras).

b) Meta 2 - Mostra Artística/Cultural;

Realização de eventos culturais, como festivais, mostras, exposições, apresentações teatrais, musicais, de dança, entre outros, que valorizem a diversidade cultural, contemplando diferentes linguagens artísticas e expressões culturais, com o incentivo à participação de artistas locais, mestres e mestras das culturas tradicionais e populares, grupos culturais e comunidade em geral, e divulguem/compartilhem o trabalho artístico-cultural produzido pelas/os participantes do projeto, tanto localmente quanto em outras regiões.

c) Meta 3 - Registro e Divulgação.

Desenvolvimento de estratégias de divulgação para ampliar o alcance das ações culturais, utilizando, por exemplo, materiais impressos, cartazes, faixas, redes sociais, sites, mídia local, entre outros meios de comunicação, além do estabelecimento de parcerias com veículos de comunicação, órgãos públicos, instituições culturais e outros atores locais para potencializar a divulgação das atividades culturais realizadas. Criação de mecanismos para o registro e documentação das atividades realizadas, como produção de relatórios, fotos, vídeos, áudios, entre outros.

7.3 As Metas padronizadas descritas no item 7.2 não poderão ser excluídas do projeto, e as entidades culturais poderão, se considerarem pertinente, prever outras Metas que agreguem no objeto proposto, de acordo com as categorias (Anexo 01).

7.4 O valor global destinado aos projetos selecionados será absolutamente de acordo com os valores definidos no edital (não pode ter valor superior, nem inferior).

7.5 Caso o projeto seja apresentado com discrepância significativa (superior a 10% a maior ou menor) entre o valor total disponível e o valor total apresentado para o projeto, prejudicará a análise sobre como os recursos seriam efetivamente utilizados na eventual seleção do projeto - sendo assim, a Comissão de Seleção deverá desclassificar o projeto.

7.6 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado deverá ser apresentada por meio de tabelas referenciais de valores, no Plano de Aplicação de Recursos (Anexo 05), acompanhadas de memória de cálculo e justificativa para cada item de despesa.

7.7 No caso de discrepância significativa entre os valores previstos e os praticados no mercado, o Ponto de Cultura receberá, na Fase de Habilitação, diligência pela Fundação Cultural de Jacarehy, sendo solicitadas justificativas e/ou adequações, conforme definido no item 11 deste Edital.

7.8 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das praticadas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas as variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais. Neste caso, é importante que a entidade proponente apresente cotações e justificativas.

7.9 A entidade cultural deverá dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do Termo de Compromisso Cultural, em sua sede e em seu sítio eletrônico.

7.10 Quando o projeto utilizar também outras fontes, a entidade deve apresentar a planilha referente a estes valores, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

7.11 As modalidades de despesas obrigatórias, possíveis, vedadas e os limites estão elencados no Plano de Trabalho (Anexo 04).

7.12 A Entidade Cultural deverá assegurar que, no mínimo, 70% (setenta por cento) do valor total do repasse seja revertido em recursos locais, compreendidos como a remuneração de profissionais (técnicos, artistas e prestadores de serviço) residentes ou atuantes no Município de Jacareí, bem como a aquisição de bens, insumos, despesas operacionais da sede, locações e contratação de serviços junto a empresas e fornecedores sediados no território municipal.

§ 1º Preserva-se a integral autonomia da entidade cultural para a seleção, recrutamento e livre escolha dos nomes, currículos e fornecedores que integrarão a sua equipe, restando vedada à Fundação Cultural de Jacarehy qualquer ingerência de caráter nominal ou de marcas.

§ 2º Excluem-se do cálculo dos 70% (setenta por cento) os serviços de caráter estritamente técnico e especializado de alta especificidade desde que demonstrada a indisponibilidade de atendimento por profissionais locais no Plano de Trabalho e devidamente homologado pela Diretoria de Cultura."

8. ACESSIBILIDADE

8.1 Os projetos inscritos neste edital deverão oferecer medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do § 5 do art. 9º do Decreto nº 11.740, de 2023 (PNAB); da Instrução Normativa MNC nº 10 de 2023 (ações afirmativas e medidas de acessibilidade na PNAB); e da Lei nº 13.146, de 2015 (LBI - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência); conforme descrito no Plano de Trabalho (Anexo 04).

8.2 Os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, e os símbolos universais que indiquem a acessibilidade disponível de forma expressa e visível.

9. ETAPAS DE ANÁLISE

9.1 Os projetos apresentados serão analisados em duas etapas:

a) **Etapas de Seleção** - onde os projetos serão avaliados, pontuados e ranqueados, sendo definidas quais entidades serão ou não selecionadas, conforme critérios definidos neste Edital; esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pela Fundação Cultural de Jacarehy.

b) **Etapas de Habilitação** - será realizada pela Fundação Cultural de Jacarehy, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisados somente os projetos que, após a Etapa de Seleção,



obtiverem classificação que os coloquem em condição de serem Selecionados, considerando os regramentos definidos e os critérios de distribuição e remanejamento de vagas e de recursos previstos neste edital.

10. ETAPA DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

10.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades classificadas:

a) Entendem-se por entidades culturais **SELECIONADAS** aquelas inscritas que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 01, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 02.

b) Entendem-se por entidades culturais **SUPLENTE**s aquelas inscritas que obtiverem 60 (sessenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 02, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.

10.2 A Seleção dos projetos inscritos neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), definida pelo presidente da Fundação Cultural de Jacarehy, composta por, no mínimo, 4 (quatro) membros, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber. Preferencialmente, contar com o mínimo de 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas tradicionais e populares.

10.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

a) tenham interesse pessoal na aprovação do projeto de proponente deste Edital;

b) tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;

c) tenham participado de Ponto de Cultura inscrito deste Edital nos últimos 2 (dois) anos;

d) estejam litigando judicial ou administrativamente com proponente deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer proponente deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

10.3.1 As proibições previstas no item anterior se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

10.4 A Comissão de Seleção vai avaliar as iniciativas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 02 deste Edital.

10.5 A pontuação máxima de cada projeto é de até 100 (cem) pontos.

10.6 Cada projeto será analisado por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (pelo menos um deles deve ser servidor ou funcionário da administração pública), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

10.7 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

a) maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 02 ("Avaliação do projeto apresentado"), do item "II a)" ao "IV f)", nesta ordem;

b) maior tempo de existência jurídica (data de fundação) da entidade;

c) maior idade da pessoa que representa a entidade cultural.

10.8 Será desclassificada a candidatura que:

a) não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 5.2;

b) apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho;

c) não tenha pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos na Etapa de Seleção;

10.9 A Comissão de Seleção poderá sugerir ajustes ou exclusão, total ou parcial, dos itens do Plano de Trabalho e/ou do Plano de Aplicação de Recursos, para ajustes e/ou justificativas na Etapa de Habilitação, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis à realização das atividades.

10.10 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Boletim Oficial e no site da Fundação Cultural de Jacarehy no endereço: www.fundacaocultural.com.br.

10.11 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção, que deve ser apresentado por meio de e-mail

direcionado ao diretoriadecultura@culturajacarei.sp.gov.br, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

10.12. Após a publicação prevista no item anterior, os proponentes cujos projetos tenham sido objeto de contestação por terceiros poderão apresentar **contrarrazões** no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do recurso no Boletim Oficial.

10.13. Transcorrido o prazo para contrarrazões, a Comissão Julgadora realizará a análise conjunta do recurso e das respectivas contrarrazões apresentadas.

10.14. A decisão final da Comissão Julgadora após a análise dos recursos e contrarrazões desta etapa será publicada no Boletim Oficial do Município, encerrando-se a instância administrativa da Etapa de Seleção e dando início à fase de Habilitação.

10.15 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10.16 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no Boletim Oficial e no site da Fundação Cultural de Jacarehy no endereço: "www.fundacaocultural.com.br".

11. ETAPA DE HABILITAÇÃO

11.1 Após a publicação do resultado final da etapa de seleção, as entidades selecionadas deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, por plataforma eletrônica:

11.2 Para as entidades selecionadas:

a) Declaração Conjunta (Anexo 08), devidamente preenchida e assinada pela representação da entidade cultural;

b) Cópia do Estatuto Social atualizado;

c) Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada;

d) Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada;

e) Documentos pessoais da representação da entidade cultural: RG, CPF e comprovante de residência (não havendo vedação para moradia em qualquer UF ou município).

f) Cópia simples do comprovante de endereço da entidade cultural, tais como contas de água, luz, correspondência bancária, estatuto ou contrato de aluguel.

g) Certificado de Ponto ou Pontão de Cultura do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura. Caso o certificado não seja localizado, a organização cultural poderá comprovar sua certificação por meio de instrumentos formais de parceria — convênio, Termo de Compromisso Cultural (TCC) ou publicação em diário oficial (da União, estados/DF ou municípios) do resultado de editais certificadores da Política Nacional Cultura Viva.

11.3 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é o único instrumento de reconhecimento, mapeamento e certificação simplificada de entidades e coletivos culturais a ser adotado na implementação dos recursos da PNCV na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Não serão aceitos outros cadastros.

11.4 A Fundação Cultural de Jacarehy consultará, ainda, ficha do CNPJ, visando a verificar se este encontra-se ativo, requisito para habilitação de selecionadas.

11.5 A Fundação Cultural de Jacarehy emitirá Parecer Técnico sobre os requisitos técnicos para execução do projeto;

11.6 O Ministério da Cultura disponibilizará minuta de Parecer Técnico, para referência, podendo, ou não, ser adotada pelo Ente Federativo, integral ou parcialmente.

11.7 No Parecer Técnico deverão constar as considerações emitidas pelos membros da Comissão de Seleção no Parecer de Avaliação e a verificação técnica, documental e de gestão da Fundação Cultural de Jacarehy, abordando se os projetos selecionados estão aptos para a formalização, a execução e a prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural;

11.8 A entidade cultural que apresentar pendências quanto à documentação complementar descrita no item 11.2, ou qualquer informação necessária para a celebração do Termo de Compromisso Cultural, será notificada pela Fundação Cultural de Jacarehy para envio de resposta de diligência.

11.9 A Fundação Cultural de Jacarehy poderá solicitar ajustes ou exclusão, total ou parcialmente, dos itens do plano de trabalho ou da planilha orçamentária, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis aos praticados no mercado onde ocorrerá o projeto.

11.10 A entidade cultural poderá receber notificações de diligência, com prazo para resposta, em cada notificação, de até 05 (cinco) dias úteis.



11.10.1. Após o prazo para resposta da notificação de diligência, será emitido o Parecer Técnico preliminar sobre o projeto avaliado e publicado o resultado preliminar da Etapa de Habilitação.

11.11 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Boletim Oficial e no site da Fundação Cultural no endereço: fundacaocultural.com.br.

11.12 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado à Fundação Cultural de Jacarehy, que deve ser apresentado por meio de e-mail ao diretoriadecultura@culturajacarei.sp.gov.br no prazo de 3 dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

11.13 A Fundação Cultural de Jacarehy fará o julgamento dos pedidos de recurso e emitirá Parecer Técnico final, não sendo mais possível qualquer recurso.

11.14 Será emitido Parecer Técnico final de indeferimento, caso a entidade cultural:

a) não cumpra com o prazo de 10 (dez) dias úteis para o envio da documentação complementar, de acordo com o item 11.2;

b) responda parcialmente ou não cumpra o prazo limite de 05 (cinco) dias úteis para responder notificação de diligência, de acordo com o item 11.10;

c) não se manifeste quanto à notificação de diligência no prazo indicado no item 11.10, caracterizando a desistência da candidatura; ou

d) se manifeste pela inviabilidade de execução do projeto, caso haja a necessidade de ajustes ou exclusões de itens de despesa do plano de trabalho.

11.15 Caso seja emitido Parecer Técnico final de indeferimento, a candidatura será inabilitada e ficará impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural, devendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos deste Edital, observados as cotas e categorias de inscrição, a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.

11.16 Caso seja emitido Parecer Técnico final favorável, será verificada a regularidade jurídica da parceria, visando à celebração do instrumento de repasse com o Ponto de Cultura.

11.17 A autenticidade dos documentos apresentados que não sejam originais ou cópias autenticadas em cartório poderá ser atestada por meio de declaração assinada pelo responsável legal do Agente Cultural, nos seguintes termos: "Declaro para os devidos fins que as cópias apresentadas são fiéis aos documentos originais reproduzidos, responsabilizando-me pessoalmente por esta declaração, sob pena de violação aos artigos 298 e 299 do Código Penal

12. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

12.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo projetos classificados para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 01, bem como os procedimentos que se seguem:

12.1.. Os agentes culturais que optarem por concorrer à cota concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e na vaga reservada, podendo ser selecionados de acordo com a sua nota ou classificação.

§1º Os optantes pela cota que atingirem nota suficiente para se classificar nas vagas de ampla concorrência não ocuparão a vaga reservada, a qual será destinada ao próximo colocado da lista de cota.

§2º Em caso de desistência de optantes aprovados na cota, a vaga será ocupada pelo próximo classificado dentro da mesma categoria de cota.

§3º Na hipótese de não haver propostas aprovadas em número suficiente para o preenchimento da vaga para pessoas negras, esta será destinada para os candidatos gerais aprovados **dentro da mesma categoria de segmento cultural** (conforme categorias listadas no Anexo 01, ou seja, Pontos de Jacareí ligados às culturas tradicionais e populares ou Pontos de Jacareí - ampla concorrência), obedecendo a ordem de classificação e critérios de desempate.

§4º Somente na ausência de candidatos aprovados na lista de reserva de Pontos de Jacareí ligados às culturas tradicionais e populares é que as vagas remanescentes serão revertidas para a lista de ampla concorrência.

§5º: Caso não haja agentes culturais inscritos ou aprovados em nenhuma das categorias de cotas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, seguindo a ordem de classificação geral.

13. DA ETAPA DE CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

13.1 A Etapa de Celebração do Termo de Compromisso Cultural pela

Fundação Cultural de Jacarehy considera a adimplência e regularidade da entidade cultural nos seguintes documentos e sistemas:

a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo (e-CRDA da PGE);

e) Certidão negativa de débitos mobiliários de Jacareí;

f) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

g) Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM).

13.2 A Fundação Cultural de Jacarehy realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.

13.3 A entidade cultural que estiver impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural será notificada pela Fundação Cultural de Jacarehy e terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para regularizar a pendência.

13.4 Após o prazo para resposta à notificação, a Fundação Cultural de Jacarehy realizará novamente a verificação da adimplência e regularidade da entidade cultural para a celebração do Termo de Compromisso Cultural.

13.5 A entidade cultural que mantiver a situação de impossibilidade para celebrar o Termo de Compromisso Cultural será inabilitada, devendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos deste Edital a partir da Etapa de Habilitação, observados as cotas e categorias de inscrição, a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.

13.6 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência.

13.7 Recomenda-se às entidades culturais que consultem a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária, de modo a resolver com antecedência eventuais pendências, para as Etapas de Celebração do Termo de Compromisso Cultural e de Liberação dos Recursos.

13.8 A liberação dos recursos está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

13.9 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

13.10 Não incide Imposto de Renda – IR e Imposto sobre Serviços - ISS no repasse de recursos à entidade cultural. O projeto cultural, no âmbito da parceria, não se caracteriza como prestação de serviço.

13.11 É de responsabilidade exclusiva da entidade cultural o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no TCC.

13.12 Os recursos financeiros serão depositados e geridos em conta bancária específica aberta única e exclusivamente em instituição financeira pública.

13.13 Os recursos deverão ser aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

14. MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

14.1 A Fundação Cultural de Jacarehy implementará procedimentos de acompanhamento e monitoramento dos Termos de Compromisso Cultural celebrados, antes do término da sua vigência, para fins de aferição do cumprimento do objeto.

14.2 A prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural será apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto, no prazo de até 90 (noventa) dias após o fim da vigência do Termo de Compromisso Cultural, contendo no mínimo, comprovações dos resultados e produtos obtidos no cumprimento das Metas durante a execução da parceria.

14.3 A entidade deve prestar contas à Fundação Cultural de Jacarehy conforme disposições constantes no Termo de Compromisso Cultural, na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV) e no Decreto nº 11.453/2023, no que couber.

15. DAS SANÇÕES:

15.1. Em observância ao artigo 60 da IN Minc nº 01/2015, o descumprimento total ou parcial das obrigações previstas no Termo de Compromisso Cultural sujeita a Entidade Cultural, garantida a ampla defesa, às sanções de:

I. Advertência formal;



II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do repasse;
III. Suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O prazo de vigência deste Edital será de 12 meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

16.2 Os conteúdos gerados na meta 3 poderão ser selecionados, formatados e editados pela Fundação Cultural de Jacarehy e pela Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura para divulgação e publicização no site do Ministério da Cultura, na Plataforma Rede Cultura Viva e/ou em eventos públicos.

16.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Fundação Cultural de Jacarehy.

16.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

16.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

16.6 A entidade cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

16.7 Os projetos inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Fundação Cultural de Jacarehy e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

16.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Fundação Cultural de Jacarehy e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

16.9 A Fundação Cultural de Jacarehy e o Ministério da Cultura não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, audiovisual etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade da entidade cultural.

16.10 As peças de divulgação relacionadas ao Termo de Compromisso Cultural deverão ter caráter educativo, cultural, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

16.11 É obrigatória a menção ao Ministério da Cultura, a Política Nacional de Cultura Viva e a Política Nacional Aldir Blanc em todos os produtos artísticos culturais, peças de divulgação e nas ações culturais realizadas, relacionadas ao recurso do Termo de Compromisso Cultural, com a inclusão da marca do Ministério da Cultura/Governo Federal, da Política Nacional de Cultura Viva, da Política Nacional Aldir Blanc e do Ente Federado em todas as peças de divulgação, observado o Manual de Uso da Marca do Governo Federal, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis aos projetos selecionados, observadas as restrições no período de defeso eleitoral.

16.12 As entidades culturais que receberem recursos da Política Nacional Cultura Viva deverão privilegiar o uso de soluções com licenciamento em formatos abertos e produtos sob licenças livres, que permitam a livre cópia, distribuição, exibição e execução, assim como a criação de obras derivadas.

16.13 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

16.14 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Fundação Cultural de Jacarehy, por meio do endereço eletrônico diretoriadecultura@culturajacarei.sp.gov.br e contato telefônico (12) 3954-0045.

15.15 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

- a) ANEXO 01: Categorias e Cotas;
- d) ANEXO 02: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
- c) ANEXO 03: Formulário de Inscrição;
- d) ANEXO 04: Plano de Trabalho; e) ANEXO 05: Plano de Aplicação de

Recursos;

f) ANEXO 06: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;

g) ANEXO 07: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);

h) ANEXO 08: Declaração Conjunta;

i) ANEXO 09: Minuta de Termo de Compromisso Cultural;

Felipe Auricchio

Presidente

Fundação Cultural de Jacarehy "José Maria de Abreu"

EDITAL PADRONIZADO

CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2026

REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE JACAREÍ/SP

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 01 - CATEGORIAS E COTAS

Todos os projetos deverão ser executados em territórios periféricos, áreas de vulnerabilidade social, zonas rurais ou territórios de povos e comunidades tradicionais, conforme art. 15 da Instrução Normativa MinC nº 10/2023.

1. CATEGORIAS

	NOME E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÚMERO DE VAGAS PARA CATEGORIA	VALOR TOTAL DISPONÍVEL POR PROJETO SELECIONADO (R\$)
01	Categoria 1: Pontos de Jacareí com trajetória declarada e comprovadamente ligados às culturas tradicionais e populares.	2	90.000,00
02	Categoria 2: Ampla concorrência	1	90.000,00

2. COTAS

COTA	NÚMERO DE VAGAS MÍNIMAS
peças negras (pretas ou pardas)	1

EDITAL PADRONIZADO

CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2026

REDE MUNICIPAL

DE PONTOS DE CULTURA DE JACAREÍ/SP

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

ITEM	CRITÉRIOS	DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
------	-----------	-------------------------	--------------------------



I	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se o Ponto	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	30 pontos
	a) Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	5	10	
	b) Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	5	10	
	c) Realiza atividades culturais gratuitas e abertas ao público com regularidade na comunidade.	0	5	10	
II	Efeitos artístico-culturais, sociais e econômicos esperados com o projeto:	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	33 pontos
	a) O projeto contribui com a prática da cidadania cultural, com a ampliação das condições de acesso da comunidade aos bens	0	3	5	
	b) As oficinas/ações formativas impactam de forma efetiva com a ampliação de repertórios	0	3	5	
	c) As estratégias de acessibilidade promovem o acesso e o protagonismo das pessoas com	0	3	5	
	d) O projeto estimula a diversidade cultural e a alteridade, promovendo o protagonismo e a interação entre grupos vulneráveis e	0	3	5	
	e) Promove a expressão e a criação	0	3	5	
	f) As ações previstas contribuem com a geração de trabalho e renda na comunidade.	0	2	3	
	g) O projeto prevê estratégias efetivas de participação da comunidade na gestão do	0	3	5	
III	Execução e detalhamento do Plano de Trabalho:	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	22 pontos
	a) Capacidade técnica, gerencial e operacional da entidade para execução do projeto (vinculação do portfólio com o projeto)	0	2	4	
	b) O projeto apresenta coerência e razoabilidade entre as ações, os itens de despesas e seus custos. Define metas razoáveis e exequíveis com informações sobre	0	2	4	
	c) O projeto prevê estratégias pertinentes em relação aos resultados pretendidos.	0	3	5	
	d) O projeto prevê e detalha estratégias de divulgação específicas, com capacidade de democratização da informação acerca de suas	0	2	4	
IV	e) A equipe técnica prevista é adequada para a realização do projeto.	0	3	5	15 pontos
	Abrangência do projeto considerando o público beneficiário a partir das informações dispostas no Planejamento do Projeto, a candidatura atenderá diretamente os	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	
	a) Estudantes da Rede Pública de ensino	0	1	2	
	b) Primeira Infância (crianças de 0 a 6 anos)	0	1	2	
	c) População de baixa renda, habitando áreas com precária oferta de serviços públicos e de cultura, incluindo a área rural	0	3	5	
	d) Pessoas com deficiência e(ou) mobilidade	0	1	2	
	e) Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana	0	1	2	
	f) Pessoas LGBT-QLA+	0	1	2	
	TOTAL	100 PONTOS			100 pont

Nota final de cada Avaliador(a):

A nota final de cada avaliador(a) será obtida a partir da soma do primeiro bloco de avaliação

Pontuação Final por Avaliador = (Pontuação no Bloco 1)

**EDITAL PADRONIZADO REDE MUNICIPAL
DE PONTOS DE CULTURA DE JACAREÍ/SP****CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA****ANEXO 03 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO****d) CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 01)**

Marque a categoria para inscrição da entidade cultural (observar quais as categorias previstas e exigências para comprovação no Anexo 01 e no Edital):

() Categoria 1: Pontos de Jacareí com trajetória declarada e



comprovadamente ligados às culturas tradicionais e populares.
() Categoria 2: Ampla concorrência

Marque a cota a qual a entidade cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 01 e no Edital):

- () Pessoa negra (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
() Pessoa indígena (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
() Pessoa com deficiência (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)
() Ampla concorrência

A entidade tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, e previu, no plano de trabalho, ações voltadas ao segmento, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas, conforme item 6.8 do edital?*

- () Sim
() Não

*A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, bem como o plano de trabalho aqui apresentado.

e) INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE CULTURAL

2.1. Nome da entidade cultural:		
2.2. CNPJ:		
2.3. Endereço:		
2.3.1. Cidade:	2.3.2. UF:	
2.3.3. Bairro:	2.3.4. Número:	2.3.5. Complemento:
2.3.6. CEP:	2.4. DDD / Telefone:	
2.5. E-mail da entidade cultural:		
2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		
2.7. Coloque o link do certificado de Ponto de Cultura ou envie comprovante:		

3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE CULTURAL

3.1. Nome (identidade / nome social):		
3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:		
3.3. Cargo:		
3.4. Identidade de gênero: () Mulher cisgênero () Homem cisgênero () Mulher transgênero () Homem transgênero () Pessoa não binária () Travesti () Não desejo informar () Outra _____		
3.5. Orientação Sexual: () Lésbica () Gay () Bissexual () Assexual () Pansexual () Heterossexual () Não desejo informar () Outros _____		
3.6. Trata-se de pessoa negra ou de matriz africana ou de terreiro? SIM () NÃO ()		
3.7. Trata-se de pessoa indígena ou de povos e comunidades tradicionais? SIM () NÃO ()		
3.8. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM () NÃO () 3.8.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência: () Auditiva () Física () Intelectual () Múltipla () Visual		
3.9. Endereço:		
3.9.1. Cidade:	3.9.2. UF:	
3.9.3. Bairro:	3.9.4. Número:	3.9.5. Complemento:
3.9.6. CEP:	3.10. DDD / Telefone:	
3.11. Data de Nascimento:	3.11.1. RG:	3.11.2. CPF:
3.12. E-mail:		

3.13. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):
3.14. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural? () Sim () Não
3.15. Qual sua ocupação dentro da cultura?
3.16. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural? () menos de 3 anos () de 3 a 5 anos () de 5 a 10 anos () mais de 10 anos

4. EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE CULTURAL

4.1. Há quanto tempo a entidade cultural atua no setor cultural? () menos de 3 anos () de 3 a 5 anos () de 6 a 10 anos () de 10 a 15 anos () mais de 15 anos	
4.2. As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?	
() zona urbana central	() áreas atingidas por barragem
() zona urbana periférica	() territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
() zona rural	() comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
() regiões de fronteira	() território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequiyeiros, vazanteiros, povos do mar etc)
() área de vulnerabilidade social	() regiões com baixo índice de Desenvolvimento Humano - IDH
() unidades habitacionais	() regiões de alto índice de violência

4.3. A candidatura atua com quais ações estruturantes da Política Nacional Cultura Viva definidas no art. 5º da Lei nº 13.018/2014?	
() intercâmbio e residências artísticas culturais	() livro, leitura e literatura
() cultura, comunicação e mídia livre	() memória e patrimônio cultural
() cultura e educação	() cultura e meio ambiente
() cultura e saúde	() cultura e juventude
() conhecimentos tradicionais	() cultura, infância e adolescência
() cultura digital	() agente cultura viva
() cultura e direitos humanos	() cultura circense
() economia criativa e solidária	
4.3.1. Serão atendidas outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura?	
() Culturas indígenas	() Culturas de Matriz Africana
() Culturas Populares	() Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares
() Cultura e Mulheres	() Cultura Hip Hop
() Linguagens Artísticas	() Culturas Tradicionais
() Gênero e Diversidade	() Acessibilidade Cultural e Equidade
() Cultura e Territórios Rurais	() Cultura Alimentar
() Cultura Urbana e Direito à Cidade	() Cultura, Territórios de Fronteira e Integração Latino-americana
() Outra. Qual?	

4.4. A desconcentração territorial e regionalização dos recursos ocorrerá nos seguintes territórios ou regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social?	
() Regiões periféricas	() Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano - IDH
() Regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local	() Assentamentos e acampamentos
() Regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos	() Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura



☐ Zonas especiais de interesse social	☐ Áreas atingidas por desastres naturais
☐ Territórios quilombolas	☐ Territórios indígenas
☐ Territórios rurais	☐ Espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação
☐ Demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social	☐ Outra. Qual?

4.5. A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?		
☐ Antropologia	☐ Cultura Popular	☐ Meio Ambiente
☐ Arqueologia	☐ Dança	☐ Mídias Sociais
☐ Arquitetura-Urbanismo	☐ Design	☐ Moda
☐ Arquivo	☐ Direito Autoral	☐ Museu
☐ Arte de Rua	☐ Economia Criativa	☐ Música
☐ Arte Digital	☐ Educação	☐ Novas Mídias
☐ Artes Visuais	☐ Esporte	☐ Patrimônio Imaterial
☐ Artesanato	☐ Filosofia	☐ Patrimônio Material
☐ Audiovisual	☐ Fotografia	☐ Pesquisa
☐ Cinema	☐ Gastronomia	☐ Produção Cultural
☐ Circo	☐ Gestão Cultural	☐ Rádio
☐ Comunicação	☐ História	☐ Saúde
☐ Cultura Cigana	☐ Jogos Eletrônicos	☐ Sociologia
☐ Cultura Digital	☐ Jornalismo	☐ Teatro
☐ Cultura Estrangeira (imigrantes)	☐ Leitura	☐ Televisão
☐ Cultura Indígena	☐ Literatura	☐ Turismo
☐ Cultura LGBT	☐ Livro	☐ Cultura Negra
☐ Outro. Qual?		

4.6. A candidatura atua diretamente com qual público?		
☐ Afro-Brasileiros	☐ Mulheres	☐ População de Baixa Renda
☐ Ciganos	☐ Pescadores	☐ Grupos assentados de reforma agrária
☐ Estudantes	☐ Pessoas com deficiência	☐ Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
☐ Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	☐ Pessoas em situação de sofrimento psíquico	☐ Pessoas ou grupos vítimas de violência
☐ Idosos	☐ População de Rua	☐ População sem teto
☐ Imigrantes	☐ População em regime prisional, em privação de liberdade	☐ Populações atingida por barragens
☐ Indígenas	☐ Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	☐ Populações de regiões fronteiriças
☐ Crianças e Adolescentes	☐ Quilombolas	☐ Populações em áreas de vulnerabilidade social
☐ Juventude	☐ Ribeirinhos	☐ População Rural
☐ LGBTQIA+	☐ 4.7.1. Outro. Qual?	

4.7. Indique a faixa etária do público atendido diretamente:		
☐ Primeira Infância: 0 a 6 anos	☐ Crianças: 7 a 11 anos	
☐ Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos	☐ Adultos: 30 a 59 anos	
☐ Idosos: maior de 60 anos		

4.8. Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade cultural. (até 800 caracteres)

4.9. Quais estratégias a entidade cultural adota para promover, ampliar e garantir a criação e a produção artística e cultural? (até 800 caracteres)

4.10. A entidade cultural garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.11. A entidade cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas ao público com regularidade na comunidade? Se sim como? (até 800 caracteres)

5. DECLARAÇÕES

Eu, _____, responsável legal pela entidade cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:

- Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual formalização de Termo de Compromisso Cultural (TCC) e execução do projeto;
- Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
- Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;
- Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;
- A entidade possui capacidade gerencial, técnica e operacional para o desenvolvimento e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Compromisso Cultural, não sendo mero intermediária na execução do projeto apresentado;
- Não tenho projetos vigentes ou em análise com o mesmo objeto e/ou despesas semelhantes às pleiteadas nesta proposta em qualquer esfera do governo.

_____, ____/____/____.

(Local e data)

Assinatura

(Responsável Legal da Entidade Cultural)

NOME COMPLETO

EDITAL PADRONIZADO

CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2026

REDE MUNICIPAL

DE PONTOS DE CULTURA DE JACAREÍ/SP

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 04 - PLANO DE TRABALHO

ORIENTAÇÕES SOBRE A ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas com:

- Remuneração da equipe dimensionada no projeto, inclusive pessoal próprio da entidade cultural, tais como dirigentes e funcionários da área administrativa, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com salário, pagamento de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:
- Estejam previstos no Plano de Trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à execução do Termo de Compromisso Cultural;
- Sejam compatíveis com o valor de mercado, conforme a qualificação técnica necessária;
- Observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho;
- Em seu valor bruto e individual, não sejam superiores ao teto da remuneração do Poder Executivo federal;
- Deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria o exija e/ou para atuação em rede, conforme esferas de participação previstas na Política Nacional Cultura Viva;
- Locação ou aquisição de equipamentos e materiais essenciais à execução do objeto, desde que justificados no Plano de Trabalho e necessários para a realização das atividades propostas;
- Custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, água, energia elétrica, serviços contábeis e assessoria jurídica, eventuais taxas bancárias de movimentação da conta específica do Termo de Compromisso Cultural, até o limite de 20% do valor global do projeto;
- Despesas com publicidade até 20% do valor global do projeto;
- Será possível a previsão de recursos para despesas de capital e de custeio, sem necessidade de definição prévia nos editais. Os valores serão previstos nos projetos, de modo que possibilitem a realização das metas previstas e o cumprimento do objeto do projeto; e
- Quaisquer outras despesas essenciais para a execução do objeto da parceria, considerando as Metas mínimas padronizadas do projeto dispostas neste Edital e demais metas que porventura compoñham o



projeto cultural aprovado.

Não poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as seguintes despesas:

- Despesas para elaboração do projeto e/ou captação de recursos;
- Despesas a título de taxa de administração, taxa de gerência ou similar;
- Pagamentos, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União;
- Despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;
- Despesas voltadas à finalidade diversa do objeto do plano de trabalho, ainda que decorrentes de necessidade emergencial da entidade cultural;
- Despesas realizadas em data anterior ao início de vigência do Termo de Compromisso Cultural;
- Pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
- Despesas com publicidade que não sejam diretamente vinculadas ao objeto da parceria, não contenham caráter educativo, informativo ou de orientação social e que constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem predominantemente promoção pessoal; e
- Despesas que, de qualquer forma, desvirtuem a natureza sem fins lucrativos da entidade cultural.

O projeto **deverá prever medidas de acessibilidade** arquitetônica, comunicacional e atitudinal compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, de acordo com a Instrução Normativa - IN/MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, de modo a contemplar:

I - nas medidas de acessibilidade arquitetônica: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação, circulação, palcos e camarins; criação de vagas reservadas em estacionamento; previsão de filas preferenciais devidamente identificadas;

II - nas medidas de acessibilidade comunicacional: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço, com reserva de espaços para pessoas surdas, preferencialmente na frente do palco onde se localizam os intérpretes de libras; e

III - nas medidas de acessibilidade atitudinal: a contratação de profissionais sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

j) São considerados recursos de:

I - acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas, inclusive em palcos e camarins;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas, pessoas com mobilidade reduzida, pessoas com deficiência e pessoas idosas;
- iluminação adequada;

j) demais recursos que permitam o acesso de pessoas com mobilidade reduzida, idosas e pessoas com deficiência;

II - acessibilidade comunicacional:

- Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- sistema Braille;
- sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- audiodescrição;
- legendas para surdos e ensurdecidos;
- linguagem simples;
- textos adaptados para software de leitor de tela; e
- demais recursos que permitam uma comunicação acessível para pessoas com deficiência;

III - acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais

especializados em acessibilidade cultural;

c) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

d) outras medidas que visem à eliminação de atitudes capacitistas.

a) O projeto oferecerá medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e preverá medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do § 5º do art. 9º do Decreto nº 11.740, de 2023.

b) Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, desde a sua concepção.

c) Os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, e os símbolos universais que indiquem a acessibilidade disponível de forma expressa e visível.

Atenção!

Importante observar as regras mencionadas nos itens 7.7 ao 7.11. do edital, referentes à estimativa de custos do plano de trabalho.

1. PROPOSTA DE TRABALHO

1.1 Defina o Objeto do Termo de Compromisso Cultural, de forma concisa e em conformidade com O QUE e ONDE se pretende realizar.

Orientação:

Não inserir quantidades nem detalhamentos do projeto que poderão prejudicar o cumprimento do objeto durante a realização das ações propostas.

1.2 Indique o público-alvo que será beneficiado com a realização do projeto e com o objeto proposto:

1.3 Indique os resultados esperados após a realização do projeto, considerando os desdobramentos e os resultados das metas:

2. MOTIVAÇÃO DO PROJETO

2.1. Defina os objetivos do projeto:

Orientação: definir os objetivos respondendo às seguintes questões:

j) O que se pretende alcançar com a realização do projeto?

k) Quais objetivos do Ponto de Cultura e da Lei Cultura Viva nº 13.018, de 22/07/2014, serão atendidos com a realização do projeto?

d) Defina o objetivo geral:

e) Defina os objetivos específicos (listar, no máximo, dez objetivos específicos):

3. METAS DO PROJETO

Descrição das metas e serviços previstos:

ATENÇÃO, ENTIDADE CULTURAL! Na elaboração do seu plano de trabalho, deve ser obrigatoriamente incluídas as seguintes metas:

c) Meta 1 - Formação e Educação Cultural;

o) Meta 2 - Mostra Artística/Cultural; e

f) Meta 3 - Registro e Divulgação.

As demais metas presentes neste documento **NÃO** são obrigatórias.

O número de linhas relacionado às ações nas tabelas das Metas poderá ser aumentado ou diminuído

META 1 - FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO CULTURAL	
Desenvolvimento de atividades educativas de forma regular, continuada e gratuitas voltadas para a formação cultural, tais como oficinas, cursos, workshops, palestras, seminários, entre outros, com a elaboração de conteúdos educativos relacionados a cultura, história, artes, entre outros temas relevantes para a comunidade, que valorizem e fortaleçam a diversidade e as identidades culturais locais, incentivando o protagonismo das comunidades, e/ou promovam processos de integração entre as instituições públicas de educação formal (como escolas, Institutos Federais, universidades) e os saberes orgânicos, comunitários, populares e/ou tradicionais (como de mestres e mestras).	
a) Planos de Formação e Capacitação	
Plano de Formação e Capacitação 1	
Tema da ação de formação / capacitação	
Ementa (resumo do conteúdo da formação / capacitação)	
Público beneficiário	
Quantidade de vagas para participantes	



Critérios de seleção para os participantes (caso a procura exceda a quantidade de vagas)	
Nº de turmas	
Período da formação / capacitação (mês de execução – do 1º ao 12º mês, quantas vezes na semana, período do dia, hora/aula)	
Materiais pedagógicos	
Plano de Formação e Capacitação 2	
Tema da ação de formação / capacitação	
Ementa (resumo do conteúdo da formação / capacitação)	
Público beneficiário	
Quantidade de vagas para participantes	
Critérios de seleção para os participantes (caso a procura exceda a quantidade de vagas)	
Nº de turmas	
Período da formação / capacitação (mês de execução – do 1º ao 12º mês, quantas vezes na semana, período do dia, hora/aula)	
Materiais pedagógicos	
Plano de Formação e Capacitação 3 (acrescentar as informações individualmente para cada Plano previsto)	
b) Ações de acessibilidade cultural previstas:	
c) Resultados esperados:	
d) Produtos gerados:	

META 2 - MOSTRA ARTÍSTICA/CULTURAL			
Realização de eventos culturais, como festivais, mostras, exposições, apresentações teatrais, musicais, de dança, entre outros, que valorizem a diversidade cultural, contemplando diferentes linguagens artísticas e expressões culturais, com o incentivo à participação de artistas locais, mestres e mestras das culturas populares e tradicionais, grupos culturais e comunidade em geral, e divulguem/compartilhem o trabalho artístico-cultural produzido pelas/os participantes do projeto, tanto localmente quanto em outras regiões.			
a) Plano de Ação da meta 2 - Mostra Artística/Cultural:			
Nº	Descrição da ação (meta)	Objetivos da ação (Meta)	Como serão realizadas as atividades?
1			
2			
3			
4	*outra atividade (acrescentar outras atividades, se necessário, incluindo as respectivas linhas no quadro)		(adicionar ou excluir linhas)
b) Ações de acessibilidade cultural previstas:			
c) Resultados esperados:			
d) Produtos gerados:			

META 3 - REGISTRO E DIVULGAÇÃO	
- Desenvolvimento de estratégias de divulgação para ampliar o alcance das ações culturais, utilizando, por exemplo, materiais impressos, cartazes, faixas, redes sociais, sites, mídia local, entre outros meios de comunicação, além do estabelecimento de parcerias com veículos de comunicação, órgãos públicos, instituições culturais e outros atores locais para potencializar a divulgação das atividades culturais realizadas.	

- Criação de mecanismos para o registro e documentação das atividades realizadas, como produção de relatórios, fotos, vídeos, áudios, entre outros.

a) Plano de Ação da meta 3 - Registro e Divulgação:			
Nº	Descrição da ação (meta)	Objetivos da ação (Meta)	Como serão realizadas as atividades?
1			
2			
3			
4	*outra atividade (acrescentar outras atividades, se necessário, incluindo as respectivas linhas no quadro)		(adicionar ou excluir linhas)
b) Ações de acessibilidade cultural previstas:			
c) Resultados esperados:			
d) Produtos gerados:			

4. EQUIPE

Meta	Nome do profissional/ empresa	Função no projeto	CPF/ CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: META 1 - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO	Ex.: João Silva	Oficineiro	123456789101	Sim	Não	Sim	
							(adicionar ou excluir linhas)

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Meta	Atividade Geral	Etapas	Descrição	Início	Fim	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: META 1 - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO	Ex.: Divulgação em escolas	Mobilização	Divulgação do projeto nas escolas do território	11/06/2024	11/12/2024	

6. PLANO DE COMUNICAÇÃO

Elaborar um Plano de Comunicação e Divulgação de acordo com as ações e atividades previstas nas Metas.

Item / Peça (o que será realizado?)	Formato / Suporte (como é a peça? Formato, duração, suporte)	Quantidade / Período (quantidade e unidade de medida)	Veículo / Circulação (como e onde será utilizada a peça?)	Estratégia de divulgação (quais serão os procedimentos para a divulgação com a peça?)



7. COMITÊ GESTOR

Este Edital potencializará a atuação de Pontos de Cultura para que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, com a participação de um Comitê Gestor.

O Comitê Gestor será formado para a realização das ações do projeto de forma compartilhada com o Ponto de Cultura, sendo composto por:

h) no mínimo, 04 (quatro) entidades, grupos e/ou coletivos da sociedade civil (com atuação ou não na área da cultura). Não há necessidade de que tenham constituição jurídica.

i) pelo menos, 01 (um) serviço público presente na comunidade de atuação do Ponto de Cultura, exemplos: equipamento cultural (CEU, centro cultural, teatro, museu, biblioteca etc.), escola, unidade básica de saúde ou CRAS, entre outros.

O Comitê Gestor terá o objetivo de colaborar no planejamento, implementação, monitoramento e avaliação das atividades do Ponto de Cultura.

Não há necessidade de formalização de parceria com integrantes do Comitê Gestor, mas que haja o consentimento e o acordo por parte de cada um. Sugere-se que as/os integrantes realizem, no mínimo, um encontro para discussão sobre o projeto aqui apresentado.

A responsabilidade pela veracidade das informações é da entidade proponente do projeto.

7.1. Indique, abaixo, como será composto o Comitê Gestor do Ponto de Cultura:

NOME DA ENTIDADE, COLETIVO OU INSTITUIÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO	SOCIEDADE CIVIL OU SERVIÇO PÚBLICO	ENDEREÇO ELETRÔNICO / REDES SOCIAIS (SE TIVER)	NOME DA PESSOA RESPONSÁVEL	TELEFONE DA PESSOA RESPONSÁVEL
		sociedade civil			
		sociedade civil			
		sociedade civil			
		sociedade civil			
		serviço público			

7.2. Qual papel terá o Comitê Gestor no projeto?

7.3. Como a sua atuação será organizada (frequência de encontros, metodologias etc.)?

8. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DA ENTIDADE CULTURAL PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO

8.1. Indique outros projetos em etapa de planejamento, execução, prestação de contas ou que já tenham sido executados com mesmo objeto ou objeto similar ao proposto neste Edital, especificando o órgão ou instituição responsável pelo apoio/financiamento, duração, período de realização, local/abrangência, atividades desenvolvidas, dentre outras informações que tenham consonância com o objeto deste projeto atual, demonstrando as ações já realizadas que comprovem 3 (três) anos de experiência no objeto proposto (ou objeto similar):

8.2. Indique a estrutura organizacional, os equipamentos e a estrutura tecnológica que o proponente possui para realizar o projeto: o espaço físico, o quadro de pessoal e as ferramentas tecnológicas para o desenvolvimento de atividades pertinentes e compatíveis em características e prazos do projeto proposto:

9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1. Inclua informações que considerar relevantes e que ainda não foram descritas nos campos deste Planejamento do Projeto, diante da especificidade do projeto e da atuação da entidade cultural:

(Local e data)

Assinatura

(Responsável Legal da Entidade Cultural)

NOME COMPLETO

EDITAL PADRONIZADO

CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2026

REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE JACAREÍ/SP

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 05 - Plano de Aplicação de Recursos

Este Plano de Aplicação de Recursos deve ter consonância com o

ANEXO 04 - Planejamento do Projeto

(Campos preenchimento obrigatório: destacados de amarelo)

Orientações:

a) Valor total do projeto deve estar exatamente igual com o disponível no Edital (e na categoria inscrita).

b) Preferencialmente, indicar o parâmetro de preço oficial utilizado com a referência específica do valor de cada item de despesa, conforme uma das referências abaixo:

• Tabela SalicNet – Preços da Cultura:

Link: <http://sistemas.cultura.gov.br/comparar/salicnet/salicnet.php>

Aba para consulta: Projetos – Itens Orçamentários – Item Orçamentário por Produto – ENTRE O VALOR MÍNIMO E O VALOR MÉDIO INDICADO.

OU

• Painele de Preços do Governo Federal:

Link: <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>

OU

• Ata de Registro de Preços ou normativos publicados pelo estado ou municípios onde será realizada a despesa do projeto. c) De acordo com o item 7.12. do Edital, "7.12. A Entidade Cultural deverá assegurar que, no mínimo, 70% (setenta por cento) do valor total do repasse seja revertido em recursos locais, compreendidos como a remuneração de profissionais (técnicos, artistas e prestadores de serviço) residentes ou atuantes no Município de Jacareí, bem como a aquisição de bens, insumos, despesas operacionais da sede, locações e contratação de serviços junto a empresas e fornecedores sediados no território municipal.

§ 1º Preserva-se a integral autonomia da entidade cultural para a seleção, recrutamento e livre escolha dos nomes, currículos e fornecedores que integrarão a sua equipe, restando vedada à Fundação Cultural de Jacareí qualquer ingerência de caráter nominal ou de marcas.

§ 2º Excluem-se do cômputo dos 70% (setenta por cento) os serviços de caráter estritamente técnico e especializado de alta

e) O período da prestação de contas (90 dias) inicia-se após o término da vigência do Termo de Compromisso Cultural.

d) Inserir as datas de início e término de cada Meta e Etapa, considerando 12 meses de vigência, contando a pré-produção, a produção e a pós-produção.

e) O período da prestação de contas (90 dias) inicia-se após o término da vigência do Termo de Compromisso Cultural.

f) Preencha os campos que estão em branco.

g) Metas: as Metas são padronizadas pelo Edital de Seleção, de acordo com o Planejamento do Projeto (ANEXO 5). A entidade cultural poderá prever mais Metas, incluindo na planilha quantas linhas forem necessárias para o cumprimento do objeto do Termo de Compromisso Cultural.

h) Etapas: as Etapas devem prever todos os itens de despesa necessários para cumprir com os objetivos de cada Meta padronizada, de acordo com o Planejamento do Projeto (ANEXO 5). A entidade cultural poderá prever mais Etapas, incluindo na planilha quantas linhas forem necessárias.



ENTIDADE CULTURAL:										
CNPJ:										
TÍTULO DO PROJETO:										
Especificação / Descrição da Meta:	META 1 - FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO CULTURAL									VALOR TOTAL DAS METAS
ET AP AS	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES	JUSTIFICATIVA	UNI D. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo	Data de início	Data de término	R\$ 0,00
1.1	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
1.2	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
1.3	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
1.4	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
1.5	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
1.6	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
1.7	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
1.8	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
1.9	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
1.10	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
Especificação / Descrição da Meta:	META 2 - MOSTRA ARTÍSTICA/CULTURAL									
ET AP AS	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES	JUSTIFICATIVA	UNI D. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo	Data de início	Data de término	R\$ 0,00
2.1	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
2.2	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				

2.2	custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
2.4	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
2.5	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
2.6	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
2.7	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
2.8	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
2.9	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
2.10	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
Especificação / Descrição da Meta:	META 3 - REGISTRO E DIVULGAÇÃO									
ET AP AS	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES	JUSTIFICATIVA	UNI D. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo	Data de início	Data de término	R\$ 0,00
3.1	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
3.2	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
3.3	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
3.4	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
3.5	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
3.6	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
3.7	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				



3.8	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
3.9	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
3.10	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
Especificação / Descrição da Meta: META XX - XXXXX										
ET AP A	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES	JUSTIFICATIVA	UNI D. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo	Data de início	Data de término	R\$ 0,00
X. 1.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
X. 2.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
X. 3.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
X. 4.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
X. 5.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
X. 6.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
X. 7.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
X. 8.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
X. 9.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
X. 10.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
VALOR TOTAL DO PROJETO										R\$

ANEXO 06 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____,

_____, DECLARO, para fins de participação no Edital _____ (Nome ou número do edital), que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

DATA _____

ASSINATURA DO DECLARANTE _____

EDITAL PADRONIZADO

CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2025

REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE JACAREÍ/SP

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 07 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO (ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)

Nome da Entidade Cultural _____

Nome do projeto: _____

À Comissão de Seleção,

Venho solicitar revisão do resultado da Etapa de Seleção/Habilitação pelos motivos abaixo:

Termos em que peço deferimento.

(Local e data) _____ / _____ / 202__.

Assinatura _____

(Responsável Legal da Entidade Cultural)

NOME COMPLETO

EDITAL PADRONIZADO

CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2025

REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE JACAREÍ/SP

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 08 - DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Rubricar todas as páginas)

Eu, _____ (nome da pessoa responsável pela candidatura), residente e domiciliado(a) em _____ (endereço residencial do dirigente), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, responsável pela inscrição da entidade cultural _____ (nome da entidade cultural), CNPJ nº _____, no referido Edital de Seleção para ampliação e fortalecimento da Política Nacional de Cultura Viva, **DECLARO:**

a) Estar ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;

b) Autorizar a Fundação Cultural de Jacarehy e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição, do Termo de Compromisso Cultural e do projeto cultural;

c) Estar ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;

d) Não me enquadrar em quaisquer das vedações dispostas no Edital



de Seleção, principalmente quanto ao disposto em seu item 4 ("quem não pode participar do edital");

e) Concordar em receber visita técnica e/ou participar de reunião, com a missão de acompanhar e monitorar a execução e os resultados Termo de Compromisso Cultural, caso a Fundação Cultural de Jacareí e o Ministério da Cultura considerem apropriado;

f) Não existir plágio no projeto selecionado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;

g) Possuir Capacidade Gerencial, Técnica e Operacional para o desenvolvimento e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Compromisso Cultural, não ser mero intermediário na execução do projeto em epígrafe, e estar apto à execução do objeto na forma proposta;

h) Não ter projetos vigentes ou em análise com o mesmo objeto e/ou despesas semelhantes às pleiteadas nesta proposta em qualquer esfera do governo;

i) Respeitar a legislação pertinente referente à Leis Ambientais Brasileiras, mais especificamente à relacionada aos possíveis impactos ambientais (Art. 1º, da Resolução Conama nº 001, de 23 de janeiro de 1986) para a execução do objeto da proposta e, ainda, realizar a coleta seletiva de todos os resíduos produzidos (Resolução Conama nº 275, de 25 de abril de 2001) e a limpeza do espaço físico durante e após o período de realização das ações previstas;

j) Realizar todas as intervenções e serviços que se fizerem necessários para promover a acessibilidade cultural e a inclusão de pessoas com mobilidade reduzida e pessoas com deficiência durante as ações propostas, garantindo ainda exposições audiovisuais, se houver, que disponham de recursos de legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;

k) Disponibilizar livre acesso à população beneficiada para todas as ações propostas no projeto;

l) Estar ciente que:

a) Os bens patrimoniais adquiridos deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade enquanto vigor a parceria, sendo que, na hipótese de extinção da entidade cultural durante a vigência do presente instrumento, a propriedade de tais bens será transferida à Administração Pública;

b) Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da entidade cultural, na medida em que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização; e

c) Na hipótese de extinção da entidade cultural após a vigência do instrumento celebrado, será aplicada Cláusula do Estatuto Social.

a) Estar ciente das regras de democratização dos recursos:

b) Instrução Normativa MinC nº 1/2015, art. 21, § 3º:

I - uma mesma entidade cultural não poderá ter dois ou mais TCC vigentes simultaneamente para execução de projetos da PNCV, mesmo que selecionada em editais diferentes ou de Entes Federados distintos, salvo quando:

a) no ato de formalização do segundo TCC, a entidade não tenha parcelas para receber e já tenha executado mais da metade do cronograma relacionado à última parcela do TCC ativo; ou

b) quando uma mesma entidade celebre um TCC para fomento a um projeto de Ponto de Cultura e um TCC para fomento a um projeto de Pontão de Cultura;

II - uma mesma entidade não poderá celebrar TCC e receber prêmios no âmbito da PNCV em um período de 12 meses, mesmo que selecionada em editais diferentes ou de Entes Federados distintos, salvo quando:

a) já tenha sido premiada em edital da PNCV nos últimos 12 meses e, posteriormente, seja selecionada em edital de fomento a projeto continuado de Ponto ou Pontão de Cultura, para celebração de TCC;

b) no ato de premiação, a entidade não tenha parcelas para receber e já tenha executado mais da metade do cronograma relacionado à última parcela do TCC ativo; ou

c) em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as entidades concorrentes que não tenham firmado TCC nos últimos 12 meses, ainda existam vagas disponíveis.

a) Estar ciente de que qualquer inexecução dos itens informados acima implicará na rescisão do instrumento que vier a ser celebrado e me sujeitará às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

_____, ____/____/_____
(Local e data)

Assinatura

(Responsável Legal da Entidade Cultural)

NOME COMPLETO

EDITAL PADRONIZADO

CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2026

REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE JACAREÍ/SP

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA ANEXO 09 - MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL - PONTO DE CULTURA

(Rubricar todas as páginas)

TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL Nº XX/2026

1. FINALIDADE

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREÍ, e a ENTIDADE CULTURAL celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL - TCC, com a finalidade de executar Projeto Cultural, nos termos do Plano de Trabalho anexo, para implementação da Política Nacional de Cultura Viva – PNCV, mediante as condições estipuladas em suas Cláusulas, nos termos da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), no Decreto nº 11.740/2023, Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), na Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e na Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

2.1. ENTE PÚBLICO			
Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço completo:			
Nome do responsável legal:			
Cargo:			
Registro Geral (RG):		CPF:	
Ato de nomeação:			
2.2. ENTIDADE CULTURAL			
Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço completo:			
Nome do responsável legal:			
Cargo:			
Registro Geral (RG):		CPF:	
Endereço completo do responsável legal:			

3. OBJETO

3.1. O presente Termo de Compromisso Cultural-TCC tem como objeto a execução de projeto selecionado no Edital 03/2026, que visa a promoção do acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva - PNCV, conforme Plano de Trabalho anexo.

4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Da Fundação Cultural de Jacareí

Incumbem à FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREÍ observar as obrigações descritas na Instrução legislação de regência, e as seguintes responsabilidades:

I - coordenar a gestão da PNCV, no âmbito de sua esfera de atuação;

II - atuar em parceria federativa junto ao governo federal, governos estaduais, do Distrito Federal e municipais, e outras instituições, para efetivação dos objetivos da PNCV previstos em lei;

III - realizar planejamento de desenvolvimento da PNCV, observando o Plano Nacional de Cultura e planos de cultura locais;

IV - garantir recursos humanos, orçamentários, financeiros, logísticos e tecnológicos para implementação da PNCV e efetividade de seus resultados;

V - desenvolver uma gestão pública compartilhada e participativa, por meio da organização e institucionalização das instâncias, fóruns e



espaços de diálogos institucionais entre os partícipes da PNCV, em sua área de abrangência territorial;

VI - desenvolver as ações estruturantes da PNCV por meio de políticas públicas integradas visando a promoção em uma cultura de direitos humanos e de valorização da cidadania e da diversidade artística e cultural;

VII - disponibilizar e manter em funcionamento o Cadastro Nacional dos Pontos e Pontões de Cultura, no âmbito de sua esfera de atuação;

VIII - fomentar ações para qualificação e formação de gestores, dirigentes de entidades culturais e outros agentes envolvidos no âmbito da PNCV;

IX - dar ciência da celebração de parcerias federativas, no que couber, aos conselhos de cultura, assembleias legislativas e câmaras municipais de vereadores para efeitos de acompanhamento e fiscalização;

X - promover ações de publicidade da PNCV que proporcionem controle social, transparência pública e visibilidade das ações junto à sociedade;

XI - contribuir para o fortalecimento da atuação em redes territoriais, identitárias e temáticas no âmbito da PNCV;

XII - realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento e análise da prestação de contas do presente TCC;

XIII - realizar os procedimentos relativos à Tomada de Contas Especial, quando for o caso;

XIV - cumprir com os procedimentos de transparência e publicidade atribuídos ao poder público conforme o disposto na Seção III da IN MinC nº 08 de 11 de maio de 2016;

XV - repassar os recursos financeiros ao PONTO DE CULTURA, de acordo com a programação orçamentária e financeira do ente público, obedecendo ao cronograma financeiro constante deste instrumento e do plano de trabalho;

XVI - prorrogar "de ofício" o prazo de vigência do TCC antes do seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;

XVII - aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

XVIII - comunicar aos Pontos e Pontões de Cultura a identificação de quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou pendências de ordem técnica, podendo suspender a liberação de recursos e fixar prazo de trinta dias para saneamento ou apresentação de justificativa com informações e esclarecimentos, prorrogável uma única vez por igual período.

XIX - analisar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto deste TCC, na forma e prazo fixados no Decreto nº 11.453/2023 e no art. 47 da IN MinC nº 08/2016;

XX - nos casos em que o PONTO DE CULTURA não apresentar o Relatório de Execução do Objeto ou o Relatório de Execução Financeira nos prazos devidos, enviar notificação exigindo que o faça no prazo máximo de trinta dias, sob pena de rejeição das contas e exigência de devolução integral dos recursos, com atualização monetária e juros;

XXI - exercer, se conveniente e oportuno, a prerrogativa de assumir ou de transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

4.2. Da Entidade Cultural

Incumbe à Entidade Cultural observar as obrigações descritas na legislação de regência e, ainda, as seguintes responsabilidades:

I - executar o projeto conforme Plano de Trabalho aprovado e produzir provas documentais sobre o andamento da execução do projeto, inclusive das alterações no Plano de Trabalho;

II - cumprir com os procedimentos de transparência e publicidade atribuídos à entidade cultural conforme o disposto no Capítulo IV, Seção III da IN MinC nº 08 de 11 de maio de 2016;

III - divulgar, em destaque, o nome do Ministério da Cultura/Governo Federal e do ENTE PÚBLICO parceiro em todos os atos de promoção e divulgação do projeto, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, que serão disponibilizadas pela SCD/MinC e pelo ENTE PÚBLICO parceiro, observadas as restrições vigentes em ano eleitoral, quando for o caso;

IV - desenvolver uma gestão compartilhada e participativa, por meio de instâncias, fóruns e espaços de diálogos junto aos beneficiários em sua área de abrangência;

V - envidar esforços visando atuar nos processos participativos instituídos pelo Sistema Nacional de Cultura-SNC (especialmente as Conferências de Cultura) e pela PNCV (especialmente as TEIAs) em âmbito local, regional e nacional;

VI - estimular a participação ativa dos beneficiários da PNCV nos processos participativos instituídos no SNC e na PNCV em âmbito local,

regional e nacional;

VII - contribuir com a organização e funcionamento da Rede Cultura Viva e de suas instâncias, mecanismos e processos de gestão compartilhada, participação e controle social;

VIII - manter seus dados cadastrais atualizados no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, atendendo à chamada anual de atualização de dados;

IX - dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do TCC, em sua sede e no seu sítio eletrônico, sendo vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou a empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

X - permitir livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do tribunal de contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Instrução Normativa/MinC nº 8/2016, bem como aos locais de execução do objeto;

XI - a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

XII - pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do TCC, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública concedente pelos respectivos pagamentos ou qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

XIII - prestar contas dos recursos recebidos, conforme acordado neste Termo e na forma dos atos normativos que se relacionam com o tema;

XIV - guardar os documentos originais de comprovação do cumprimento do objeto pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas, estando ciente de que a documentação de comprovação fiscal em princípio não será exigida, mas deve ser obtida e guardada pela entidade cultural pelo mesmo prazo, e inclusive pode ser solicitada para fins de demonstração de cumprimento de obrigações perante outras autoridades estatais, tais como os órgãos de fiscalização tributária, previdenciária e trabalhista, órgãos de controle interno e externo do Governo Estadual ou Federal; e

XV - adquirir e manter em bom estado equipamentos multimídia, direcionados à cultura digital, que contribuam com o objeto pactuado, salvo quando a Entidade declare que já possui equipamento em adequadas condições de manutenção e funcionamento, comprometendo-se a disponibilizá-lo para uso na execução da parceria.

5. DOS VALORES

Para execução das atividades previstas no Plano de Trabalho deste TCC, serão disponibilizados pelo Ente Público recursos no valor total em desembolso único de R\$90.000,00, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, correspondente à Nota de Empenho XXXX, de XX/XX/2026.

5.1 Da movimentação dos recursos financeiros

Os recursos referentes ao presente Termo de Compromisso Cultural, a serem desembolsados pelo Ente Público, serão depositados e geridos em conta específica de instituição financeira indicada pela entidade cultural, na Agência XXXX – Banco XXXX, na cidade XXXX, UF XX, em conformidade com os prazos estabelecidos no Cronograma Financeiro constante do Plano de Trabalho.

5.1.1 Os recursos depositados nesta conta bancária específica, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

I - em caderneta de poupança, ou

II - em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.

5.1.2 Os recursos deste Termo de Compromisso Cultural serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no objeto do TCC, vedada a sua aplicação em finalidade diversa, ainda que decorrentes de necessidade emergencial do PONTO DE CULTURA.

5.1.3 Os rendimentos de aplicações financeiras poderão ser aplicados para manter o poder de compra dos recursos da parceria, bem como para ampliação ou criação de metas, durante a vigência do TCC, desde que contribuam para a execução do objeto, ou para incremento deste.

5.1.4 O uso de rendimentos para as finalidades descritas no item 5.1.3 poderá ser realizado sem autorização prévia da administração pública, desde que seja descrito no Relatório de Execução do Objeto, com motivação.

5.1.5 O remanejamento de recurso no plano de trabalho poderá ocorrer



desde que:

- I - seja realizado durante a vigência do TCC;
- II - tenha como finalidade o cumprimento do objeto pactuado;
- III - não altere o valor global do orçamento aprovado no TCC.

5.1.6 Após a conclusão, rescisão ou extinção deste TCC, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos pelo PONTO DE CULTURA ao Ente Público, no prazo de trinta dias.

6. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

6.1. A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY realizará o acompanhamento e a avaliação da execução deste TCC, periodicamente, durante a vigência da parceria, com vistas a promover o levantamento de dados para subsidiar a avaliação da prestação de contas podendo, para tanto:

- I - exigir informações técnicas (incluindo relatório fotográfico), prestações de contas parciais e/ou final a qualquer momento;
- II - exigir o registro, nos sistemas institucionais indicados pelo Ministério da Cultura, das atividades provenientes da execução do TCC;
- III - usar os diversos canais eletrônicos de comunicação e divulgação absorvendo informações sobre a execução do TCC e adotando providências necessárias, quando for o caso;
- IV - fazer vistoria in loco (vistoria no local);
- V - utilizar apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades.

6.2 A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY produzirá registros sobre suas atividades de acompanhamento e monitoramento, por meio de certidões, memórias de reunião, relatórios ou outros documentos técnicos, podendo propor à entidade cultural a reorientação das ações ou a realização de ajustes para aprimorar a execução do objeto da parceria.

6.3 Os TCCs estarão também sujeitos aos mecanismos de controle social previstos na legislação e ao acompanhamento por comissões e conselhos de políticas públicas da área cultural.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 A prestação de contas será apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto, no prazo de 90 (noventa) dias após o fim da vigência do TCC, contendo:

- I - relato das atividades realizadas para o cumprimento do objeto, que deve tratar sobre o alcance dos objetivos, sobre ações eventualmente realizadas para promover a acessibilidade e os desdobramentos do projeto, tendo por referência as informações constantes no plano de trabalho;
- II - comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir das informações constantes do plano de trabalho, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos às metas se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, vídeos, entre outros;
- III - material que comprove a execução de cada item de despesa e a consecução de cada uma das metas (fotos, listas de presença, vídeos, entre outros) descrito no Plano de Trabalho.

7.2 Os documentos originais de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pelo PONTO DE CULTURA pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas.

7.3 O prazo de apresentação do Relatório de Execução do Objeto poderá ser prorrogado por até trinta dias, mediante solicitação fundamentada do PONTO DE CULTURA.

7.4 Caso o Ente Público verifique que houve inadequação na execução do objeto, o PONTO DE CULTURA será notificado para apresentar Relatório de Execução Financeiro, no prazo de trinta dias, contendo:

- I - relação de pagamentos, com indicação dos beneficiários desses pagamentos e identificação do item de despesa e meta relacionados a cada pagamento;
- II - extrato bancário da conta do TCC, incluindo toda a movimentação desde a abertura até a última movimentação, e conciliação bancária; e
- III - comprovante de recolhimento do saldo remanescente de recursos, quando houver.

7.5 O Ente Público considerará que houve inadequação na execução do objeto quando configurada uma das seguintes hipóteses:

- I - quando for identificado o descumprimento injustificado do alcance das metas; ou
- II - quando for aceita denúncia de irregularidade, mediante juízo de admissibilidade realizado pelo Ente Público.

8. DOS BENS REMANESCENTES

8.1 Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos deste TCC são da titularidade da Entidade

Cultural celebrante e ficarão afetados ao objeto do presente TCC durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade.

8.2 Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da Entidade Cultural, na medida em que os bens sejam úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.

8.3 Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a Entidade Cultural, observados os seguintes procedimentos:

I - não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou

II - o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

8.4 Na hipótese de dissolução da Entidade Cultural durante a vigência do TCC, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.

8.5 A Entidade Cultural poderá realizar doação dos bens remanescentes a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.

8.6 Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para o Ente Público, a critério deste, se ao término da parceria ficar constatado que a Entidade Cultural não terá condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Federal.

8.7 A destinação dos bens remanescentes poderá ser alterada por meio da celebração de Termo Aditivo ao TCC, após solicitação fundamentada de uma das partes.

8.8 No caso de término da execução do TCC antes da manifestação sobre eventual solicitação de uma das partes de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da Entidade Cultural até a decisão do pedido.

9. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1 Caso as atividades realizadas pela ENTIDADE CULTURAL com recursos públicos provenientes do Termo de Compromisso Cultural deem origem a bens passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual, a exemplo de invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais, obras intelectuais, cultivares, direitos autorais, programas de computador e outros tipos de criação, a ENTIDADE CULTURAL terá a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos ganhos econômicos resultantes da exploração dos respectivos bens, os quais ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade durante a vigência do Termo de Compromisso Cultural.

9.2 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara, mediante a assinatura deste instrumento, que se responsabiliza integralmente por providenciar desde já, independente de solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, todas as autorizações necessárias para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem ônus, durante o prazo de proteção dos direitos incidentes, em território nacional e estrangeiro, em caráter não exclusivo, utilize para fins de divulgação da Política Nacional de Cultura Viva, os bens submetidos a regime de propriedade intelectual que eventualmente decorrerem da execução deste TCC, da seguinte forma:

9.2.1 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.279/1996, pelo uso de produto objeto de patente, processo ou produto obtido diretamente por processo patentado, desenho industrial, indicação geográfica e marcas;

9.2.2 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.610/1998, pelas seguintes modalidades:

I - a reprodução parcial ou integral, para fins de divulgação;

II - a tradução para qualquer idioma;

III - a inclusão em fonograma ou produção audiovisual;

IV - a inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero.

9.2 Quando da extinção do TCC, os bens remanescentes passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública federal, a critério da Administração Pública, quando a ENTIDADE CULTURAL não tiver condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a



continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 O prazo de vigência deste TCC será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo dobro do tempo pactuado, mediante acordo entre as partes, excetuadas as prorrogações de ofício por atraso na liberação dos recursos.

10.2 A vigência do TCC poderá ser alterada mediante solicitação da entidade cultural, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do término de sua vigência.

10.3 A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

11. DA RESCISÃO

11.1 É facultado ao Ente Público e à entidade cultural rescindirem este TCC, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

11.2 O Ente Público deverá rescindir este TCC caso seja cancelada a certificação simplificada do Ponto, respeitados os atos jurídicos perfeitos, na forma do art. 11 da Instrução Normativa/MinC nº 8/2016.

11.3 A Entidade Cultural deverá devolver ao Ente Público os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo de trinta dias após a conclusão, rescisão ou extinção da parceria, sob pena de adoção de medidas cabíveis para ressarcimento ao erário.

11.4 Havendo rescisão, a entidade cultural fica obrigada a prestar contas de tudo que fora executado até a data da rescisão, observado o prazo e regras da Seção 7.

12. DA PUBLICAÇÃO

O Ente Público publicará extrato deste TCC no meio oficial de publicidade da administração pública, após a assinatura, para que se inicie a produção de seus efeitos.

13. DO FORO

As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste à prévia tentativa de solução administrativa. As controvérsias que não possam ser resolvidas administrativamente serão submetidas ao foro da Justiça de Jacareí/SP.

14. DATA E ASSINATURAS

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento.

Jacareí, ____ de _____ de 202____

NOME

CARGO

Representante legal da entidade cultural

NOME

Presidente da Fundação Cultural de Jacarehy



DATA	EVENTO	KM	LOCAL
24 Maio	SEPP-RUN	5 km	Patio Villa Branca (Av. das Letras, 659 - Villa Branca)
31 Maio	Corrida em família - Movimento SEMAR	5 km 10 km	Avenida Eng ^º . Davi Monteiro Lino
28 Junho	Treino - Corrida e Caminhada	3 km • 5 km • 10 km	Bairro Vila Garcia
23 Agosto	5ª Corrida e Caminhada de Santa Cecília	3 km • 5 km • Kids	Av. Orlando F. Bonano, 763 Jd. Santa Maria
30 Agosto	Treino corrida e caminhada	3 km • 5 km • 10 km	Parque Meia-Lua
17 Outubro	Corrida e Caminhada da Saúde: Hospital São Francisco	4 km 7 km	Parque da Cidade
31 Outubro	Circuito do Bem-Estar: Corrida Noturna	4 km 7 km	Parque da Cidade
7 Novembro	Corrida da Catedral da Paz	3 km 7 km	Rua Harold Barnsley Holland Rio Abaixo
21 Novembro	Corrida da Cidade - Etapa Jacareí	5 km 10 km	Av. Siqueira Campos, 1405
29 Novembro	Treino corrida e caminhada	3 km • 5 km • 10 km	Cidade Salvador
6 Dezembro	Corrida Doutores Coloridos pra Vida 2026	3 km 5 km	Avenida Eng ^º . Davi Monteiro Lino